



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

DFD Nº019/2025 – SEMAD

Grau de Prioridade: Alta.

Ao

Setor de Protocolo

Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão

Nesta.

Encaminhe-se o presente DFD para **autuação e abertura de processo administrativo**.

Em seguida solicitamos que o processo seja encaminhado à **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, que em seguida encaminhará o processo ao **Departamento de Compras - DC**, para fins de realização de ampla pesquisa de mercado nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 09/2024**. Após a conclusão da pesquisa de mercado, solicitamos que os autos sejam remetidos a esta **Unidade Demandante** para fins de elaboração do *Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Riscos, se for o caso e Termo de Referência*, exceto nos casos de SRP em que será a responsabilidade de elaboração da **Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador)**.

1 - UNIDADE/ÁREA DEMANDANTE

Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

CNPJ: 06.113.690/0001-71

Responsável pela Unidade/Área: Renan da Silva Araujo.

2 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Objeto: contratação tem por objeto a aquisição de serviços especializados para fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de uma plataforma educacional para reforço do ensino fundamental que conta com recursos apoiados em inteligência artificial para geração de conteúdos e assistentes virtuais humanizados para professores, além da disponibilização de conteúdos lúdicos e avaliações para o enriquecimento do processo pedagógico em sala de aula.

Sistema de Registro de Preços – SRP: (X) Sim ou () Não

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

3.1 A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão identifica a necessidade de aprimorar o processo de ensino fundamental por meio da contratação de serviços especializados na implantação, manutenção e suporte técnico de uma plataforma educacional. Este sistema deverá incorporar recursos de inteligência artificial, visando à geração de conteúdos didáticos adaptativos e ao desenvolvimento de assistentes virtuais humanizados voltados para o apoio dos professores.

O problema a ser resolvido reside na crescente demanda por métodos de ensino que atendam às necessidades diversificadas dos alunos, em um contexto onde a tecnologia desempenha um papel crucial na educação contemporânea. A atual situação do sistema educacional municipal revela desafios significativos na retenção e no engajamento dos estudantes, além de dificuldades relacionadas à personalização do aprendizado. A introdução de uma plataforma educacional desse tipo se faz necessária para promover uma abordagem mais interativa e eficaz, contribuindo, dessa forma, para a elevação da qualidade do ensino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS MARANHÃO-MA | CNPJ: 06.113.690/0001-71

ENDEREÇO: PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO - CEP Nº 65.790-000.



A relevância dessa contratação está intrinsecamente ligada ao interesse público, uma vez que a educação é um direito fundamental e um pilar para o desenvolvimento social e econômico da comunidade. O fortalecimento do ensino fundamental através de recursos tecnológicos avançados não apenas beneficia diretamente os alunos, mas também proporciona aos docentes instrumentos que facilitam sua atuação, melhorando a dinâmica educacional como um todo.

Além disso, o uso de inteligência artificial para a geração de conteúdos permitirá uma adaptação contínua às necessidades dos alunos, gerando um ambiente de aprendizagem mais inclusivo e eficaz. A presente iniciativa visa alinhar-se com as melhores práticas pedagógicas, assegurando que a educação oferecida pelo município esteja na vanguarda das inovações tecnológicas, resultando em cidadãos mais bem preparados para os desafios do futuro.

Dessa forma, a descrição da necessidade apresentada pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão justifica-se plenamente pelo potencial impacto positivo que a implementação de uma plataforma educacional especializada pode proporcionar à educação básica, atendendo a uma demanda evidente e relevante sob a perspectiva do interesse público.

4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição e/ou contratação deverá ser fundamentada com base na **Lei nº 14.133/2021**.

5 - DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão não optou pela elaboração do PCA do exercício de 2025, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Data Desejada para Início da Execução do Objeto: dia 14 de outubro de 2025.

Os serviços serão prestados 24 (vinte e quatro) horas de segunda a domingos, sem interrupção, caso apresente algum defeitos que seja substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas)

7 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DA DEMANDA

As especificações do objeto, unidades de fornecimento, quantitativos e as respectivas especificações técnicas seguem consolidados na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO
Lote 01

01/10/20

0000000000

0000000000





Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unid.	RS Total
1	Contratação tem por objeto a aquisição de serviços especializados para fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de uma plataforma educacional para reforço do ensino fundamental que conta com recursos apoiados em inteligência artificial para geração de conteúdos e assistentes virtuais humanizados para professores.	Serviços	1,00		
Valor Total					

Detalhamento dos Serviços:

LOTE ÚNICO – SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor R\$
1	Licença de uso da plataforma educacional incluindo: Módulo assistente virtual do professor Conteúdos de apoio Gerador de conteúdo por ia Suporte e treinamento técnico	Conjunto de licença para 1059 alunos e 40 professores e gestores	1 (uma)	
2	Serviços e suporte logístico	Serviços e suporte logístico	1 (uma)	
	Valor total			

Estimou-se os quantitativos acima com base em contratos de exercícios anteriores.

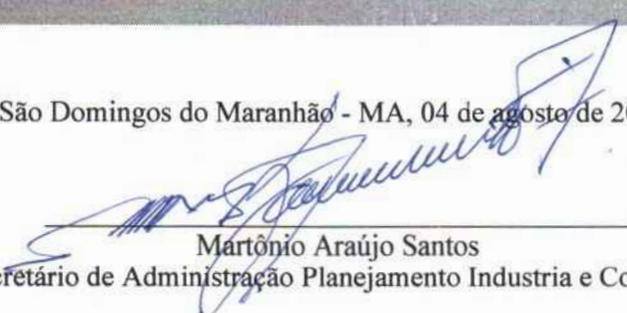
Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

8 - INDICAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS

Fiscal do Contrato: conforme portaria em anexo.

9 - LOCAL E DATA

São Domingos do Maranhão - MA, 04 de agosto de 2025.


Martônio Araújo Santos
Secretário de Administração Planejamento Industria e Comercio

Martônio Araújo Santos
Secretário de Administração
Portaria nº 001/2025



SETOR DE PROTOCOLO

TERMO DE ABERTURA E/OU AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Aos **04 de agosto de 2025**, às **09h55min**, procedi a abertura e autuação do presente processo administrativo, nos seguintes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.:156/2025

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - PMSDM

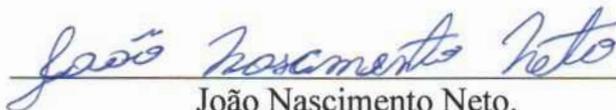
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

ASSUNTO: contratação tem por objeto a aquisição de serviços especializados para fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de uma plataforma educacional para reforço do ensino fundamental que conta com recursos apoiados em inteligência artificial para geração de conteúdos e assistentes virtuais humanizados para professores, além da disponibilização de conteúdos lúdicos e avaliações para o enriquecimento do processo pedagógico em sala de aula.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

CIDADE/UF: São Domingos do Maranhão - MA

São Domingos do Maranhão - MA, 04 de abril de 2025.



João Nascimento Neto.
Chefe do Setor de Protocolo
Setor de Protocolo

Escrever

Caixa de entrada 162

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 9

Mais

Marcadores

PREF DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

Caixa de entrada x

S SÃO DOMINGOS
Solicitação de Pesquisa de Preços.

Bruno Patricio
Prezados, boa tarde. A REALMS ACADEMY agradece o contato. Com relação à solicitação veiculada. A empresa entende que pa

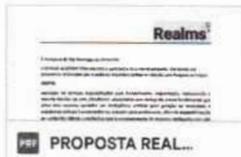
Bruno Patricio <bruno@realms.com.br>
para mim

 Parece que esta mensagem está em inglês X
Traduza para o português

Prezados, boa tarde.

A REALMS ACADEMY aproveita a oportunidade para fornecer a cotação relativa à solicitação veiculada em e-mail, na forma d
Cordialmente,

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail



📧 Fazer upgrade →

Responder Encaminhar 😊



À Prefeitura de São Domingos do Maranhão

A REALMS ACADEMY LTDA submete à apreciação da presente **proposta**, atendendo aos parâmetros informados por ocasião do respectivo pedido de cotação para Pesquisa de Preços.

OBJETO:

aquisição de serviços especializados para fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de uma plataforma educacional para reforço do ensino fundamental que conta com recursos apoiados em inteligência artificial para geração de conteúdos e assistentes virtuais humanizados ou avatares para professores, além da disponibilização de conteúdos lúdicos e avaliações para o enriquecimento do processo pedagógico em sala de aula.

LOTE ÚNICO – SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor R\$
1	Licença de uso da plataforma educacional incluindo: Módulo assistente virtual do professor Conteúdos de apoio Gerador de conteúdo por ia Suporte e treinamento técnico	Conjunto de licença para 1059 alunos e 40 professores e gestores	1 (uma)	435.238,00
2	Serviços e suporte logístico			537.942,00
	Valor total			973.180,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

O valor global do objeto proposto é de: R\$ 973.180,00 (novecentos e setenta e três mil, cento e oitenta reais).

PRAZO DE ENTREGA:

O projeto será executado conforme o cronograma ora proposto nas seguintes bases:

PROJETO REFORÇA SAEB

Semanas 1-2 (Alinhamento e diagnóstico inicial): Reunião de abertura com a Secretaria de Educação, levantamento das demandas da rede municipal e análise dos dados diagnósticos dos estudantes, com base nos resultados cognitivos e socioemocionais.

Semanas 3-4 (Planejamento pedagógico e sensibilização): Construção do plano de ação personalizado, validação com a Secretaria, campanha de engajamento da comunidade escolar e realização da palestra de lançamento nas escolas participantes.

Semanas 5-6 (Capacitação dos professores): Treinamento prático dos docentes no uso da plataforma de IA, simulações de aplicação pedagógica e elaboração conjunta de planos de aula com foco em estratégias adaptativas.

Semanas 7-12 (Implementação das aulas de reforço): Início das atividades de contraturno escolar com 15 horas semanais, acompanhamento pedagógico contínuo, aplicação de simulados mensais e ajustes com base no desempenho dos alunos.

Semanas 13-16 (Revisão intensiva e avaliação final): Revisão direcionada para o SAEB, elaboração do relatório final com análise de evolução da aprendizagem, resultados dos simulados e recomendações estratégicas para a rede.

VALIDADE DA PROPOSTA:

A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias** a contar do recebimento deste documento.

GARANTIA QUANTO À QUALIDADE DO OBJETO A FORNECER:

A empresa assegura a qualidade dos produtos e serviços ofertados na proposta, de acordo com a adoção de parâmetros, métodos e rotinas a serem implementados e executados por Equipe de Profissionais Qualificados, incluindo doutores e mestres com expertise na área de educação aliada à tecnologia, sendo todos os membros do time voltados a garantir que os trabalhos se conduzam de acordo com as melhores práticas que tenham fundamento em pesquisas e evidências empíricas. Isso significa que cada estratégia adotada é rigorosamente selecionada por sua eficácia comprovada, garantindo intervenções precisas e alinhadas às necessidades reais de aprendizado.

Para a entrega do objeto proposto, serão integrados algoritmos de inteligência artificial visando a análise avançada de dados educacionais. Tal ferramenta permite customizar as trajetórias de ensino e refinar a identificação de desafios de aprendizagem, resultando em recomendações pedagógicas de alta precisão.



Com validação interna contínua, aplica-se protocolo de controle de qualidade inflexível que inclui revisões internas em cada ciclo do projeto. Esse mecanismo garante a conformidade com as especificações contratadas e a entrega de um serviço de padrão superior.

O progresso e os resultados da execução são monitorados por meio de indicadores de performance objetivos e documentados em relatórios técnicos completos (métricas claras e relatórios detalhados). Este processo oferece máxima transparência e permite um acompanhamento detalhado de todas as fases do trabalho.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2025.

Bruno Patricio Silva
Atenciosamente,

Bruno Patricio Silva

Sócio Administrador – REALMS ACADEMY LTDA

CNPJ: 11.528.481/0001-29

E-mail: comercial@realms.com.br

Endereço: Av. das Américas, 3434, Bl. 5, Sala 410, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ

-OLHAS: 09
PROCESSO: 156/2025
Assinatura: [assinatura]

Escrever

Caixa de entrada 162

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 9

Mais

Marcadores

Enviando por email PROPOSTA_DE_PRECO_-_IPEG_REFORCA_-_SD_FINAL_3



Presidente IPEG <presidente@ipeginstituto.org.br>
para mim

Parece que esta mensagem está em inglês
Traduza para o português

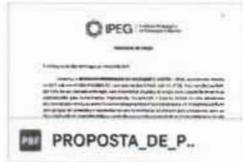
Edite, assine e compartilhe arquivos PDF de qualquer lugar. Baixe o aplicativo Acrobat Reader: <https://adobeacrobat.app.link/Mhh>



Prof. Dr. Othon Bastos
Presidente

presidente@ipeginstituto.org.br
(98) 97028-9908
Rua do Arrizal, N° 39 - Sala 17
Turu - São Luís - MA - 65.066-265

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail



Responder Encaminhar 😊

① Fazer upgrade →



PROPOSTA DE PREÇO

À Prefeitura de São Domingos do Maranhão/MA

Prezados, o **INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCAÇÃO E GESTÃO – IPEG**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 37.365.955/0001-52, com sede na Rua Aririzal, Sala 17, nº 39, Turu, em São Luís/MA, por meio de seu representante legal, vem encaminhar proposta de preços para a aquisição de serviços especializados para fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de uma plataforma educacional para reforço do ensino fundamental que conta com recursos apoiados em inteligência artificial para geração de conteúdos e assistentes virtuais humanizados ou avatares para professores, além da disponibilização de conteúdos lúdicos e avaliações para o enriquecimento do processo pedagógico em sala de aula.

DADOS DA PROPONENTE	
Razão Social: INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCAÇÃO E GESTÃO – IPEG	Nome Fantasia: IPEG
CNPJ: 37.365.955/0001-52	Inscrição Estadual: 126472025
ENDEREÇO: Rua Aririzal, Sala 17, nº 39, Turu, em São Luís/MA.	TELEFONE: (98) 8158-7312 EMAIL: contato@ipeginstituto.org.br
OPTANTE PELO SIMPLES: () SIM (X) NÃO	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome Completo: Othon de Carvalho Bastos Filho	Cargo: Presidente do Conselho Administrativo
RG: 738790974	CPF: 405.343.673-72
Rua Osires, 19 Ed. Maildes Regadas, apto 302 – Renascença – São Luís / MA CEP: 65075-775	TELEFONE: (98) 8158-7312 EMAIL: contato@ipeginstituto.org.br
DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE	
BANCO: 001 – Banco do Brasil / AGÊNCIA: 5895-5 / CONTA CORRENTE: 2246-2	
FAVORECIDO: Instituto Pedagógico de Educação e Gestão - IPEG	



IPEG

Instituto Pedagógico
de Educação e Gestão

1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES.

LOTE ÚNICO – SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor R\$
1	<p>Licença de uso da plataforma educacional incluindo:</p> <p>Módulo assistente virtual do professor</p> <p>Conteúdos de apoio</p> <p>Gerador de conteúdo por ia</p> <p>Suporte e treinamento técnico</p>	Conjunto de licença para 1059 alunos e 40 professores e gestores	1 (uma)	399.300,00
2	Serviços e suporte logístico		1 (uma)	493.524,95
Valor total				892.824,95

Sendo o valor final da proposta de R\$ 892.824,95 (oitocentos e noventa e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos).

O cronograma de execução do projeto está estruturado em etapas sequenciais a serem realizadas ao longo de 60 (sessenta) dias corridos, conforme detalhamento abaixo:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: PROJETO REFORÇA SAEB

Semanas 1-2 (Alinhamento e diagnóstico inicial): Reunião de abertura com a Secretaria de Educação, levantamento das demandas da rede municipal e análise dos dados diagnósticos dos estudantes, com base nos resultados cognitivos e socioemocionais.

Semanas 3-4 (Planejamento pedagógico e sensibilização): Construção do plano de ação personalizado, validação com a Secretaria, campanha de engajamento da comunidade escolar e realização da palestra de lançamento nas escolas participantes.

Semanas 5-6 (Capacitação dos professores): Treinamento prático dos docentes no uso da plataforma de IA, simulações de aplicação pedagógica e elaboração conjunta de planos de aula com foco em estratégias adaptativas.

Semanas 7-12 (Implementação das aulas de reforço): Início das atividades de contraturno escolar com 15 horas semanais, acompanhamento pedagógico contínuo, aplicação de simulados mensais e ajustes com base no desempenho dos alunos.

Semanas 13-16 (Revisão intensiva e avaliação final): Revisão direcionada para o SAEB, elaboração do relatório final com análise de evolução da aprendizagem, resultados dos simulados e recomendações estratégicas para a rede.

INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO.

Rua Aririzal, 39 - Turu, São Luís - MA, 65.066-265 * CNPJ: 37.365.955/0001-52
 e-mail: presidente@ipeginstituto.org.br * (98) 97028-9908



IPEG

Instituto Pedagógico
de Educação e Gestão

2. VALIDADE DA PROPOSTA.

• A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão do documento, conforme especificado no próprio projeto. Durante esse período mantém-se inalterada toda a composição técnica e financeira apresentada na proposta.

• Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3. GARANTIA DE QUALIDADE DOS PRODUTOS/SERVIÇOS.

• A contratada assegura a qualidade dos produtos e serviços por meio dos seguintes aspectos:

Equipe técnica qualificada: Corpo profissional formado por especialistas em educação e tecnologia educacional, com formação acadêmica avançada (mestrado e doutorado) e sólida experiência em projetos de inovação pedagógica, garantindo competência técnica no desenvolvimento das soluções.

Metodologia baseada em evidências: Adoção de práticas pedagógicas e procedimentos respaldados por pesquisas científicas e evidências empíricas de eficácia, assegurando que as intervenções propostas sejam adequadas às necessidades identificadas e produzam resultados comprovados.

Aplicação de inteligência artificial: Incorporação de ferramentas de IA avançadas para análise de desempenho escolar e personalização das estratégias de ensino, aumentando a precisão na identificação de defasagens de aprendizagem e a efetividade das recomendações pedagógicas.

Indicadores detalhados e documentados: Em todas as etapas são elaborados indicadores claros e completos, incluindo relatórios técnicos que descrevem metodologias, resultados parciais e conclusões, de modo a fornecer total transparência sobre o progresso e os resultados alcançados.

Controle de qualidade interno: Implementação de procedimentos rigorosos de revisão e validação interna em cada fase do projeto, garantindo conformidade com os padrões estabelecidos e a excelência dos serviços prestados.

São Luís/MA, 10 de julho de 2025.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br OTHON DE CARVALHO BASTOS FILHO
Data: 18/07/2025 13:41:32-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Othon de Carvalho Bastos Filho
Representante Legal

Escrever



Caixa de entrada 163

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 9

Mais

Marcadores

Atenciosamente,



Raphael Gonçalves
Coordenador de Licitações
(21) 99616-0210



www.escolastart.plus/
www.linkedin.com/in/raphael-gon
www.instagram.com/escola.start
www.facebook.com/canaisstart

De: SÃO DOMINGOS <cplsadomingos.ma@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 10 de julho de 2025 15:24

Para: Licitação <licitacao@canaisstart.com.br>

Assunto: PREF DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

Solicitação de Pesquisa de Preços.

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail



Recebido.

Bom dia.

Segue conforme solicitado.

① Fazer upgrade →

Rio de Janeiro, 23/07/2025.

À Prefeitura de São Domingos/MA

A UPGRADE CURSOS ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, responde à solicitação recebida da municipalidade apresentando esta proposta para efeito de Pesquisa de Preços, a qual **tem por objeto** a aquisição de serviços especializados para fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de uma plataforma educacional para reforço do ensino fundamental que conta com recursos apoiados em inteligência artificial para geração de conteúdos e assistentes virtuais humanizados ou avatares para professores, além da disponibilização de conteúdos lúdicos e avaliações para o enriquecimento do processo pedagógico em sala de aula.

LOTE ÚNICO – SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor R\$
1	Licença de uso da plataforma educacional incluindo: Módulo assistente virtual do professor Conteúdos de apoio Gerador de conteúdo por ia Suporte e treinamento técnico	Conjunto de licença para 1059 alunos e 40 professores e gestores	1 (uma)	423.256,00
2	Serviços e suporte logístico			523.136,00
	Valor total			946.392,00

VALOR TOTAL

R\$ 946.392,00 (novecentos e quarenta e seis mil, trezentos e noventa e dois reais).

PRAZO DE ENTREGA

Conforme o cronograma de entrega abaixo:

PROJETO REFORÇA SAEB

Semanas 1-2 (Alinhamento e diagnóstico inicial): Reunião de abertura com a Secretaria de Educação, levantamento das demandas da rede municipal e análise dos dados diagnósticos dos estudantes, com base nos resultados cognitivos e socioemocionais.

Semanas 3-4 (Planejamento pedagógico e sensibilização): Construção do plano de ação personalizado, validação com a Secretaria, campanha de engajamento da comunidade escolar e realização da palestra de lançamento nas escolas participantes.

Semanas 5-6 (Capacitação dos professores): Treinamento prático dos docentes no uso da plataforma de IA, simulações de aplicação pedagógica e elaboração conjunta de planos de aula com foco em estratégias adaptativas.

Semanas 7-12 (Implementação das aulas de reforço): Início das atividades de contraturno escolar com 15 horas semanais, acompanhamento pedagógico contínuo, aplicação de simulados mensais e ajustes com base no desempenho dos alunos.

Semanas 13-16 (Revisão intensiva e avaliação final): Revisão direcionada para o SAEB, elaboração do relatório final com análise de evolução da aprendizagem, resultados dos simulados e recomendações estratégicas para a rede.

VALIDADE DA PROPOSTA

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir do seu recebimento.

GARANTIA QUANTO À QUALIDADE DO OBJETO A FORNECER:

A garantia de qualidade dos produtos e serviços providos por esta empresa é o alicerce de seu compromisso, sustentada por uma estrutura integral que assegura excelência em cada entrega. Para isso, conta-se com um corpo profissional de elite, formado por especialistas pós-graduados em educação e tecnologia, cuja sólida experiência em inovação pedagógica fundamenta o desenvolvimento de soluções técnicas robustas. A metodologia de execução do objeto se baseia em práticas pedagógicas validadas cientificamente, garantindo que cada intervenção seja eficaz, adequada às necessidades identificadas e capaz de gerar resultados comprovados. Essa abordagem é potencializada pela aplicação de inteligência artificial avançada, da qual a equipe se utiliza para analisar o desempenho escolar dos alunos e personalizar as estratégias de ensino, sempre de modo a aumentar significativamente a precisão na identificação de defasagens e na efetividade das recomendações. Adicionalmente, assegura-se total transparência em todas as etapas do cronograma proposto por meio da elaboração de indicadores claros e relatórios técnicos completos, que documentam metodologias e resultados. Finalmente, todo o processo é submetido a um rigoroso controle de qualidade interno, com procedimentos de revisão e validação que garantem a conformidade com os mais altos padrões de excelência.

UPGRADE CURSOS
ASSESSORIA
CONSULTORIA E
TREINAMEN:237558920
00136

Assinado de forma digital por
UPGRADE CURSOS
ASSESSORIA CONSULTORIA E
TREINAMEN:23755892000136
Dados: 2025.07.23 18:48:09
-03'00'

MARIA ELISA DE LIMA
CARNEVALE:1452591
6796

Assinado de forma digital por
MARIA ELISA DE LIMA
CARNEVALE:14525916796
Dados: 2025.07.23 18:48:24
-03'00'



A
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Sr. Renan da Silva Araujo.
Assessor de Finanças
Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Nesta.

Assunto: Resultado da pesquisa de mercado.

Objeto: contratação tem por objeto a aquisição de serviços especializados para fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de uma plataforma educacional para reforço do ensino fundamental que conta com recursos apoiados em inteligência artificial para geração de conteúdos e assistentes virtuais humanizados para professores, além da disponibilização de conteúdos lúdicos e avaliações para o enriquecimento do processo pedagógico em sala de aula.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

A **pesquisa de preços** consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar, devendo constar no edital ou aviso de contratação direta o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global. Mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nas licitações e contratações diretas e àqueles executados nas respectivas contratações. Assim, sua principal função é garantir que o Poder Público identifique o valor de mercado para uma pretensão contratual.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;



Fls.: 17

Rub.: 1

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Foram observadas ainda as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços.

O valor total estimado é de **RS 937.465,65** (novecentos e trinta e sete mil mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)., conforme **Detalhamento Analítico da Estimativa de Preços – DAEP** e propostas para fins de cotação em anexo.

Por fim, encaminhe-se o presente processo administrativo para conhecimento e demais providencias cabíveis.

937.465,65

São Domingos do Maranhão – MA, 24 de julho de 2025.


Setor de Compras



V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Foram observadas ainda as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços.

O valor total estimado é de **RS 937.465,65** (novecentos e trinta e sete mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)., conforme **Detalhamento Analítico da Estimativa de Preços – DAEP** e propostas para fins de cotação em anexo.

Por fim, encaminhe-se o presente processo administrativo para conhecimento e demais providencias cabíveis.

937.465,65

São Domingos do Maranhão – MA, 24 de julho de 2025.


Setor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS MARANHÃO-MA | CNPJ: 06.113.690/0001-71

ENDEREÇO: PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO - CEP N° 65.790-000.

Detalhamento Analítico da Estimativa de Preços – DAEP

N. LOTE	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	contratação tem por objeto a aquisição de serviços especializados para fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de uma plataforma educacional para reforço do ensino fundamental que conta com recursos apoiados em inteligência artificial para geração de conteúdos e assistentes virtuais humanizados para professores	Serviços	1	937.465,65

FOLHAS: 19
Nº PROCESSO: 156/2025
Assinatura: [assinatura]



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação, 06.113.690/0001-71

ALINHAMENTO COM O PCA: A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP: Tarcia Karlene Silva Costa e João Alves Matias Neto

PROBLEMA RESUMIDO: A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão enfrenta a falta de capacitação adequada dos servidores públicos, comprometendo a eficácia na prestação de serviços à população.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão identifica a necessidade de aprimorar o processo de ensino fundamental por meio da contratação de serviços especializados na implantação, manutenção e suporte técnico de uma plataforma educacional. Este sistema deverá incorporar recursos de inteligência artificial, visando à geração de conteúdos didáticos adaptativos e ao desenvolvimento de assistentes virtuais humanizados voltados para o apoio dos professores.

O problema a ser resolvido reside na crescente demanda por métodos de ensino que atendam às necessidades diversificadas dos alunos, em um contexto onde a tecnologia desempenha um papel crucial na educação contemporânea. A atual situação do sistema educacional municipal revela desafios significativos na retenção e no engajamento dos estudantes, além de dificuldades relacionadas à personalização do aprendizado. A introdução de uma plataforma educacional desse tipo se faz necessária para promover uma abordagem mais interativa e eficaz, contribuindo, dessa forma, para a elevação da qualidade do ensino.

A relevância dessa contratação está intrinsecamente ligada ao interesse público, uma vez que a educação é um direito fundamental e um pilar para o desenvolvimento social e econômico da comunidade. O fortalecimento do ensino fundamental através de recursos tecnológicos avançados não apenas beneficia diretamente os alunos, mas também proporciona aos docentes instrumentos que facilitam sua atuação, melhorando a dinâmica educacional como um todo.



Além disso, o uso de inteligência artificial para a geração de conteúdos permitirá uma adaptação contínua às necessidades dos alunos, gerando um ambiente de aprendizagem mais inclusivo e eficaz. A presente iniciativa visa alinhar-se com as melhores práticas pedagógicas, assegurando que a educação oferecida pelo município esteja na vanguarda das inovações tecnológicas, resultando em cidadãos mais bem preparados para os desafios do futuro.

Dessa forma, a descrição da necessidade apresentada pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão justifica-se plenamente pelo potencial impacto positivo que a implementação de uma plataforma educacional especializada pode proporcionar à educação básica, atendendo a uma demanda evidente e relevante sob a perspectiva do interesse público.

2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação tem como objetivo definir os requisitos para a contratação de serviços especializados para fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de uma plataforma educacional voltada ao reforço do ensino fundamental, com ênfase em recursos baseados em inteligência artificial. Os requisitos a seguir foram elaborados para assegurar que a solução atenda plenamente às necessidades da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa.

Requisitos:

1. A plataforma deve ser capaz de fornecer conteúdos didáticos personalizados, adaptando-se ao nível de aprendizado e necessidade individual dos alunos do ensino fundamental.
2. A plataforma deve incluir assistentes virtuais humanizados que ofereçam suporte pedagógico aos professores, permitindo a interação em tempo real via chat ou vídeo.
3. O sistema deve possuir funcionalidades de relatórios analíticos, proporcionando métricas de desempenho individual e coletivo dos alunos, com informações acessíveis aos educadores e gestores.
4. A solução deve garantir a segurança e a privacidade dos dados dos usuários, conformando-se às normas vigentes de proteção de dados pessoais, como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018).
5. A plataforma deve ter capacidade para suportar pelo menos 500 usuários simultâneos, sem comprometimento no desempenho ou na velocidade de resposta.
6. É necessário que o fornecedor ofereça treinamento inicial e suporte técnico contínuo para docentes e gestores durante todo o período contratual, incluindo vídeos tutoriais e manuais de uso.



7. A solução deve permitir integração com outras ferramentas educacionais e sistemas existentes na rede municipal, como sistemas de gestão escolar e plataformas de avaliação.

8. Deve haver opção de personalização visual da interface, permitindo que a plataforma reflita a identidade visual da Secretaria de Educação do município.

9. O fornecedor deve apresentar um compromisso com atualizações regulares da plataforma, incluindo melhorias de funcionalidades e adição de novos conteúdos embasados em revisões pedagógicas.

10. A proposta deve contemplar um período mínimo de garantia de funcionamento e suporte técnico após a implantação, de pelo menos 12 meses, com possibilidade de prorrogação.

Esses requisitos foram estabelecidos com o intuito de que a solução contratada atenda efetivamente a demanda por uma plataforma educacional moderna, inovadora e de qualidade, promovendo melhor aprendizado e suporte ao corpo docente.

3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para a contratação de serviços especializados para fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de uma plataforma educacional com recursos de inteligência artificial:

1. Plataforma Proprietária Desenvolvida por Empresas Especializadas

Vantagens:

- Alta customização conforme as necessidades específicas do município.
- Suporte técnico dedicado e contínuo da empresa desenvolvedora.
- Acesso a atualizações constantes e melhorias baseadas em feedback dos usuários.

Desvantagens:

- Custo elevado, especialmente durante o processo de desenvolvimento e implementação.
- Dependência do fornecedor para manutenção e atualizações futuras.
- Possíveis desafios na adaptação às mudanças na legislação educacional.

2. Plataforma SaaS (Software como Serviço)

Vantagens:

- Custo previsível e geralmente mais baixo, com pagamento por assinatura.
- Implementação rápida já que a infraestrutura é fornecida pelo prestador de serviço.
- Escalabilidade facilita a adaptação a um maior número de usuários ou novos recursos.



Desvantagens:

- Menor flexibilidade para personalizações quando comparado a soluções proprietárias.
- Dependência de uma conexão à internet para acesso à plataforma.
- Restrições no controle de dados e conformidade com regulamentações locais.

3. Soluções Open Source (Códigos Abertos)

Vantagens:

- Custo inicial reduzido, pois a licença geralmente é gratuita.
- Flexibilidade para modificar e adaptar o software conforme as necessidades.
- Grande comunidade de desenvolvedores pode oferecer suporte.

Desvantagens:

- Necessidade de equipe técnica qualificada para personalização, implementação e manutenção.
- Risco de inconsistências e bugs se não houver um suporte organizado.
- Custo potencialmente alto em termos de tempo e recursos para garantir atualização e segurança.

4. Plataformas Combinadas de Ensino

Vantagens:

- Integração de diversas ferramentas educacionais em uma única plataforma.
- Facilita a adoção de metodologias ativas de ensino e engajamento dos alunos.
- Disponibilidade de múltiplos recursos metodológicos que podem enriquecer o ensino fundamental.

Desvantagens:

- Custo elevado devido à diversidade de funcionalidades oferecidas.
- Complexidade na formação de professores e gestores para utilização eficaz das múltiplas ferramentas.
- Tempo de implementação superior, considerando a integração de diversas ferramentas

5. Serviços de Consultoria com E-learning Personalizado

Vantagens:

- Abordagem sob medida, levando em consideração as especificidades locais e pedagógicas.
- Treinamento integrado para professores e funcionários, aumentando a eficácia do uso da plataforma.
- Envolvimento de stakeholders locais no processo de desenvolvimento educacional.

Desvantagens:

- Alto custo dos serviços de consultoria.
- Dependência da interação ativa dos consultores, podendo gerar problemas se estes não estiverem envolvidos a longo prazo.



- Potencial lentidão na implementação devido ao extenso processo de personalização e treinamento.

Análise Comparativa:

- Custos: As soluções proprietárias e os serviços de consultoria tendem a ser mais caros no início. As plataformas SaaS e open source podem oferecer alternativas mais econômicas.
- Qualidade e Suporte: As plataformas desenvolvidas por empresas especializadas geralmente possuem um suporte melhor, enquanto as open source podem apresentar desafios nessa área. SaaS oferece boas opções de suporte mas depende da confiabilidade do provedor.
- Flexibilidade e Adaptabilidade: As soluções open source e as plataformas proprietárias customizadas atendem melhor essa necessidade, enquanto SaaS e soluções combinadas podem limitar a personalização.
- Manutenção e Atualização: Soluções proprietárias oferecem manutenção contínua, enquanto open source pode demandar mais esforço interno.
- Prazo de Implementação: Soluções SaaS têm vantagem na rapidez, seguidas por plataformas prontas; soluções open source e consultorias podem levar mais tempo dependendo da personalização requerida.
- Impacto nos Objetivos: Todos têm potencial para contribuir, mas a escolha deve basear-se em um equilíbrio entre custo, adaptabilidade às necessidades educacionais locais e viabilidade técnica.

Esta análise deverá auxiliar na identificação da solução mais adequada ao contexto da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aspectos Técnicos da Solução

A escolha pela contratação de uma empresa especializada na Plataforma Proprietária foi fundamentada em sua superioridade técnica em relação a soluções convencionais. Essas plataformas são projetadas para atender especificamente às necessidades do serviço público, garantindo um desempenho otimizado e eficiente. A compatibilidade com as demandas específicas da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão é um ponto crucial, pois as soluções proprietárias oferecem flexibilidade para customizações que atendem às particularidades locais. Além disso, a facilidade de implementação é um aspecto técnico fundamental; as plataformas especializadas costumam ter processos de integração mais ágeis e suporte técnico disponível para garantir que os servidores possam rapidamente se familiarizar com as novas ferramentas.

Benefícios Operacionais

A escolha pela solução em questão proporciona diversos benefícios operacionais que impactarão diretamente na capacitação dos servidores públicos. Primeiramente, a manutenção contínua



oferecida pela empresa fornecedora assegura que a Plataforma esteja sempre atualizada com as últimas tecnologias e funcionalidades. Essa atualização constante é vital para minimizar interrupções nos serviços prestados à população. O suporte técnico também é um aspecto relevante, uma vez que a disponibilidade de ajuda especializada garante a resolução rápida de problemas e dúvidas, evitando assim prejuízos no fluxo de trabalho. Ademais, a escalabilidade da plataforma permite que, conforme a demanda aumente ou novos programas sejam necessários, a solução possa ser adaptada sem a necessidade de grandes investimentos adicionais.

Vantagem Econômica

Sob o ponto de vista econômico, a escolha por uma Plataforma Proprietária desenvolvida por empresas especializadas apresenta um custo-benefício inegável. Embora a fase inicial de investimento possa parecer elevada, a economia gerada ao longo do tempo justifica a decisão. Isso se dá pela redução de despesas associadas à capacitação de servidores: uma plataforma integrada pode reduzir drasticamente o tempo e os recursos alocados em treinamento. Além disso, a melhora na eficiência operacional resultará em serviços mais eficazes, traduzindo-se em um retorno positivo sobre o investimento realizado. A otimização nas rotinas administrativas facilitará a gestão de recursos públicos, contribuindo para uma melhor alocação e utilização do dinheiro público.

Adequação ao Interesse Público

Por fim, a solução escolhida está amplamente alinhada ao interesse público. Uma administração pública mais capacitada e eficiente tem como consequência direta a melhoria na qualidade dos serviços prestados à população de São Domingos do Maranhão. A implantação desta Plataforma possibilitará uma maior transparência e acessibilidade das informações públicas, além de contribuir para a agilidade na resposta às demandas da sociedade. Ao priorizar a capacitação dos servidores através de uma solução robusta e especializada, estamos investindo não apenas na formação profissional, mas também no fortalecimento da democracia e na promoção de um atendimento mais humano e eficaz à população.

5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unid.	RS Total
1	Contratação tem por objeto a aquisição de serviços especializados para fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de uma plataforma educacional para reforço do ensino fundamental que conta com recursos apoiados em inteligência artificial para geração de conteúdos e assistentes	Serviços	1,00		



virtuais humanizados para professores.				
Valor Total				

Detalhamento dos Serviços:

LOTE ÚNICO - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor R\$
1	<p>Licença de uso da plataforma educacional incluindo:</p> <p>Módulo assistente virtual do professor</p> <p>Conteúdos de apoio</p> <p>Gerador de conteúdo por ia</p> <p>Suporte e treinamento técnico</p>	Conjunto de licença para 1059 alunos e 40 professores e gestores	1 (uma)	
2	Serviços e suporte logístico	Serviços e suporte logístico	1 (uma)	
	Valor total			

5.2. A estimativa de preços da contratação será realizada através de ampla pesquisa de mercado, conforme disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de mercado será realizada pelo Setor de Compras no momento da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP pela unidade requisitante.

5.2.1 Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado MAPA DE APURAÇÃO DO VALOR ESTIMADO, anexo ao processo administrativo.

6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

O parcelamento formal da contratação de serviços especializados para capacitação dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão é justificado pelos aspectos técnicos e operacionais envolvidos na execução dessa solução. Ao dividir a contratação em lotes ou itens distintos, é possível melhor atender às necessidades específicas de cada setor da administração pública, permitindo que as empresas especializadas apresentem propostas mais adequadas e direcionadas. Essa abordagem facilita a adaptação das metodologias e conteúdos formativos às diferentes demandas dos servidores, refletindo diretamente na eficácia da capacitação e na melhoria da prestação de serviços à população.



Além disso, o parcelamento pode trazer benefícios significativos em termos de gestão e controle financeiro, uma vez que permite à prefeitura avaliar os resultados de cada lote individualmente antes de prosseguir com o próximo. Isso minimiza riscos associados à implementação de soluções inadequadas e possibilita ajustes nas estratégias de capacitação, garantindo que os recursos públicos sejam empregados de forma mais eficiente. Dessa forma, o acompanhamento contínuo da evolução das competências dos servidores pode ser realizado, promovendo um ciclo de aprimoramento constante.

Por fim, ao optar pelo parcelamento na contratação, a Prefeitura pode assegurar que o interesse público seja atendido de maneira mais efetiva. A segmentação dos serviços permite não apenas a qualidade na formação recebida, mas também maior flexibilidade no gerenciamento e na resposta a eventuais problemas ou insatisfações que possam surgir durante a execução dos contratos. Assim, a solução proposta não só busca resolver a falta de capacitação, mas também contribuir para uma administração pública mais eficiente e alinhada às reais necessidades da comunidade.

7 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de serviços especializados para a aquisição e manutenção de uma plataforma educacional voltada ao reforço do ensino fundamental na Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão resulta em significativa economicidade. Ao centralizar o investimento em uma única solução tecnológica, que utiliza inteligência artificial para a geração de conteúdos e assistentes virtuais, é possível reduzir custos com múltiplas ferramentas dispersas e fornecer um sistema integrado que atende a diversas necessidades educativas. Isso maximiza o custo-benefício, pois permite que o investimento realizado garanta um retorno eficiente por meio da melhoria na capacitação dos servidores e na qualidade do ensino.

Além disso, a implementação da plataforma promove um aproveitamento mais eficiente dos recursos humanos disponíveis. Os professores poderão acessar uma gama de materiais didáticos personalizados e suporte em tempo real, permitindo que se concentrem no processo de ensino e aprendizado, em vez de perder tempo na busca por recursos ou na preparação de aulas. Isso potencializa a utilização do capital humano da Prefeitura, ao promover uma capacidade de gestão do tempo mais eficaz e um aumento na produtividade dos servidores.

Do ponto de vista dos recursos materiais e financeiros, a solução proposta elimina a necessidade de investimentos em infraestrutura física adicional, como salas de aula específicas para treinamentos presenciais ou a compra de materiais impressos, que têm custos recorrentes e limitantes. A plataforma digital oferece acessibilidade e atualização constantes, com possibilidade de expansão sem a necessidade de grandes gastos adicionais. Assim, a Prefeitura otimiza seus recursos financeiros, garantindo que os investimentos realizados tenham um impacto direto e positivo na formação contínua e no desenvolvimento das habilidades dos servidores, refletindo na melhora da qualidade dos serviços prestados à população.

8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS



Para a implementação da solução escolhida, que consiste na aquisição de serviços especializados para uma plataforma educacional com recursos de inteligência artificial, é fundamental adotar providências operacionais e estruturais específicas. A seguir estão as principais ações propostas para garantir a eficácia da solução e o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Primeiramente, é essencial realizar um diagnóstico detalhado das competências atuais dos servidores que atuarão diretamente na implementação e uso da plataforma. Essa análise permitirá identificar lacunas de conhecimento que podem interferir no uso eficaz da tecnologia, possibilitando a definição de um plano de capacitação direcionado e focado em aspectos específicos da plataforma e suas funcionalidades.

Em seguida, deve-se considerar a contratação de profissionais especializados em gestão de projetos de tecnologia educacional, que poderão atuar como gestores do contrato e assegurar a implementação adequada da plataforma. Essa equipe técnica terá a responsabilidade não apenas pela operacionalização do projeto, mas também pelo alinhamento contínuo entre a solução oferecida e as necessidades reais da instituição, além de monitorar indicadores de desempenho estabelecidos previamente.

Adicionalmente, sugere-se estabelecer parcerias com instituições de ensino ou especialistas em formação continuada que possam colaborar no desenvolvimento e na execução dos programas de capacitação para os professores e demais servidores envolvidos. O compartilhamento de boas práticas e experiências pode agregar valor à formação proporcionada e facilitar a integração da plataforma nas rotinas pedagógicas.

Outro ponto importante é a criação de um comitê consultivo, composto por representantes da Prefeitura, professores, técnicos e outros stakeholders relevantes. Esse comitê será responsável por acompanhar a execução do contrato, discutir melhorias e ajustes necessários na plataforma e promover a troca de experiências entre os usuários. Sua atuação garantirá que a implementação esteja sempre alinhada às necessidades da comunidade escolar.

Por fim, a avaliação contínua da efetividade da plataforma e dos programas de capacitação deve ser planejada desde a fase inicial. Isso inclui a definição de métricas claras para mensurar o impacto da tecnologia no ensino e aprender com essas análises para ajustar as estratégias conforme necessário. Esses mecanismos de feedback são fundamentais para garantir que os investimentos realizados estejam gerando os resultados esperados e contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino público no município.

Essas providências visam assegurar que a implementação da plataforma educacional ocorra de maneira eficiente, maximizando o retorno sobre o investimento e potencializando a capacitação dos servidores públicos, resultado em uma prestação de serviços mais eficaz à população de São Domingos do Maranhão.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS



Não haverá necessidade de Contratações Correlatas.

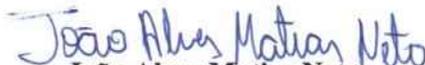
10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá Impactos ambientais

11 - CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

São Domingos do Maranhão - MA, 18 de agosto de 2025


João Alves Matias Neto

Secretário Adjunto Municipal de Educação

De acordo.



Tarcia Karlene Silva Costa

Secretária de Educação

Tarcia Karlene Silva Costa

Secretária de Educação



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência visa contratação tem por objeto a aquisição de serviços especializados para fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de uma plataforma educacional para reforço do ensino fundamental que conta com recursos apoiados em inteligência artificial para geração de conteúdos e assistentes virtuais humanizados para professores, além da disponibilização de conteúdos lúdicos e avaliações para o enriquecimento do processo pedagógico em sala de aula conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unid.	RS Total
1	Contratação tem por objeto a aquisição de serviços especializados para fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de uma plataforma educacional para reforço do ensino fundamental que conta com recursos apoiados em inteligência artificial para geração de conteúdos e assistentes virtuais humanizados para professores.	Serviços	1,00		
Valor Total					

Detalhamento dos Serviços:

LOTE ÚNICO – SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor R\$
1	Licença de uso da plataforma educacional incluindo: Módulo assistente virtual do professor Conteúdos de apoio Gerador de conteúdo por ia Suporte e treinamento técnico	Conjunto de licença para 1059 alunos e 40 professores e gestores	1 (uma)	
2	Serviços e suporte logístico	Serviços e suporte logístico	1 (uma)	
	Valor total			

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Para a implementação da solução escolhida, que consiste na aquisição de serviços especializados para uma plataforma educacional com recursos de inteligência artificial, é fundamental adotar providências operacionais e estruturais específicas. A seguir estão as principais ações propostas para garantir a eficácia da solução e o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Primeiramente, é essencial realizar um diagnóstico detalhado das competências atuais dos servidores que atuarão diretamente na implementação e uso da plataforma. Essa análise permitirá identificar lacunas de conhecimento que podem interferir no uso eficaz da tecnologia, possibilitando a definição de um plano de capacitação direcionado e focado em aspectos específicos da plataforma e suas funcionalidades.

Em seguida, deve-se considerar a contratação de profissionais especializados em gestão de projetos de tecnologia educacional, que poderão atuar como gestores do contrato e assegurar a implementação adequada da plataforma. Essa equipe técnica terá a responsabilidade não apenas pela operacionalização do projeto, mas também pelo alinhamento contínuo entre a solução oferecida e as necessidades reais da instituição, além de monitorar indicadores de desempenho estabelecidos previamente.

Adicionalmente, sugere-se estabelecer parcerias com instituições de ensino ou especialistas em formação continuada que possam colaborar no desenvolvimento e na execução dos programas de capacitação para os professores e demais servidores envolvidos. O compartilhamento de boas práticas e experiências pode agregar valor à formação proporcionada e facilitar a integração da plataforma nas rotinas pedagógicas.

Outro ponto importante é a criação de um comitê consultivo, composto por representantes da Prefeitura, professores, técnicos e outros stakeholders relevantes. Esse comitê será responsável por acompanhar a execução do contrato, discutir melhorias e ajustes necessários na plataforma e promover a troca de experiências entre os usuários. Sua atuação garantirá que a implementação esteja sempre alinhada às necessidades da comunidade escolar.

Por fim, a avaliação contínua da efetividade da plataforma e dos programas de capacitação deve ser planejada desde a fase inicial. Isso inclui a definição de métricas claras para mensurar o impacto da tecnologia no ensino e aprender com essas análises para ajustar as estratégias conforme necessário. Esses mecanismos de feedback são fundamentais para garantir que os investimentos realizados estejam gerando os resultados esperados e contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino público no município.

Essas providências visam assegurar que a implementação da plataforma educacional ocorra de maneira eficiente, maximizando o retorno sobre o investimento e potencializando a capacitação dos servidores públicos, resultado em uma prestação de serviços mais eficaz à população de São Domingos do Maranhão.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS



- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

- 7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de [LICITAÇÃO], na modalidade [PREGÃO ELETRÔNICO], com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO]

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

14.3. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes.

14.3.1 Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica, em nome da **MATRIZ** ou **FILIAL** da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto desta Licitação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

14.1.1.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

15.1.1. Início da execução do objeto: 30 dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

15.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

15.1.2.1. (deverão ser prestados 24 (vinte e quatro) horas de segunda a domingos, sem interrupção, caso apresente algum defeitos que seja substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas)

Local e Horário da Prestação dos Serviços

1.1.1.1. Os serviços serão prestados prestados 24 (vinte e quatro) horas de segunda a domingos, sem interrupção, caso apresente algum defeitos que seja substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas)

1.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 2.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- Fiscalização**
- 2.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 2.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 2.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 2.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 2.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 2.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 2.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 2.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 2.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 2.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 2.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 2.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 2.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 2.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 2.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 2.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 4.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 4.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 4.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 4.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 5.2.1. o prazo de validade;
 - 5.2.2. a data da emissão;
 - 5.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 5.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 5.2.5. o valor a pagar; e
 - 5.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 5.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 5.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 5.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 156/2025

Fls.: 37

Rub.: 1

São Domingos do Maranhão - MA, 18 de agosto de 2025

João Alves Matias Neto
João Alves Matias Neto
Secretário Adjunto Municipal de Educação

De acordo.


~~Tarcia Karlene Silva Costa~~
Tarcia Karlene Silva Costa
Secretária de Educação



Ao Senhor
Raimundo Nonato Alves de Sousa
Secretaria Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão -MA.
Nesta.

Assunto: Solicitação de Adequação Orçamentária e Financeira

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Elaborada a pesquisa de preços de mercado pelo **Setor de Compras** conforme consta nos autos, encaminho o presente para **prestar informações quanto à classificação da despesa e sua disponibilidade orçamentária.**

São Domingos do Maranhão – MA, 25 de agosto de 2025.



Tarcia Karlene Silva Costa
Secretaria Municipal de Educação.



DESPACHO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Ao
Renan da Silva Araujo
Assessor de Finanças

Nesta.

Prezado(a) Senhor(a),

Em atendimento a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 101/2000 (art. 16, I e II), apresento dotação de saldo orçamentário visando o(a) **contratação tem por objeto a aquisição de serviços especializados para fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de uma plataforma educacional para reforço do ensino fundamental que conta com recursos apoiados em inteligência artificial para geração de conteúdos e assistentes virtuais humanizados para professores, além da disponibilização de conteúdos lúdicos e avaliações para o enriquecimento do processo pedagógico em sala de aula.**

Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme art.10, §2º do Decreto Municipal nº 06/2024.

Declaro para os devidos fins, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de **2025**, havendo disponibilidade financeira para seu pagamento neste exercício, sem prejuízo das metas planejadas, estando em conformidade com a, com a Lei Federal nº 14.133/2021, e com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

São Domingos do Maranhão- MA, 26 de agosto de 2025.

Raimundo Nonato Alves de Sousa
Secretaria Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão -MA.



DESPACHO ADMINISTRATIVO

A
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Nesta.

Prezado(a) Senhor(a),

Encaminho os autos do processo para fins de análise, manifestação e demais providencias.

São Domingos do Maranhão- MA, 26 de agosto de 2025.



Tarcia Karlene Silva Costa.
Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
gabinete@saodomingosdomaranhao.ma.gov.br

FOLHAS: 41
Nº PROCESSO: 156/2025
Assinatura: /

PORTARIA nº 008/2025 – GABINETE/PREFEITO

*Designa o Agente de Contratação,
Pregoeiro e Equipe de Apoio.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e
Decreto Municipal nº 011/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor **Jorges Fran Costa Ramalho Silva**
para atuar como Pregoeiro e Agente de Contratação da Prefeitura Municipal
de São Domingos do Maranhão, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal
nº 011/2024 e Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Designar os **Servidores Nívia Gomes da Silva e Maria
Luana de Sousa Viana**, para comporem a Equipe de Apoio e auxiliar(em) o(s)
Pregoeiro(s) e Agente(s) de Contratação da Prefeitura Municipal de São
Domingos do Maranhão.

Art. 3º. O Pregoeiro, o Agente de Contratação, e a Equipe de Apoio
contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da
Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município.

Art. 4º. Os agentes designados nesta Portaria atuarão no que
couber, nos processos de licitação, contratação direta e procedimentos
auxiliares regidas pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Art. 5º. A atuação do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de
Apoio, está regulamentada no Decreto Municipal nº 011/2024.

Art. 6º. Permanecem vigentes os efeitos das Portaria nº 04/2023 –
GAB para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e
Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que
os editais de licitação tenham sido publicados até 31 de dezembro de 2023,
devendo os servidores designados na referida portaria conduzirem e
concluírem os referidos processos.



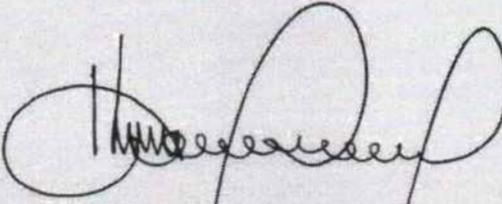
ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
gabinete@saodomingosdomaranhao.ma.gov.br

FOLHAS: 4.2
Nº PROCESSO: 156/2025
Assinatura: /

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.



**KLEBER ALVES DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL**



(MINUTA) EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº xxx/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, por intermédio de seu Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria n.º 001/2025 – GAB/PMSDM de 02/01/2025 publicado no DOM/FAMEM, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 09/2024, do Decreto Municipal nº 06/2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO PROCESSO	
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação	
Órgão(s) Participante(s):	
Objeto: contratação tem por objeto a aquisição de serviços especializados para fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de uma plataforma educacional para reforço do ensino fundamental que conta com recursos apoiados em inteligência artificial para geração de conteúdos e assistentes virtuais humanizados para professores, além da disponibilização de conteúdos lúdicos e avaliações para o enriquecimento do processo pedagógico em sala de aula.	
Esclarecimentos e Impugnações: Até xx/xxx/2025 às 23h59min, pelo Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br .	
Início da Sessão Eletrônica: xxx/xxx/2025 às xxxhxxmin. (Horário de Brasília/DF)	
Sistema Eletrônico Utilizado: Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br	
Endereço para retirada do Edital: www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br ou www.licitasaodomingosma.com.br ou www.gov.br/pncp	
Orçamento Sigiloso:	SIM Orçamento Sigiloso, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.
Valor Estimado ou Máximo da Contratação:	Valor Total: Orçamento Sigiloso
Sistema de Registro de Preços – SRP:	Sim
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Intervalo entre Lances:	R\$ 0,01 (um centavo)
Modo de Disputa:	Aberto
Forma de Adjudicação	Por Item
Regime de Execução:	Empreitada por preço Unitário
Forma de Envio do(s) Lance(s):	<input checked="" type="checkbox"/> Valor Unitário do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Lote/Grupo. <input type="checkbox"/> Valor Global.
Participação de Consorcio:	NÃO
Apresentação de Amostras:	NÃO
Visita Técnica:	NÃO
Exigência de Garantia de Proposta	NÃO
Exigência de Garantia de Contrato	NÃO
Dotação Orçamentária:	Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme art.10, §2º do Decreto Municipal nº 064/2023.
Anexos:	Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP; Anexo II – Termo de Referência; Anexo III – Modelo de Proposta de Preços; Anexo IV – Declaração Consolidada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 156/2025

Fls.: 44

Rub.: /

Anexo V – Minuta da ARP;
Anexo VI – Minuta do Contrato.
Anexo VII – Ordem de Fornecimento/Serviço (Modelo)

INFORMAÇÕES

Pregoeiro(a): Jorges Fran Costa Ramalho Silva

Autoridade Competente: Tarcia Karlene Silva Costa.

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº SN, Centro, São Domingos do Maranhão, Maranhão, Brasil.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF.**

Nota 1: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro(a).

Nota 2: O Pregoeiro convocará a licitante via sistema/portal de compras ou envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

Nota 3: A data base que será considerada para fins de análise dos documentos será a **data da abertura da sessão pública.**

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Abreviações	EX – Participação exclusiva de MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP Subcont – Subcontratação de MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° xxxx/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 156/2025

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.
- 1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **sigiloso**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no **Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br**.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br**.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão participar deste Pregão:



3.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.**

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



3.10. O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.12. A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.13.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

3.13.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3.13.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

3.13.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

3.13.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.

3.13.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.13.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.13.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;

3.13.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.



4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

a) *DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;*

b) *DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;*

c) *DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*

d) *DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;*

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

a) Nos **itens/lotos exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotos;

b) Nos itens/lotos em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca, se for o caso;

5.1.3. Fabricante, se for o caso;

5.1.4. Modelo, se for o caso;

5.1.5. Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo II), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br**.

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30



trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.7. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.



8.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutível.

8.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. No caso de a **desconexão** do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br**.

8.7. O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

8.7.1. Modo de Disputa Aberto:

8.7.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

8.7.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.7.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.1.6. Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.7.1.6. Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

8.7.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



8.7.2.3. Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7.2.4. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:

8.7.3.1. Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

8.7.3.2. Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.7.3.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.7.3.4. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.7.3.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;



9.1.2. Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

10.1. O **Pregoeiro** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o Pregoeiro, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio de opção disponível no **Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Pregoeiro**.

11.1.1. O **Pregoeiro** convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação pelo não envio.

11.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

11.3. Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Documentação**” do **Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro para a **Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça Getúlio Vargas – S/N Centro, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – MA, CEP: 65.670-000.**



11.4. A Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III) deverá ser apresentada após convocação do Pregoeiro(a), devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

11.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

11.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo III**;

11.4.3. Proposta de preços deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

11.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

11.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

11.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.6. Nas contratações para aquisição de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **35% (trinta e cinco por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

11.6.1. O licitante que apresentar em sua proposta o desconto previsto no **subitem 11.6** do edital deverá apresentar a comprovação da exequibilidade de sua proposta através dos seguintes documentos:

a) Planilha de Custos (Anexo III-A) apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos detalhados com sua respectiva alíquota (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

a.1) Deverá ser apresentado na planilha de custos, todos os custos diretos e indiretos inerente a prestação do serviço ou venda de mercadoria/produtos, despesas com pessoal (salários, férias, 13º Salário, Encargos Trabalhistas (FGTS, INSS, Vale Transporte, Alimentação e outros), custo de aquisição de mercadorias, tributos e impostos federais, estaduais e municipais de acordo com o ramo de atividade da empresa; Despesas Administrativas como energia elétrica, água, alugueis e outras despesas fixas que impactam o custo de operação da empresa.

b) Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

b.1) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b.2) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

11.6.2. Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:



a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

11.6.3. A comprovação da exequibilidade do valor ofertado deverá ser apresentada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no subitem 11.6.1 deste edital.

11.6.4. Será considerada inexecúvel a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7. O **Pregoeiro** realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

11.7.1. Contenham vícios insanáveis;

11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

11.9. O **Pregoeiro** poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **1 (uma) hora** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

11.9.1. O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Pregoeiro.

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: (portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&diacao=asc);



12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)

12.2. Verificada a inexistência de condições de participação, o **Pregoeiro** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

12.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.3.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



12.3.1.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.3.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4. Habilitação Técnica

12.4.1. São aquelas prevista no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.

12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

15.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

15.5.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

15.5.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

15.5.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

15.5.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

15.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

15.5.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.5.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

15.5.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

12.6. Habilitação Econômico-Financeira



12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

12.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis¹ dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas², já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

12.6.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2023 e 2024;

12.6.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2023 e 2024.

12.6.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura ou Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.6.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.6.2.5. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

¹ Para fins de exigência nesta licitação entenda-se como “Demais Demonstrações Contábeis” a apresentação dos seguintes documentos: Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC). As Sociedades Anônimas de capital aberto que participarem desta licitação deverão apresentar todas as demonstrações contábeis já mencionadas, adicionada a Demonstração do Valor Adicionado (DVA).

² As Notas Explicativas deverão atender no que couber as exigências previstas §5º, art. 176 da Lei nº 6.404/1976 e Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.



$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato**.

12.6.2.6. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido para os índices ISG, ILG e ILC, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.6.2.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.6.3. O Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

12.6.3.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

12.6.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

12.6.3.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;



12.6.3.3. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.7. As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. Para facilitar a análise da documentação pelo(a) Pregoeiro(a), é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

12.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br**.

14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação e homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Não se aplica.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A **Secretaria Municipal de Administração** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. São órgãos participantes os órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador)** para conceder autorização ou não da adesão.

16.3.1. A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantajosidade da adesão.

16.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **subitem 16.3** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **(50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



16.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

16.4.1. A **SEMAD** poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

16.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.6. Homologado o resultado desta licitação, a licitante beneficiária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação para assinatura da ARP.

16.6.1. O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.7. A recusa do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste de licitação.

16.8. A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, seja designada eventual aplicação de penalidades administrativas.

16.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, devendo o extrato da ata ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.10. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

16.11. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município;

16.12. A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

16.13. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

16.14. Os preços registrados na ata poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

16.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **órgão gerenciador** deverá:



- 16.15.1.** Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- 16.15.2.** Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- 16.15.3.** Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.
- 16.16.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **órgão gerenciador** poderá:
- 16.16.1.** Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido da execução do objeto;
- 16.16.2.** Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 16.17.** Não havendo êxito nas negociações, o **órgão gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 16.18.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 16.18.1.** não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 16.18.2.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- 16.18.3.** for liberado;
- 16.18.4.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 16.18.5.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 16.18.6.** sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 16.18.7.** não aceitar o preço revisado pela Administração;
- 16.19.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo **órgão gerenciador**:
- 16.19.1.** Pelo decurso do prazo de vigência;
- 16.19.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 16.19.3.** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- 16.19.4.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 16.19.5.** No caso de substancial alteração das condições de mercado.



16.20. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.21. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

17.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

17.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

17.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.



19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br**.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

20.2.1. Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.9. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo II e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

20.10. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitasaodomingosma.com.br** e **www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br**.

20.10.1. O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no **Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br**.

20.10.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitasaodomingosma.com.br** e **www.saodomingosdo maranhao.ma.gov.br**.

20.11. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20.12. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

20.12.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

20.12.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

20.12.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados



os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Domingos do Maranhão, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Domingos do Maranhão (MA), xxx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2025.

Tarcia Karlene Silva Costa
Secretária de Educação



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° xxx/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 156/2025

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação, 06.113.690/0001-71

ALINHAMENTO COM O PCA: A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP: Tarcia Karlene Silva Costa e João Alves Matias Neto

PROBLEMA RESUMIDO: A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão enfrenta a falta de capacitação adequada dos servidores públicos, comprometendo a eficácia na prestação de serviços à população.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão identifica a necessidade de aprimorar o processo de ensino fundamental por meio da contratação de serviços especializados na implantação, manutenção e suporte técnico de uma plataforma educacional. Este sistema deverá incorporar recursos de inteligência artificial, visando à geração de conteúdos didáticos adaptativos e ao desenvolvimento de assistentes virtuais humanizados voltados para o apoio dos professores.

O problema a ser resolvido reside na crescente demanda por métodos de ensino que atendam às necessidades diversificadas dos alunos, em um contexto onde a tecnologia desempenha um papel crucial na educação contemporânea. A atual situação do sistema educacional municipal revela desafios significativos na retenção e no engajamento dos estudantes, além de dificuldades relacionadas à personalização do aprendizado. A introdução de uma plataforma educacional desse tipo se faz necessária para promover uma abordagem mais interativa e eficaz, contribuindo, dessa forma, para a elevação da qualidade do ensino.

A relevância dessa contratação está intrinsecamente ligada ao interesse público, uma vez que a educação é um direito fundamental e um pilar para o desenvolvimento social e econômico da



comunidade. O fortalecimento do ensino fundamental através de recursos tecnológicos avançados não apenas beneficia diretamente os alunos, mas também proporciona aos docentes instrumentos que facilitam sua atuação, melhorando a dinâmica educacional como um todo.

Além disso, o uso de inteligência artificial para a geração de conteúdos permitirá uma adaptação contínua às necessidades dos alunos, gerando um ambiente de aprendizagem mais inclusivo e eficaz. A presente iniciativa visa alinhar-se com as melhores práticas pedagógicas, assegurando que a educação oferecida pelo município esteja na vanguarda das inovações tecnológicas, resultando em cidadãos mais bem preparados para os desafios do futuro.

Dessa forma, a descrição da necessidade apresentada pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão justifica-se plenamente pelo potencial impacto positivo que a implementação de uma plataforma educacional especializada pode proporcionar à educação básica, atendendo a uma demanda evidente e relevante sob a perspectiva do interesse público.

2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação tem como objetivo definir os requisitos para a contratação de serviços especializados para fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de uma plataforma educacional voltada ao reforço do ensino fundamental, com ênfase em recursos baseados em inteligência artificial. Os requisitos a seguir foram elaborados para assegurar que a solução atenda plenamente às necessidades da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa.

Requisitos:

1. A plataforma deve ser capaz de fornecer conteúdos didáticos personalizados, adaptando-se ao nível de aprendizado e necessidade individual dos alunos do ensino fundamental.
2. A plataforma deve incluir assistentes virtuais humanizados que ofereçam suporte pedagógico aos professores, permitindo a interação em tempo real via chat ou vídeo.
3. O sistema deve possuir funcionalidades de relatórios analíticos, proporcionando métricas de desempenho individual e coletivo dos alunos, com informações acessíveis aos educadores e gestores.
4. A solução deve garantir a segurança e a privacidade dos dados dos usuários, conformando-se às normas vigentes de proteção de dados pessoais, como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018).
5. A plataforma deve ter capacidade para suportar pelo menos 500 usuários simultâneos, sem comprometimento no desempenho ou na velocidade de resposta.



6. É necessário que o fornecedor ofereça treinamento inicial e suporte técnico contínuo para docentes e gestores durante todo o período contratual, incluindo vídeos tutoriais e manuais de uso.
7. A solução deve permitir integração com outras ferramentas educacionais e sistemas existentes na rede municipal, como sistemas de gestão escolar e plataformas de avaliação.
8. Deve haver opção de personalização visual da interface, permitindo que a plataforma reflita a identidade visual da Secretaria de Educação do município.
9. O fornecedor deve apresentar um compromisso com atualizações regulares da plataforma, incluindo melhorias de funcionalidades e adição de novos conteúdos embasados em revisões pedagógicas.
10. A proposta deve contemplar um período mínimo de garantia de funcionamento e suporte técnico após a implantação, de pelo menos 12 meses, com possibilidade de prorrogação.

Esses requisitos foram estabelecidos com o intuito de que a solução contratada atenda efetivamente a demanda por uma plataforma educacional moderna, inovadora e de qualidade, promovendo melhor aprendizado e suporte ao corpo docente.

3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para a contratação de serviços especializados para fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de uma plataforma educacional com recursos de inteligência artificial:

1. Plataforma Proprietária Desenvolvida por Empresas Especializadas

Vantagens:

- Alta customização conforme as necessidades específicas do município.
- Suporte técnico dedicado e contínuo da empresa desenvolvedora.
- Acesso a atualizações constantes e melhorias baseadas em feedback dos usuários.

Desvantagens:

- Custo elevado, especialmente durante o processo de desenvolvimento e implementação.
- Dependência do fornecedor para manutenção e atualizações futuras.
- Possíveis desafios na adaptação às mudanças na legislação educacional.

2. Plataforma SaaS (Software como Serviço)

Vantagens:



- Custo previsível e geralmente mais baixo, com pagamento por assinatura.
- Implementação rápida já que a infraestrutura é fornecida pelo prestador de serviço.
- Escalabilidade facilita a adaptação a um maior número de usuários ou novos recursos.

Desvantagens:

- Menor flexibilidade para personalizações quando comparado a soluções proprietárias.
- Dependência de uma conexão à internet para acesso à plataforma.
- Restrições no controle de dados e conformidade com regulamentações locais.

3. Soluções Open Source (Códigos Abertos)

Vantagens:

- Custo inicial reduzido, pois a licença geralmente é gratuita.
- Flexibilidade para modificar e adaptar o software conforme as necessidades.
- Grande comunidade de desenvolvedores pode oferecer suporte.

Desvantagens:

- Necessidade de equipe técnica qualificada para personalização, implementação e manutenção.
- Risco de inconsistências e bugs se não houver um suporte organizado.
- Custo potencialmente alto em termos de tempo e recursos para garantir atualização e segurança.

4. Plataformas Combinadas de Ensino

Vantagens:

- Integração de diversas ferramentas educacionais em uma única plataforma.
- Facilita a adoção de metodologias ativas de ensino e engajamento dos alunos.
- Disponibilidade de múltiplos recursos metodológicos que podem enriquecer o ensino fundamental.

Desvantagens:

- Custo elevado devido à diversidade de funcionalidades oferecidas.
- Complexidade na formação de professores e gestores para utilização eficaz das múltiplas ferramentas.
- Tempo de implementação superior, considerando a integração de diversas ferramentas

5. Serviços de Consultoria com E-learning Personalizado

Vantagens:

- Abordagem sob medida, levando em consideração as especificidades locais e pedagógicas.
- Treinamento integrado para professores e funcionários, aumentando a eficácia do uso da plataforma.
- Envolvimento de stakeholders locais no processo de desenvolvimento educacional.



Desvantagens:

- Alto custo dos serviços de consultoria.
- Dependência da interação ativa dos consultores, podendo gerar problemas se estes não estiverem envolvidos a longo prazo.
- Potencial lentidão na implementação devido ao extenso processo de personalização e treinamento.

Análise Comparativa:

- Custos: As soluções proprietárias e os serviços de consultoria tendem a ser mais caros no início. As plataformas SaaS e open source podem oferecer alternativas mais econômicas.
- Qualidade e Suporte: As plataformas desenvolvidas por empresas especializadas geralmente possuem um suporte melhor, enquanto as open source podem apresentar desafios nessa área. SaaS oferece boas opções de suporte mas depende da confiabilidade do provedor.
- Flexibilidade e Adaptabilidade: As soluções open source e as plataformas proprietárias customizadas atendem melhor essa necessidade, enquanto SaaS e soluções combinadas podem limitar a personalização.
- Manutenção e Atualização: Soluções proprietárias oferecem manutenção contínua, enquanto open source pode demandar mais esforço interno.
- Prazo de Implementação: Soluções SaaS têm vantagem na rapidez, seguidas por plataformas prontas; soluções open source e consultorias podem levar mais tempo dependendo da personalização requerida.
- Impacto nos Objetivos: Todos têm potencial para contribuir, mas a escolha deve basear-se em um equilíbrio entre custo, adaptabilidade às necessidades educacionais locais e viabilidade técnica.

Esta análise deverá auxiliar na identificação da solução mais adequada ao contexto da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aspectos Técnicos da Solução

A escolha pela contratação de uma empresa especializada na Plataforma Proprietária foi fundamentada em sua superioridade técnica em relação a soluções convencionais. Essas plataformas são projetadas para atender especificamente às necessidades do serviço público, garantindo um desempenho otimizado e eficiente. A compatibilidade com as demandas específicas da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão é um ponto crucial, pois as soluções proprietárias oferecem flexibilidade para customizações que atendem às particularidades locais. Além disso, a facilidade de implementação é um aspecto técnico fundamental; as plataformas especializadas costumam ter processos de integração mais ágeis e suporte técnico disponível para garantir que os servidores possam rapidamente se familiarizar com as novas ferramentas.



Benefícios Operacionais

A escolha pela solução em questão proporciona diversos benefícios operacionais que impactarão diretamente na capacitação dos servidores públicos. Primeiramente, a manutenção contínua oferecida pela empresa fornecedora assegura que a Plataforma esteja sempre atualizada com as últimas tecnologias e funcionalidades. Essa atualização constante é vital para minimizar interrupções nos serviços prestados à população. O suporte técnico também é um aspecto relevante, uma vez que a disponibilidade de ajuda especializada garante a resolução rápida de problemas e dúvidas, evitando assim prejuízos no fluxo de trabalho. Ademais, a escalabilidade da plataforma permite que, conforme a demanda aumente ou novos programas sejam necessários, a solução possa ser adaptada sem a necessidade de grandes investimentos adicionais.

Vantagem Econômica

Sob o ponto de vista econômico, a escolha por uma Plataforma Proprietária desenvolvida por empresas especializadas apresenta um custo-benefício inegável. Embora a fase inicial de investimento possa parecer elevada, a economia gerada ao longo do tempo justifica a decisão. Isso se dá pela redução de despesas associadas à capacitação de servidores: uma plataforma integrada pode reduzir drasticamente o tempo e os recursos alocados em treinamento. Além disso, a melhora na eficiência operacional resultará em serviços mais eficazes, traduzindo-se em um retorno positivo sobre o investimento realizado. A otimização nas rotinas administrativas facilitará a gestão de recursos públicos, contribuindo para uma melhor alocação e utilização do dinheiro público.

Adequação ao Interesse Público

Por fim, a solução escolhida está amplamente alinhada ao interesse público. Uma administração pública mais capacitada e eficiente tem como consequência direta a melhoria na qualidade dos serviços prestados à população de São Domingos do Maranhão. A implantação desta Plataforma possibilitará uma maior transparência e acessibilidade das informações públicas, além de contribuir para a agilidade na resposta às demandas da sociedade. Ao priorizar a capacitação dos servidores através de uma solução robusta e especializada, estamos investindo não apenas na formação profissional, mas também no fortalecimento da democracia e na promoção de um atendimento mais humano e eficaz à população.

5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 01



Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unid.	RS Total
1	Contratação tem por objeto a aquisição de serviços especializados para fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de uma plataforma educacional para reforço do ensino fundamental que conta com recursos apoiados em inteligência artificial para geração de conteúdos e assistentes virtuais humanizados para professores.	Serviços	1,00		
Valor Total					

Detalhamento dos Serviços:

LOTE ÚNICO - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor R\$
1	Licença de uso da plataforma educacional incluindo: Módulo assistente virtual do professor Conteúdos de apoio Gerador de conteúdo por ia Suporte e treinamento técnico	Conjunto de licença para 1059 alunos e 40 professores e gestores	1 (uma)	
2	Serviços e suporte logístico	Serviços e suporte logístico	1 (uma)	
	Valor total			

5.2. A estimativa de preços da contratação será realizada através de ampla pesquisa de mercado, conforme disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de mercado será realizada pelo Setor de Compras no momento da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP pela unidade requisitante.

5.2.1 Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado MAPA DE APURAÇÃO DO VALOR ESTIMADO, anexo ao processo administrativo.

6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

O parcelamento formal da contratação de serviços especializados para capacitação dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão é justificado pelos aspectos técnicos e operacionais envolvidos na execução dessa solução. Ao dividir a contratação em lotes ou itens distintos, é possível melhor atender às necessidades específicas de cada setor da administração pública, permitindo que as empresas especializadas apresentem propostas mais adequadas e



direcionadas. Essa abordagem facilita a adaptação das metodologias e conteúdos formativos às diferentes demandas dos servidores, refletindo diretamente na eficácia da capacitação e na melhoria da prestação de serviços à população.

Além disso, o parcelamento pode trazer benefícios significativos em termos de gestão e controle financeiro, uma vez que permite à prefeitura avaliar os resultados de cada lote individualmente antes de prosseguir com o próximo. Isso minimiza riscos associados à implementação de soluções inadequadas e possibilita ajustes nas estratégias de capacitação, garantindo que os recursos públicos sejam empregados de forma mais eficiente. Dessa forma, o acompanhamento contínuo da evolução das competências dos servidores pode ser realizado, promovendo um ciclo de aprimoramento constante.

Por fim, ao optar pelo parcelamento na contratação, a Prefeitura pode assegurar que o interesse público seja atendido de maneira mais efetiva. A segmentação dos serviços permite não apenas a qualidade na formação recebida, mas também maior flexibilidade no gerenciamento e na resposta a eventuais problemas ou insatisfações que possam surgir durante a execução dos contratos. Assim, a solução proposta não só busca resolver a falta de capacitação, mas também contribuir para uma administração pública mais eficiente e alinhada às reais necessidades da comunidade.

7 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de serviços especializados para a aquisição e manutenção de uma plataforma educacional voltada ao reforço do ensino fundamental na Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão resulta em significativa economicidade. Ao centralizar o investimento em uma única solução tecnológica, que utiliza inteligência artificial para a geração de conteúdos e assistentes virtuais, é possível reduzir custos com múltiplas ferramentas dispersas e fornecer um sistema integrado que atende a diversas necessidades educativas. Isso maximiza o custo-benefício, pois permite que o investimento realizado garanta um retorno eficiente por meio da melhoria na capacitação dos servidores e na qualidade do ensino.

Além disso, a implementação da plataforma promove um aproveitamento mais eficiente dos recursos humanos disponíveis. Os professores poderão acessar uma gama de materiais didáticos personalizados e suporte em tempo real, permitindo que se concentrem no processo de ensino e aprendizado, em vez de perder tempo na busca por recursos ou na preparação de aulas. Isso potencializa a utilização do capital humano da Prefeitura, ao promover uma capacidade de gestão do tempo mais eficaz e um aumento na produtividade dos servidores.

Do ponto de vista dos recursos materiais e financeiros, a solução proposta elimina a necessidade de investimentos em infraestrutura física adicional, como salas de aula específicas para treinamentos presenciais ou a compra de materiais impressos, que têm custos recorrentes e limitantes. A plataforma digital oferece acessibilidade e atualização constantes, com possibilidade de expansão sem a necessidade de grandes gastos adicionais. Assim, a Prefeitura otimiza seus recursos financeiros, garantindo que os investimentos realizados tenham um impacto direto e positivo na



formação contínua e no desenvolvimento das habilidades dos servidores, refletindo na melhora da qualidade dos serviços prestados à população.

8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação da solução escolhida, que consiste na aquisição de serviços especializados para uma plataforma educacional com recursos de inteligência artificial, é fundamental adotar providências operacionais e estruturais específicas. A seguir estão as principais ações propostas para garantir a eficácia da solução e o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Primeiramente, é essencial realizar um diagnóstico detalhado das competências atuais dos servidores que atuarão diretamente na implementação e uso da plataforma. Essa análise permitirá identificar lacunas de conhecimento que podem interferir no uso eficaz da tecnologia, possibilitando a definição de um plano de capacitação direcionado e focado em aspectos específicos da plataforma e suas funcionalidades.

Em seguida, deve-se considerar a contratação de profissionais especializados em gestão de projetos de tecnologia educacional, que poderão atuar como gestores do contrato e assegurar a implementação adequada da plataforma. Essa equipe técnica terá a responsabilidade não apenas pela operacionalização do projeto, mas também pelo alinhamento contínuo entre a solução oferecida e as necessidades reais da instituição, além de monitorar indicadores de desempenho estabelecidos previamente.

Adicionalmente, sugere-se estabelecer parcerias com instituições de ensino ou especialistas em formação continuada que possam colaborar no desenvolvimento e na execução dos programas de capacitação para os professores e demais servidores envolvidos. O compartilhamento de boas práticas e experiências pode agregar valor à formação proporcionada e facilitar a integração da plataforma nas rotinas pedagógicas.

Outro ponto importante é a criação de um comitê consultivo, composto por representantes da Prefeitura, professores, técnicos e outros stakeholders relevantes. Esse comitê será responsável por acompanhar a execução do contrato, discutir melhorias e ajustes necessários na plataforma e promover a troca de experiências entre os usuários. Sua atuação garantirá que a implementação esteja sempre alinhada às necessidades da comunidade escolar.

Por fim, a avaliação contínua da efetividade da plataforma e dos programas de capacitação deve ser planejada desde a fase inicial. Isso inclui a definição de métricas claras para mensurar o impacto da tecnologia no ensino e aprender com essas análises para ajustar as estratégias conforme necessário. Esses mecanismos de feedback são fundamentais para garantir que os investimentos realizados estejam gerando os resultados esperados e contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino público no município.



Essas providências visam assegurar que a implementação da plataforma educacional ocorra de maneira eficiente, maximizando o retorno sobre o investimento e potencializando a capacitação dos servidores públicos, resultado em uma prestação de serviços mais eficaz à população de São Domingos do Maranhão.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não haverá necessidade de Contratações Correlatas.

10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá Impactos ambientais

11 - CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

São Domingos do Maranhão - MA, 18 de agosto de 2025

João Alves Matias Neto
Secretário Adjunto Municipal de Educação

De acordo.

Tarcia Karlene Silva Costa
Secretária de Educação



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° xxx/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 156/2025

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência visa contratação tem por objeto a aquisição de serviços especializados para fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de uma plataforma educacional para reforço do ensino fundamental que conta com recursos apoiados em inteligência artificial para geração de conteúdos e assistentes virtuais humanizados para professores, além da disponibilização de conteúdos lúdicos e avaliações para o enriquecimento do processo pedagógico em sala de aula conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unid.	RS Total
1	Contratação tem por objeto a aquisição de serviços especializados para fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de uma plataforma educacional para reforço do ensino fundamental que conta com recursos apoiados em inteligência artificial para geração de conteúdos e assistentes virtuais humanizados para professores.	Serviços	1,00		
Valor Total					

Detalhamento dos Serviços:

LOTE ÚNICO – SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor R\$
1	Licença de uso da plataforma educacional incluindo: Módulo assistente virtual do professor Conteúdos de apoio Gerador de conteúdo por ia Suporte e treinamento técnico	Conjunto de licença para 1059 alunos e 40 professores e gestores	1 (uma)	
2	Serviços e suporte logístico	Serviços e suporte logístico	1 (uma)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Valor total			
-------------	--	--	--

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Para a implementação da solução escolhida, que consiste na aquisição de serviços especializados para uma plataforma educacional com recursos de inteligência artificial, é fundamental adotar providências operacionais e estruturais específicas. A seguir estão as principais ações propostas para garantir a eficácia da solução e o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Primeiramente, é essencial realizar um diagnóstico detalhado das competências atuais dos servidores que atuarão diretamente na implementação e uso da plataforma. Essa análise permitirá identificar lacunas de conhecimento que podem interferir no uso eficaz da tecnologia, possibilitando a definição de um plano de capacitação direcionado e focado em aspectos específicos da plataforma e suas funcionalidades.

Em seguida, deve-se considerar a contratação de profissionais especializados em gestão de projetos de tecnologia educacional, que poderão atuar como gestores do contrato e assegurar a implementação adequada da plataforma. Essa equipe técnica terá a responsabilidade não apenas pela operacionalização do projeto, mas também pelo alinhamento contínuo entre a solução oferecida e as necessidades reais da instituição, além de monitorar indicadores de desempenho estabelecidos previamente.

Adicionalmente, sugere-se estabelecer parcerias com instituições de ensino ou especialistas em formação continuada que possam colaborar no desenvolvimento e na execução dos programas de capacitação para os professores e demais servidores envolvidos. O compartilhamento de boas práticas e experiências pode agregar valor à formação proporcionada e facilitar a integração da plataforma nas rotinas pedagógicas.

Outro ponto importante é a criação de um comitê consultivo, composto por representantes da Prefeitura, professores, técnicos e outros stakeholders relevantes. Esse comitê será responsável por acompanhar a execução do contrato, discutir melhorias e ajustes necessários na plataforma e promover a troca de experiências entre os usuários. Sua atuação garantirá que a implementação esteja sempre alinhada às necessidades da comunidade escolar.

Por fim, a avaliação contínua da efetividade da plataforma e dos programas de capacitação deve ser planejada desde a fase inicial. Isso inclui a definição de métricas claras para mensurar o impacto da tecnologia no ensino e aprender com essas análises para ajustar as estratégias conforme necessário. Esses mecanismos de feedback são fundamentais para garantir que os investimentos realizados estejam gerando os resultados esperados e contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino público no município.

Essas providências visam assegurar que a implementação da plataforma educacional ocorra de maneira eficiente, maximizando o retorno sobre o investimento e potencializando a capacitação dos servidores públicos, resultado em uma prestação de serviços mais eficaz à população de São Domingos do Maranhão.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO



- 4.1. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

- 7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de [LICITAÇÃO], na modalidade [PREGÃO ELETRÔNICO], com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO]



14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..
- 14.3. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes.

14.3.1 Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto desta Licitação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

14.1.1.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 15.1.1. Início da execução do objeto: 30 dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;
 - 15.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
 - 15.1.2.1. (deverão ser prestados 24 (vinte e quatro) horas de segunda a domingos, sem interrupção, caso apresente algum defeitos que seja substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas)

Local e Horário da Prestação dos Serviços

- 1.1.1.1. Os serviços serão prestados prestados 24 (vinte e quatro) horas de segunda a domingos, sem interrupção, caso apresente algum defeitos que seja substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas)
- 1.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 1.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



- 2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
 - 2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
 - 2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
 - 2.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- Fiscalização**
- 2.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 2.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 2.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 2.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 2.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 2.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 2.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 2.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 2.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 2.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das



- prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 2.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
 - 2.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
 - 2.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
 - 2.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
 - 2.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
 - 2.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 4.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 4.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 4.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 4.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 5.2.1. o prazo de validade;
 - 5.2.2. a data da emissão;
 - 5.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 5.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 5.2.5. o valor a pagar; e
 - 5.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 5.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 5.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 5.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 5.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 156/2025

Fls.: 86

Rub.: /

- 5.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

São Domingos do Maranhão - MA, 18 de agosto de 2025

João Alves Matias Neto
Secretário Adjunto Municipal de Educação

De acordo.

Tarcia Karlene Silva Costa
Secretária de Educação



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº xxx/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2025

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº xxx/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2025

OBJETO: contratação tem por objeto a aquisição de serviços especializados para fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de uma plataforma educacional para reforço do ensino fundamental que conta com recursos apoiados em inteligência artificial para geração de conteúdos e assistentes virtuais humanizados para professores, além da disponibilização de conteúdos lúdicos e avaliações para o enriquecimento do processo pedagógico em sala de aula

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - contratação tem por objeto a aquisição de serviços especializados para fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de uma plataforma educacional para reforço do ensino fundamental que conta com recursos apoiados em inteligência artificial para geração de conteúdos e assistentes virtuais humanizados ou avatares para professores, além da disponibilização de conteúdos lúdicos e avaliações para o enriquecimento do processo pedagógico em sala de aula	Serviços	1,00	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total				Sigiloso	

Detalhamento dos Serviços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

LOTE ÚNICO – SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor R\$
1	Licença de uso da plataforma educacional incluindo: Módulo assistente virtual do professor Conteúdos de apoio Gerador de conteúdo por ia Suporte e treinamento técnico	Conjunto de licença para 1059 alunos e 40 professores e gestores	1 (uma)	
2	Serviços e suporte logístico	Serviços e suporte logístico	1 (uma)	
	Valor total			

Tipo de Benefício:

- EX – Participação exclusiva de MEI/ME/EPP
- CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP
- Subcont – Subcontratação de MEI/ME/EPP
- CP – Cota Principal ou Ampla Participação
- SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Local de execução dos serviços: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Prazo de início da execução dos serviços: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Prazo de garantia: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° xxx/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 156/2025

ANEXO III-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda/Serviço (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° xxx/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 156/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° xxx/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 156/2025

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o n° (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade n° XXXXXXXX e do CPF N° XXXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;
- Lucro Real;
- Lucro Presumido;
- Outro: _____.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF n° XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:
Cidade/Estado:
Cep.:
Ponto de referência:
Telefone:
E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- Microempreendedor Individual – MEI;
- Microempresa – ME;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 156/2025

Fls.: 91

Rub.: /

- Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- Sociedade Cooperativa;
- Normal.

➤ DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

➤ Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

➤ Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº xxxx/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2025

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025 - CPL/PMSDM (MINUTA)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025 – CPL/PMSDM
PROCESSO Nº xxxx/2025**

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, inscrita sob o CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Getúlio, nº 402, bairro Centro – São Domingos do Maranhão – Maranhão, Cep. nº 65.790-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 006/2023**, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **contratação tem por objeto a aquisição de serviços especializados para fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de uma plataforma educacional para reforço do ensino fundamental que conta com recursos apoiados em inteligência artificial para geração de conteúdos e assistentes virtuais humanizados para professores, além da disponibilização de conteúdos lúdicos e avaliações para o enriquecimento do processo pedagógico em sala de aula**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº xxx/2025 – CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX (Órgão Participante)** e o(s) **Fornecedor(es)** que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 19/2025 – CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	
CPF:	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXXXXXXXXXX				



5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.



9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.



11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 19/2025 – CPL/PMSDM** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Domingos do Maranhão, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

São Domingos do Maranhão (MA), ____ de ____ de 2024.

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
ÓRGÃO GERENCIADOR

Fulano de Tal
Representante Legal da empresa XXXXXXXX



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº xxxx/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2025

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº XXX/2025 - PMSDM
PROCESSO Nº 19/2025**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.**

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, bairro Centro, São Domingos do Maranhão/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, Secretário(a) Municipal de XXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº xxxx/2025 – CPL/PMSDM**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 19/2025** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação tem por objeto a aquisição de serviços especializados para fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de uma plataforma educacional para reforço do ensino fundamental que conta com recursos apoiados em inteligência artificial para geração de conteúdos e assistentes virtuais humanizados para professores, além da disponibilização de conteúdos lúdicos e avaliações para o enriquecimento do processo pedagógico em sala de aula, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **RS XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				



1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

9.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

UNIDADE GESTORA:	
GESTÃO:	
FUNÇÃO:	
SUBFUNÇÃO:	
PROGRAMA:	
NATUREZA DA DESPESA:	
AÇÃO:	
SUBAÇÃO:	
FONTE DE RECURSO:	

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

11.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

11.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.2. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

13.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

14.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor** – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES

18.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da **Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão** – **www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br**.

CLÁUSULA VIGESIMA – DAS ASSINATURAS

20.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Domingos do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Domingos do Maranhão (MA), XX de XXXXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 156/2025

Fls.: 104

Rub.: /

Secretário(a) Municipal de XXXXXX
CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº xxx/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2025

ANEXO VII

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO (Modelo)

#{identificador_ordem}

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

À(o)

Sr(a). (representante legal da empresa)

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)

Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF Nº	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
#{identificador_ordem}	#{objeto_detalhado_ordem}	Secretaria Municipal de Educação
Processo Origem	BENEFICIÁRIA(O)	
#{processo_origem_ordem}		

MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

#{tabela_itens_ordem}

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº xxx/2025 – CPL/PMSDM;**

LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº xxx/2025 – CPL/PMSDM;**

PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº xxx/2025 – CPL/PMSDM;**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 156/2025

Fls.: 106

Rub.: 1

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Processo(s) Administrativo(s) n.º **xxx/2025**.
- b) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° xx/2025 – CPL/PMSDM**.
- c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

São Domingos do Maranhão - MA, xxx de xxxxxxxxxxxxxxxxxo de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretária de Educação

CONTRATANTE

CNPJ n°
CONTRATADA



A
Procuradoria Geral do Município – PGM
Prefeitura Municipal de Colinas
Hilton Pereira da Silva

OAB/MA 7304

Procuradora Geral do Município
Nesta.

Assunto: Análise e emissão de parecer sobre a minuta de edital e seus anexos.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Encaminhe-se minuta de edital e seus anexos, objetivando **é contratação tem por objeto a aquisição de serviços especializados para fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de uma plataforma educacional para reforço do ensino fundamental que conta com recursos apoiados em inteligência artificial para geração de conteúdos e assistentes virtuais humanizados para professores, além da disponibilização de conteúdos lúdicos e avaliações para o enriquecimento do processo pedagógico em sala de aula.. para fins de análise e emissão de parecer, conforme art. 53 da Lei nº 14.133/2021.**

Aprovada a minuta de edital e seus anexos os autos do processo deverão ser enviados a **autoridade competente para fins de emissão da autorização do procedimento licitatório.**

INFORMAÇÕES DA MINUTA DE EDITAL	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS	SIM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇOS
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO
REGIME DE EXECUÇÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São Domingos do Maranhão/MA , 01 de setembro de 2025.


Tarcia Karlene Silva Costa
Tarcia Karlene Silva Costa.
Secretário Municipal de Educação.



PARECER JURIDICO

PROCESSO LICITATORIO – MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2025

Trata-se de análise jurídica requerida pela Comissão de Licitação acerca da regularidade do Pregão Eletrônico objetivando a contratação tem por objeto a aquisição de serviços especializados para fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de uma plataforma educacional para reforço do ensino fundamental que conta com recursos apoiados em inteligência artificial para geração de conteúdos e assistentes virtuais humanizados para professores, além da disponibilização de conteúdos lúdicos e avaliações para o enriquecimento do processo pedagógico em sala de aula.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica

Assim, vieram os autos contendo: a formalização da demanda, o estudo técnico preliminar, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, o Edital e a minuta do contrato.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:



- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Nessa quadra, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

- I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
- II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
- III - a possibilidade de prever preços diferentes:
 - a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
 - b) Em razão da forma e do local de acondicionamento;
 - c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
 - d) Por outros motivos justificados no processo;
- IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;



V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública. Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por item, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

O Sistema de Registro de Preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, segundo o artigo 82 § 5º da Nova Lei.

Neste caso específico, deverão ser observadas as seguintes condições: realização prévia de ampla pesquisa de mercado; seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento; desenvolvimento obrigatório de rotina de controle; atualização periódica dos preços registrados; definição do período de validade do registro de preços; inclusão, em ata de registro de preços, dos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

No que diz respeito ao prazo de vigência da ata de registro de preços, o novo dispositivo será possível que a ata inicialmente firmada de um ano seja prorrogada por igual período, desde que comprovado preço vantajoso. Isto auxilia a Administração em casos concretos com a extensão da vigência de contratos firmados. Ante a identificação constante no preâmbulo do Edital, os itens presentes em suas cláusulas e a instrução dos autos do processo para a fase preparatória, contendo todos os elementos exigidos, resta evidente que o Edital do Pregão Eletrônico atende as determinações expressas na Lei n.º 14.133/21.

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais



sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento

Diante do apresentado a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Observa-se, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021. Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;



- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública e não se enquadrando como contratação de alto valor.

Outrossim, os requisitos para a qualificação dos licitantes previstos no edital, bem como os tópicos destinados às demais fases do processo licitatório, encontram-se devidamente de acordo com os parâmetros definidos na Lei 14.133/2021.

Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta do contrato, em que são evidenciadas as obrigações de cada parte de forma clara, e nos demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na Lei nº 14.133/21 para início e validade do certame. Estando, pois, toda a tramitação aparentando a plena regularidade legal sobre seus procedimentos, crê-se na regularidade do procedimento até o presente compasso, pelo que se conclui o que segue.

Ante a todo o exposto, e com fundamento no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às minutas apresentadas, verifica-se a devida obediência aos ditames da Lei nº 14.133/2, e não tendo assim nenhum óbice em ensejar sua nulidade, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame em seus ulteriores atos.

Recomendando-se a observância das publicações e do prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021.

É O PARECER.

São Domingos do Maranhão/MA , 02 de setembro de 2025.


Hilton Pereira da Silva
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/MA 7304



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 19/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, por intermédio de seu Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria n.º 001/2025 – GAB/PMSDM de 02/01/2025 publicado no DOM/FAMEM, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 09/2024, do Decreto Municipal nº 06/2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO PROCESSO	
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação	
Órgão(s) Participante(s):	
Objeto: contratação tem por objeto a aquisição de serviços especializados para fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de uma plataforma educacional para reforço do ensino fundamental que conta com recursos apoiados em inteligência artificial para geração de conteúdos e assistentes virtuais humanizados para professores, além da disponibilização de conteúdos lúdicos e avaliações para o enriquecimento do processo pedagógico em sala de aula.	
Esclarecimentos e Impugnações: Até 25/09/2025 às 23h59min, pelo Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br .	
Início da Sessão Eletrônica: 30/09/2025 às 14h30min. (Horário de Brasília/DF)	
Sistema Eletrônico Utilizado: Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br	
Endereço para retirada do Edital: www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br ou www.licitasaodomingosma.com.br ou www.gov.br/pncp	
Orçamento Sigiloso:	SIM Orçamento Sigiloso, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.
Valor Estimado ou Máximo da Contratação:	Valor Total: Orçamento Sigiloso
Sistema de Registro de Preços – SRP:	Sim
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Intervalo entre Lances:	R\$ 0,01 (um centavo)
Modo de Disputa:	Aberto
Forma de Adjudicação	Por Item
Regime de Execução:	Empreitada por preço Unitário
Forma de Envio do(s) Lance(s):	<input checked="" type="checkbox"/> Valor Unitário do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Lote/Grupo. <input type="checkbox"/> Valor Global.
Participação de Consorcio:	NÃO
Apresentação de Amostras:	NÃO
Visita Técnica:	NÃO
Exigência de Garantia de Proposta	NÃO
Exigência de Garantia de Contrato	NÃO
Dotação Orçamentária:	Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme art.10, §2º do Decreto Municipal nº 064/2023.
Anexos:	Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP; Anexo II – Termo de Referência; Anexo III – Modelo de Proposta de Preços; Anexo IV – Declaração Consolidada; Anexo V – Minuta da ARP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Anexo VI – Minuta do Contrato.
Anexo VII – Ordem de Fornecimento/Serviço (Modelo)

INFORMAÇÕES

Pregoeiro(a): Jorges Fran Costa Ramalho Silva

Autoridade Competente: Tarcia Karlene Silva Costa.

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº SN, Centro, São Domingos do Maranhão, Maranhão, Brasil.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF.**

Nota 1: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro(a).

Nota 2: O Pregoeiro convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

Nota 3: A data base que será considerada para fins de análise dos documentos será a **data da abertura da sessão pública.**

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Abreviações	EX – Participação exclusiva de MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP Subcont – Subcontratação de MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 19/2025 – CPL/PMSDM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO | CNPJ: 06.113.690/0001-71
Endereço: Praça Getúlio Vargas, s/n, bairro Centro – Cep. nº 65.790-000, São Domingos do Maranhão, Maranhão, Brasil
Site: www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2025

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.
- 1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **sigiloso**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no **Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br**.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

- 3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br**.

- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 3.6. Não poderão participar deste Pregão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 3.6.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.6.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.3.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.4.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.5.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.6.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.7.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.8.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.9.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.10.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10.** O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.12. A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.13.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

3.13.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3.13.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

3.13.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

3.13.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.

3.13.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.13.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.13.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;

3.13.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.



4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

a) *DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;*

b) *DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;*

c) *DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*

d) *DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;*

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da **Lei nº 14.133, de 2021**.

a) Nos **itens/lotos exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotos;

b) Nos itens/lotos em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo **LICITANTE** caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca, se for o caso;

5.1.3. Fabricante, se for o caso;

5.1.4. Modelo, se for o caso;

5.1.5. Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo II), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br**.

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30



trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.7. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.



8.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. No caso de a **desconexão** do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br**.

8.7. O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

8.7.1. Modo de Disputa Aberto:

8.7.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

8.7.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.7.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.1.6. Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.7.1.6. Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

8.7.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



8.7.2.3. Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7.2.4. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:

8.7.3.1. Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento)** superior à ela.

8.7.3.2. Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.7.3.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.7.3.4. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.7.3.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;



9.1.2. Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

10.1. O **Pregoeiro** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o Pregoeiro, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio de opção disponível no **Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Pregoeiro**.

11.1.1. O **Pregoeiro** convocará a **licitante** via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo **mínimo de 2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação pelo não envio.

11.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

11.3. Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Documentação**” do **Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro para a **Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça Getúlio Vargas – S/N Centro, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – MA, CEP: 65.670-000.**



11.4. A Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III) deverá ser apresentada após convocação do Pregoeiro(a), devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

11.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

11.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo III**;

11.4.3. Proposta de preços deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

11.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

11.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

11.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.6. Nas contratações para aquisição de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **35% (trinta e cinco por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

11.6.1. O licitante que apresentar em sua proposta o desconto previsto no **subitem 11.6** do edital deverá apresentar a comprovação da exequibilidade de sua proposta através dos seguintes documentos:

a) Planilha de Custos (Anexo III-A) apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos detalhados com sua respectiva alíquota (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

a.1) Deverá ser apresentado na planilha de custos, todos os custos diretos e indiretos inerente a prestação do serviço ou venda de mercadoria/produtos, despesas com pessoal (salários, férias, 13º Salário, Encargos Trabalhistas (FGTS, INSS, Vale Transporte, Alimentação e outros), custo de aquisição de mercadorias, tributos e impostos federais, estaduais e municipais de acordo com o ramo de atividade da empresa; Despesas Administrativas como energia elétrica, água, alugueis e outras despesas fixas que impactam o custo de operação da empresa.

b) Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

b.1) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b.2) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

11.6.2. Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:



a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

11.6.3. A comprovação da exequibilidade do valor ofertado deverá ser apresentada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no subitem 11.6.1 deste edital.

11.6.4. Será considerada inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7. O Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

11.7.1. Contenham vícios insanáveis;

11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

11.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **1 (uma) hora** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

11.9.1. O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Pregoeiro.

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: (portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&diacao=asc);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)

12.2. Verificada a inexistência de condições de participação, o **Pregoeiro** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.3.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



12.3.1.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.3.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4. Habilitação Técnica

12.4.1. São aquelas prevista no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.

12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

12.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

12.5.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

12.5.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

12.5.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

12.5.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 12.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

12.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

12.5.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

12.5.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

12.5.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 12.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

12.6. Habilitação Econômico-Financeira



12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

12.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis¹ dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas², já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

12.6.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2023 e 2024;

12.6.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2023 e 2024.

12.6.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura** ou **Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.6.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.6.2.5. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

¹ Para fins de exigência nesta licitação entenda-se como “Demais Demonstrações Contábeis” a apresentação dos seguintes documentos: Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC). As Sociedades Anônimas de capital aberto que participarem desta licitação deverão apresentar todas as demonstrações contábeis já mencionadas, adicionada a Demonstração do Valor Adicionado (DVA).

² As Notas Explicativas deverão atender no que couber as exigências previstas §5º, art. 176 da Lei nº 6.404/1976 e Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

- a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.
- a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.
- a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.
- a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.
- a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato.**

12.6.2.6. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido para os índices ISG, ILG e ILC, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.6.2.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.6.3. O **Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis** deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

12.6.3.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

12.6.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

12.6.3.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

12.6.3.3. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.7. As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. Para facilitar a análise da documentação pelo(a) Pregoeiro(a), é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

12.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br**.

14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação e homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Não se aplica.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A **Secretaria Municipal de Administração** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. São órgãos participantes os órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador)** para conceder autorização ou não da adesão.

16.3.1. A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantajosidade da adesão.

16.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **subitem 16.3** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **(50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



16.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

16.4.1. A **SEMAD** poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

16.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.6. Homologado o resultado desta licitação, a licitante beneficiária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação para assinatura da ARP.

16.6.1. O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.7. A recusa do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste de licitação.

16.8. A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, seja designada eventual aplicação de penalidades administrativas.

16.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, devendo o extrato da ata ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.10. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

16.11. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município;

16.12. A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

16.13. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

16.14. Os preços registrados na ata poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

16.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **órgão gerenciador** deverá:



16.15.1. Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

16.15.2. Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

16.15.3. Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

16.16. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **órgão gerenciador** poderá:

16.16.1. Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido da execução do objeto;

16.16.2. Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

16.17. Não havendo êxito nas negociações, o **órgão gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16.18. O registro do fornecedor será cancelado quando:

16.18.1. não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.18.2. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

16.18.3. for liberado;

16.18.4. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

16.18.5. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.18.6. sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.18.7. não aceitar o preço revisado pela Administração;

16.19. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo **órgão gerenciador**:

16.19.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

16.19.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

16.19.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

16.19.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.19.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.



16.20. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.21. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

17.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

17.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

17.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.



19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br**.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

20.2.1. Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.9. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo II e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

20.10. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.gov.br/pncp, www.licitasaodomingosma.com.br e www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br.

20.10.1. O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no **Licita SDM** – www.licitasaodomingosma.com.br.

20.10.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios www.gov.br/pncp, www.licitasaodomingosma.com.br e www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br.

20.11. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20.12. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

20.12.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

20.12.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

20.12.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Domingos do Maranhão, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Domingos do Maranhão (MA), 10 de setembro de 2025.



Tarcia Karlene Silva Costa
Secretária de Educação



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 19/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2025

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação, 06.113.690/0001-71

ALINHAMENTO COM O PCA: A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP: Tarcia Karlene Silva Costa e João Alves Matias Neto

PROBLEMA RESUMIDO: A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão enfrenta a falta de capacitação adequada dos servidores públicos, comprometendo a eficácia na prestação de serviços à população.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão identifica a necessidade de aprimorar o processo de ensino fundamental por meio da contratação de serviços especializados na implantação, manutenção e suporte técnico de uma plataforma educacional. Este sistema deverá incorporar recursos de inteligência artificial, visando à geração de conteúdos didáticos adaptativos e ao desenvolvimento de assistentes virtuais humanizados voltados para o apoio dos professores.

O problema a ser resolvido reside na crescente demanda por métodos de ensino que atendam às necessidades diversificadas dos alunos, em um contexto onde a tecnologia desempenha um papel crucial na educação contemporânea. A atual situação do sistema educacional municipal revela desafios significativos na retenção e no engajamento dos estudantes, além de dificuldades relacionadas à personalização do aprendizado. A introdução de uma plataforma educacional desse tipo se faz necessária para promover uma abordagem mais interativa e eficaz, contribuindo, dessa forma, para a elevação da qualidade do ensino.

A relevância dessa contratação está intrinsecamente ligada ao interesse público, uma vez que a educação é um direito fundamental e um pilar para o desenvolvimento social e econômico da



comunidade. O fortalecimento do ensino fundamental através de recursos tecnológicos avançados não apenas beneficia diretamente os alunos, mas também proporciona aos docentes instrumentos que facilitam sua atuação, melhorando a dinâmica educacional como um todo.

Além disso, o uso de inteligência artificial para a geração de conteúdos permitirá uma adaptação contínua às necessidades dos alunos, gerando um ambiente de aprendizagem mais inclusivo e eficaz. A presente iniciativa visa alinhar-se com as melhores práticas pedagógicas, assegurando que a educação oferecida pelo município esteja na vanguarda das inovações tecnológicas, resultando em cidadãos mais bem preparados para os desafios do futuro.

Dessa forma, a descrição da necessidade apresentada pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão justifica-se plenamente pelo potencial impacto positivo que a implementação de uma plataforma educacional especializada pode proporcionar à educação básica, atendendo a uma demanda evidente e relevante sob a perspectiva do interesse público.

2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação tem como objetivo definir os requisitos para a contratação de serviços especializados para fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de uma plataforma educacional voltada ao reforço do ensino fundamental, com ênfase em recursos baseados em inteligência artificial. Os requisitos a seguir foram elaborados para assegurar que a solução atenda plenamente às necessidades da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa.

Requisitos:

1. A plataforma deve ser capaz de fornecer conteúdos didáticos personalizados, adaptando-se ao nível de aprendizado e necessidade individual dos alunos do ensino fundamental.
2. A plataforma deve incluir assistentes virtuais humanizados que ofereçam suporte pedagógico aos professores, permitindo a interação em tempo real via chat ou vídeo.
3. O sistema deve possuir funcionalidades de relatórios analíticos, proporcionando métricas de desempenho individual e coletivo dos alunos, com informações acessíveis aos educadores e gestores.
4. A solução deve garantir a segurança e a privacidade dos dados dos usuários, conformando-se às normas vigentes de proteção de dados pessoais, como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018).
5. A plataforma deve ter capacidade para suportar pelo menos 500 usuários simultâneos, sem comprometimento no desempenho ou na velocidade de resposta.



6. É necessário que o fornecedor ofereça treinamento inicial e suporte técnico contínuo para docentes e gestores durante todo o período contratual, incluindo vídeos tutoriais e manuais de uso.
7. A solução deve permitir integração com outras ferramentas educacionais e sistemas existentes na rede municipal, como sistemas de gestão escolar e plataformas de avaliação.
8. Deve haver opção de personalização visual da interface, permitindo que a plataforma reflita a identidade visual da Secretaria de Educação do município.
9. O fornecedor deve apresentar um compromisso com atualizações regulares da plataforma, incluindo melhorias de funcionalidades e adição de novos conteúdos embasados em revisões pedagógicas.
10. A proposta deve contemplar um período mínimo de garantia de funcionamento e suporte técnico após a implantação, de pelo menos 12 meses, com possibilidade de prorrogação.

Esses requisitos foram estabelecidos com o intuito de que a solução contratada atenda efetivamente a demanda por uma plataforma educacional moderna, inovadora e de qualidade, promovendo melhor aprendizado e suporte ao corpo docente.

3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para a contratação de serviços especializados para fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de uma plataforma educacional com recursos de inteligência artificial:

1. Plataforma Proprietária Desenvolvida por Empresas Especializadas

Vantagens:

- Alta customização conforme as necessidades específicas do município.
- Suporte técnico dedicado e contínuo da empresa desenvolvedora.
- Acesso a atualizações constantes e melhorias baseadas em feedback dos usuários.

Desvantagens:

- Custo elevado, especialmente durante o processo de desenvolvimento e implementação.
- Dependência do fornecedor para manutenção e atualizações futuras.
- Possíveis desafios na adaptação às mudanças na legislação educacional.

2. Plataforma SaaS (Software como Serviço)

Vantagens:



- Custo previsível e geralmente mais baixo, com pagamento por assinatura.
- Implementação rápida já que a infraestrutura é fornecida pelo prestador de serviço.
- Escalabilidade facilita a adaptação a um maior número de usuários ou novos recursos.

Desvantagens:

- Menor flexibilidade para personalizações quando comparado a soluções proprietárias.
- Dependência de uma conexão à internet para acesso à plataforma.
- Restrições no controle de dados e conformidade com regulamentações locais.

3. Soluções Open Source (Códigos Abertos)

Vantagens:

- Custo inicial reduzido, pois a licença geralmente é gratuita.
- Flexibilidade para modificar e adaptar o software conforme as necessidades.
- Grande comunidade de desenvolvedores pode oferecer suporte.

Desvantagens:

- Necessidade de equipe técnica qualificada para personalização, implementação e manutenção.
- Risco de inconsistências e bugs se não houver um suporte organizado.
- Custo potencialmente alto em termos de tempo e recursos para garantir atualização e segurança.

4. Plataformas Combinadas de Ensino

Vantagens:

- Integração de diversas ferramentas educacionais em uma única plataforma.
- Facilita a adoção de metodologias ativas de ensino e engajamento dos alunos.
- Disponibilidade de múltiplos recursos metodológicos que podem enriquecer o ensino fundamental.

Desvantagens:

- Custo elevado devido à diversidade de funcionalidades oferecidas.
- Complexidade na formação de professores e gestores para utilização eficaz das múltiplas ferramentas.
- Tempo de implementação superior, considerando a integração de diversas ferramentas

5. Serviços de Consultoria com E-learning Personalizado

Vantagens:

- Abordagem sob medida, levando em consideração as especificidades locais e pedagógicas.
- Treinamento integrado para professores e funcionários, aumentando a eficácia do uso da plataforma.
- Envolvimento de stakeholders locais no processo de desenvolvimento educacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Desvantagens:

- Alto custo dos serviços de consultoria.
- Dependência da interação ativa dos consultores, podendo gerar problemas se estes não estiverem envolvidos a longo prazo.
- Potencial lentidão na implementação devido ao extenso processo de personalização e treinamento.

Análise Comparativa:

- Custos: As soluções proprietárias e os serviços de consultoria tendem a ser mais caros no início. As plataformas SaaS e open source podem oferecer alternativas mais econômicas.
- Qualidade e Suporte: As plataformas desenvolvidas por empresas especializadas geralmente possuem um suporte melhor, enquanto as open source podem apresentar desafios nessa área. SaaS oferece boas opções de suporte mas depende da confiabilidade do provedor.
- Flexibilidade e Adaptabilidade: As soluções open source e as plataformas proprietárias customizadas atendem melhor essa necessidade, enquanto SaaS e soluções combinadas podem limitar a personalização.
- Manutenção e Atualização: Soluções proprietárias oferecem manutenção contínua, enquanto open source pode demandar mais esforço interno.
- Prazo de Implementação: Soluções SaaS têm vantagem na rapidez, seguidas por plataformas prontas; soluções open source e consultorias podem levar mais tempo dependendo da personalização requerida.
- Impacto nos Objetivos: Todos têm potencial para contribuir, mas a escolha deve basear-se em um equilíbrio entre custo, adaptabilidade às necessidades educacionais locais e viabilidade técnica.

Esta análise deverá auxiliar na identificação da solução mais adequada ao contexto da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aspectos Técnicos da Solução

A escolha pela contratação de uma empresa especializada na Plataforma Proprietária foi fundamentada em sua superioridade técnica em relação a soluções convencionais. Essas plataformas são projetadas para atender especificamente às necessidades do serviço público, garantindo um desempenho otimizado e eficiente. A compatibilidade com as demandas específicas da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão é um ponto crucial, pois as soluções proprietárias oferecem flexibilidade para customizações que atendem às particularidades locais. Além disso, a facilidade de implementação é um aspecto técnico fundamental; as plataformas especializadas costumam ter processos de integração mais ágeis e suporte técnico disponível para garantir que os servidores possam rapidamente se familiarizar com as novas ferramentas.



Benefícios Operacionais

A escolha pela solução em questão proporciona diversos benefícios operacionais que impactarão diretamente na capacitação dos servidores públicos. Primeiramente, a manutenção contínua oferecida pela empresa fornecedora assegura que a Plataforma esteja sempre atualizada com as últimas tecnologias e funcionalidades. Essa atualização constante é vital para minimizar interrupções nos serviços prestados à população. O suporte técnico também é um aspecto relevante, uma vez que a disponibilidade de ajuda especializada garante a resolução rápida de problemas e dúvidas, evitando assim prejuízos no fluxo de trabalho. Ademais, a escalabilidade da plataforma permite que, conforme a demanda aumente ou novos programas sejam necessários, a solução possa ser adaptada sem a necessidade de grandes investimentos adicionais.

Vantagem Econômica

Sob o ponto de vista econômico, a escolha por uma Plataforma Proprietária desenvolvida por empresas especializadas apresenta um custo-benefício inegável. Embora a fase inicial de investimento possa parecer elevada, a economia gerada ao longo do tempo justifica a decisão. Isso se dá pela redução de despesas associadas à capacitação de servidores: uma plataforma integrada pode reduzir drasticamente o tempo e os recursos alocados em treinamento. Além disso, a melhora na eficiência operacional resultará em serviços mais eficazes, traduzindo-se em um retorno positivo sobre o investimento realizado. A otimização nas rotinas administrativas facilitará a gestão de recursos públicos, contribuindo para uma melhor alocação e utilização do dinheiro público.

Adequação ao Interesse Público

Por fim, a solução escolhida está amplamente alinhada ao interesse público. Uma administração pública mais capacitada e eficiente tem como consequência direta a melhoria na qualidade dos serviços prestados à população de São Domingos do Maranhão. A implantação desta Plataforma possibilitará uma maior transparência e acessibilidade das informações públicas, além de contribuir para a agilidade na resposta às demandas da sociedade. Ao priorizar a capacitação dos servidores através de uma solução robusta e especializada, estamos investindo não apenas na formação profissional, mas também no fortalecimento da democracia e na promoção de um atendimento mais humano e eficaz à população.

5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unid.	RS Total
1	Contratação tem por objeto a aquisição de serviços especializados para fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de uma plataforma educacional para reforço do ensino fundamental que conta com recursos apoiados em inteligência artificial para geração de conteúdos e assistentes virtuais humanizados para professores.	Serviços	1,00		
Valor Total					

Detalhamento dos Serviços:

LOTE ÚNICO - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor R\$
1	Licença de uso da plataforma educacional incluindo: Módulo assistente virtual do professor Conteúdos de apoio Gerador de conteúdo por ia Suporte e treinamento técnico	Conjunto de licença para 1059 alunos e 40 professores e gestores	1 (uma)	
2	Serviços e suporte logístico	Serviços e suporte logístico	1 (uma)	
	Valor total			

5.2. A estimativa de preços da contratação será realizada através de ampla pesquisa de mercado, conforme disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de mercado será realizada pelo Setor de Compras no momento da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP pela unidade requisitante.

5.2.1 Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado MAPA DE APURAÇÃO DO VALOR ESTIMADO, anexo ao processo administrativo.

6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

O parcelamento formal da contratação de serviços especializados para capacitação dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão é justificado pelos aspectos técnicos e operacionais envolvidos na execução dessa solução. Ao dividir a contratação em lotes ou itens distintos, é possível melhor atender às necessidades específicas de cada setor da administração pública, permitindo que as empresas especializadas apresentem propostas mais adequadas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

direcionadas. Essa abordagem facilita a adaptação das metodologias e conteúdos formativos às diferentes demandas dos servidores, refletindo diretamente na eficácia da capacitação e na melhoria da prestação de serviços à população.

Além disso, o parcelamento pode trazer benefícios significativos em termos de gestão e controle financeiro, uma vez que permite à prefeitura avaliar os resultados de cada lote individualmente antes de prosseguir com o próximo. Isso minimiza riscos associados à implementação de soluções inadequadas e possibilita ajustes nas estratégias de capacitação, garantindo que os recursos públicos sejam empregados de forma mais eficiente. Dessa forma, o acompanhamento contínuo da evolução das competências dos servidores pode ser realizado, promovendo um ciclo de aprimoramento constante.

Por fim, ao optar pelo parcelamento na contratação, a Prefeitura pode assegurar que o interesse público seja atendido de maneira mais efetiva. A segmentação dos serviços permite não apenas a qualidade na formação recebida, mas também maior flexibilidade no gerenciamento e na resposta a eventuais problemas ou insatisfações que possam surgir durante a execução dos contratos. Assim, a solução proposta não só busca resolver a falta de capacitação, mas também contribuir para uma administração pública mais eficiente e alinhada às reais necessidades da comunidade.

7 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de serviços especializados para a aquisição e manutenção de uma plataforma educacional voltada ao reforço do ensino fundamental na Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão resulta em significativa economicidade. Ao centralizar o investimento em uma única solução tecnológica, que utiliza inteligência artificial para a geração de conteúdos e assistentes virtuais, é possível reduzir custos com múltiplas ferramentas dispersas e fornecer um sistema integrado que atende a diversas necessidades educativas. Isso maximiza o custo-benefício, pois permite que o investimento realizado garanta um retorno eficiente por meio da melhoria na capacitação dos servidores e na qualidade do ensino.

Além disso, a implementação da plataforma promove um aproveitamento mais eficiente dos recursos humanos disponíveis. Os professores poderão acessar uma gama de materiais didáticos personalizados e suporte em tempo real, permitindo que se concentrem no processo de ensino e aprendizado, em vez de perder tempo na busca por recursos ou na preparação de aulas. Isso potencializa a utilização do capital humano da Prefeitura, ao promover uma capacidade de gestão do tempo mais eficaz e um aumento na produtividade dos servidores.

Do ponto de vista dos recursos materiais e financeiros, a solução proposta elimina a necessidade de investimentos em infraestrutura física adicional, como salas de aula específicas para treinamentos presenciais ou a compra de materiais impressos, que têm custos recorrentes e limitantes. A plataforma digital oferece acessibilidade e atualização constantes, com possibilidade de expansão sem a necessidade de grandes gastos adicionais. Assim, a Prefeitura otimiza seus recursos financeiros, garantindo que os investimentos realizados tenham um impacto direto e positivo na



formação contínua e no desenvolvimento das habilidades dos servidores, refletindo na melhora da qualidade dos serviços prestados à população.

8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação da solução escolhida, que consiste na aquisição de serviços especializados para uma plataforma educacional com recursos de inteligência artificial, é fundamental adotar providências operacionais e estruturais específicas. A seguir estão as principais ações propostas para garantir a eficácia da solução e o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Primeiramente, é essencial realizar um diagnóstico detalhado das competências atuais dos servidores que atuarão diretamente na implementação e uso da plataforma. Essa análise permitirá identificar lacunas de conhecimento que podem interferir no uso eficaz da tecnologia, possibilitando a definição de um plano de capacitação direcionado e focado em aspectos específicos da plataforma e suas funcionalidades.

Em seguida, deve-se considerar a contratação de profissionais especializados em gestão de projetos de tecnologia educacional, que poderão atuar como gestores do contrato e assegurar a implementação adequada da plataforma. Essa equipe técnica terá a responsabilidade não apenas pela operacionalização do projeto, mas também pelo alinhamento contínuo entre a solução oferecida e as necessidades reais da instituição, além de monitorar indicadores de desempenho estabelecidos previamente.

Adicionalmente, sugere-se estabelecer parcerias com instituições de ensino ou especialistas em formação continuada que possam colaborar no desenvolvimento e na execução dos programas de capacitação para os professores e demais servidores envolvidos. O compartilhamento de boas práticas e experiências pode agregar valor à formação proporcionada e facilitar a integração da plataforma nas rotinas pedagógicas.

Outro ponto importante é a criação de um comitê consultivo, composto por representantes da Prefeitura, professores, técnicos e outros stakeholders relevantes. Esse comitê será responsável por acompanhar a execução do contrato, discutir melhorias e ajustes necessários na plataforma e promover a troca de experiências entre os usuários. Sua atuação garantirá que a implementação esteja sempre alinhada às necessidades da comunidade escolar.

Por fim, a avaliação contínua da efetividade da plataforma e dos programas de capacitação deve ser planejada desde a fase inicial. Isso inclui a definição de métricas claras para mensurar o impacto da tecnologia no ensino e aprender com essas análises para ajustar as estratégias conforme necessário. Esses mecanismos de feedback são fundamentais para garantir que os investimentos realizados estejam gerando os resultados esperados e contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino público no município.



Essas providências visam assegurar que a implementação da plataforma educacional ocorra de maneira eficiente, maximizando o retorno sobre o investimento e potencializando a capacitação dos servidores públicos, resultado em uma prestação de serviços mais eficaz à população de São Domingos do Maranhão.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não haverá necessidade de Contratações Correlatas.

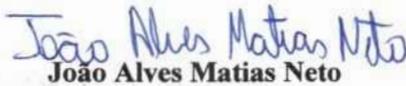
10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá Impactos ambientais

11 - CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

São Domingos do Maranhão - MA, 18 de agosto de 2025


João Alves Matias Neto

Secretário Adjunto Municipal de Educação

De acordo.


Tarcia Karlene Silva Costa
Secretária de Educação



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 19/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2025

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência visa contratação tem por objeto a aquisição de serviços especializados para fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de uma plataforma educacional para reforço do ensino fundamental que conta com recursos apoiados em inteligência artificial para geração de conteúdos e assistentes virtuais humanizados para professores, além da disponibilização de conteúdos lúdicos e avaliações para o enriquecimento do processo pedagógico em sala de aula conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 01

Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unid.	RS Total
1.	Contratação tem por objeto a aquisição de serviços especializados para fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de uma plataforma educacional para reforço do ensino fundamental que conta com recursos apoiados em inteligência artificial para geração de conteúdos e assistentes virtuais humanizados para professores.	Serviços	1,00		
Valor Total					

Detalhamento dos Serviços:

LOTE ÚNICO – SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor R\$
1	Licença de uso da plataforma educacional incluindo: Módulo assistente virtual do professor Conteúdos de apoio Gerador de conteúdo por ia Suporte e treinamento técnico	Conjunto de licença para 1059 alunos e 40 professores e gestores	1 (uma)	
2	Serviços e suporte logístico	Serviços e suporte logístico	1 (uma)	



Valor total			
-------------	--	--	--

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Para a implementação da solução escolhida, que consiste na aquisição de serviços especializados para uma plataforma educacional com recursos de inteligência artificial, é fundamental adotar providências operacionais e estruturais específicas. A seguir estão as principais ações propostas para garantir a eficácia da solução e o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Primeiramente, é essencial realizar um diagnóstico detalhado das competências atuais dos servidores que atuarão diretamente na implementação e uso da plataforma. Essa análise permitirá identificar lacunas de conhecimento que podem interferir no uso eficaz da tecnologia, possibilitando a definição de um plano de capacitação direcionado e focado em aspectos específicos da plataforma e suas funcionalidades.

Em seguida, deve-se considerar a contratação de profissionais especializados em gestão de projetos de tecnologia educacional, que poderão atuar como gestores do contrato e assegurar a implementação adequada da plataforma. Essa equipe técnica terá a responsabilidade não apenas pela operacionalização do projeto, mas também pelo alinhamento contínuo entre a solução oferecida e as necessidades reais da instituição, além de monitorar indicadores de desempenho estabelecidos previamente.

Adicionalmente, sugere-se estabelecer parcerias com instituições de ensino ou especialistas em formação continuada que possam colaborar no desenvolvimento e na execução dos programas de capacitação para os professores e demais servidores envolvidos. O compartilhamento de boas práticas e experiências pode agregar valor à formação proporcionada e facilitar a integração da plataforma nas rotinas pedagógicas.

Outro ponto importante é a criação de um comitê consultivo, composto por representantes da Prefeitura, professores, técnicos e outros stakeholders relevantes. Esse comitê será responsável por acompanhar a execução do contrato, discutir melhorias e ajustes necessários na plataforma e promover a troca de experiências entre os usuários. Sua atuação garantirá que a implementação esteja sempre alinhada às necessidades da comunidade escolar.

Por fim, a avaliação contínua da efetividade da plataforma e dos programas de capacitação deve ser planejada desde a fase inicial. Isso inclui a definição de métricas claras para mensurar o impacto da tecnologia no ensino e aprender com essas análises para ajustar as estratégias conforme necessário. Esses mecanismos de feedback são fundamentais para garantir que os investimentos realizados estejam gerando os resultados esperados e contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino público no município.

Essas providências visam assegurar que a implementação da plataforma educacional ocorra de maneira eficiente, maximizando o retorno sobre o investimento e potencializando a capacitação dos servidores públicos, resultado em uma prestação de serviços mais eficaz à população de São Domingos do Maranhão.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 4.1. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

- 7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de [LICITAÇÃO], na modalidade [PREGÃO ELETRÔNICO], com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..
- 14.3. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes.

14.3.1 Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto desta Licitação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

14.1.1.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 15.1.1. Início da execução do objeto: 30 dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;
- 15.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
- 15.1.2.1. (deverão ser prestados 24 (vinte e quatro) horas de segunda a domingos, sem interrupção, caso apresente algum defeitos que seja substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas)

Local e Horário da Prestação dos Serviços

- 1.1.1.1. Os serviços serão prestados prestados 24 (vinte e quatro) horas de segunda a domingos, sem interrupção, caso apresente algum defeitos que seja substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas)
- 1.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 1.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
 - 2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
 - 2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
 - 2.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- Fiscalização**
- 2.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 2.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 2.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 2.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 2.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 2.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 2.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 2.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 2.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 2.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 2.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
 - 2.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
 - 2.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
 - 2.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
 - 2.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
 - 2.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 4.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 4.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 4.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 4.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 5.2.1. o prazo de validade;
 - 5.2.2. a data da emissão;
 - 5.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 5.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 5.2.5. o valor a pagar; e
 - 5.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 5.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 5.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 5.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 5.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

São Domingos do Maranhão - MA, 18 de agosto de 2025

João Alves Matias Neto

João Alves Matias Neto
Secretário Adjunto Municipal de Educação

De acordo.

Tarcia Karlene Silva Costa
Secretária de Educação
911.755.909.053-26

De acordo.



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 19/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2025

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 19/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2025

OBJETO: contratação tem por objeto a aquisição de serviços especializados para fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de uma plataforma educacional para reforço do ensino fundamental que conta com recursos apoiados em inteligência artificial para geração de conteúdos e assistentes virtuais humanizados para professores, além da disponibilização de conteúdos lúdicos e avaliações para o enriquecimento do processo pedagógico em sala de aula

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
001	0 - contratação tem por objeto a aquisição de serviços especializados para fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de uma plataforma educacional para reforço do ensino fundamental que conta com recursos apoiados em inteligência artificial para geração de conteúdos e assistentes virtuais humanizados ou avatares para professores, além da disponibilização de conteúdos lúdicos e avaliações para o enriquecimento do processo pedagógico em sala de aula	Serviços	1,00	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total					Sigiloso

Detalhamento dos Serviços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

LOTE ÚNICO – SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor R\$
1	Licença de uso da plataforma educacional incluindo: Módulo assistente virtual do professor Conteúdos de apoio Gerador de conteúdo por ia Suporte e treinamento técnico	Conjunto de licença para 1059 alunos e 40 professores e gestores	1 (uma)	
2	Serviços e suporte logístico	Serviços e suporte logístico	1 (uma)	
	Valor total			

Tipo de Benefício:

- EX – Participação exclusiva de MEI/ME/EPP
- CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP
- Subcont – Subcontratação de MEI/ME/EPP
- CP – Cota Principal ou Ampla Participação
- SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Local de execução dos serviços: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Prazo de início da execução dos serviços: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Prazo de garantia: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 19/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2025

ANEXO III-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda/Serviço (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)

1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 19/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 19/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2025

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;
- Lucro Real;
- Lucro Presumido;
- Outro: _____.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:
Cidade/Estado:
Cep.:
Ponto de referência:
Telefone:
E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- Microempreendedor Individual – MEI;
- Microempresa – ME;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- Sociedade Cooperativa;
- Normal.

- DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 19/2025 – CPL/PMSDM



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2025

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025 - CPL/PMSDM (MINUTA)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 – CPL/PMSDM
PROCESSO Nº 19/2025**

Aos XX dias do mês de XXXXXXX do ano de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, inscrita sob o CNPJ nº XXXXXXXXXXX, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Getúlio, nº 402, bairro Centro – São Domingos do Maranhão – Maranhão, Cep. nº 65.790-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 006/2023**, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **contratação tem por objeto a aquisição de serviços especializados para fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de uma plataforma educacional para reforço do ensino fundamental que conta com recursos apoiados em inteligência artificial para geração de conteúdos e assistentes virtuais humanizados para professores, além da disponibilização de conteúdos lúdicos e avaliações para o enriquecimento do processo pedagógico em sala de aula**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 19/2025 – CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXX (Órgão Participante)** e o(s) **Fornecedor(es)** que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 19/2025 – CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	
CPF:	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXXXXXXXXXX				
	Marca:				
	Fabricante:				
	Modelo:				



2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de São Domingos do Maranhão.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.



9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.



11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 19/2025 – CPL/PMSDM** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Domingos do Maranhão, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

São Domingos do Maranhão (MA), ____ de ____ de 2024.

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
ÓRGÃO GERENCIADOR

Fulano de Tal
Representante Legal da empresa XXXXXXXX



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 19/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2025

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025 - PMSDM
PROCESSO Nº 19/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

O MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, bairro Centro, São Domingos do Maranhão/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXX, Secretário(a) Municipal de XXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 19/2025 – CPL/PMSDM**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 19/2025** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação tem por objeto a aquisição de serviços especializados para fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de uma plataforma educacional para reforço do ensino fundamental que conta com recursos apoiados em inteligência artificial para geração de conteúdos e assistentes virtuais humanizados para professores, além da disponibilização de conteúdos lúdicos e avaliações para o enriquecimento do processo pedagógico em sala de aula, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de R\$ XX,XX (XXXXXXXX), conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				



1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

9.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

UNIDADE GESTORA:	
GESTÃO:	
FUNÇÃO:	
SUBFUNÇÃO:	
PROGRAMA:	
NATUREZA DA DESPESA:	
AÇÃO:	
SUBAÇÃO:	
FONTE DE RECURSO:	

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- judicialmente, nos termos da legislação.

11.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

11.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.2. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

13.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

14.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES

18.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da **Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão** – www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br.

CLÁUSULA VIGESIMA – DAS ASSINATURAS

20.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Domingos do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Domingos do Maranhão (MA), XX de XXXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 156/2025

Fls.: 123

Rub.: 1

Secretário(a) Municipal de XXXXXX
CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 19/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2025

ANEXO VII

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO (Modelo)

#{identificador_ordem}

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

À(o)

Sr(a). (representante legal da empresa)

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)

Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF Nº	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
#{identificador_ordem}	#{objeto_detalhado_ordem}	Secretaria Municipal de Educação
Processo Origem	BENEFICIÁRIA(O)	
#{processo_origem_ordem}		

MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

#{tabela_itens_ordem}

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 19/2025 – CPL/PMSDM;

LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 19/2025 – CPL/PMSDM;

PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 19/2025 – CPL/PMSDM;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Processo(s) Administrativo(s) n.º 19/2025.
- b) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 19/2025 – CPL/PMSDM.**
- c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

São Domingos do Maranhão - MA, xxx de xxxxxxxxxxxxxxxxxo de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretária de Educação

CONTRATANTE

CNPJ nº
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

-OLHAS: 176
PROCESSO: 156/2025
Assinatura: _____

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 – CPL

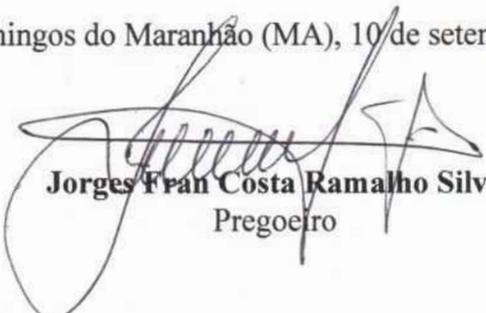
OBJETO: A contratação tem por objeto a aquisição de serviços especializados para fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de uma plataforma educacional para reforço do ensino fundamental que conta com recursos apoiados em inteligência artificial para geração de conteúdos e assistentes virtuais humanizados ou avatares para professores, além da disponibilização de conteúdos lúdicos e avaliações para o enriquecimento do processo pedagógico em sala de aula

DATA DA ABERTURA: 30/09/2025 às 14h30min, horário de Brasília/DF.

Local de Realização: Portal Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br

Edital e demais informações disponíveis em www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br ou pelo www.licitasaodomingosma.com.br e <https://pncp.gov.br/>

São Domingos do Maranhão (MA), 10 de setembro de 2025.


Jorge Fran Costa Ramalho Silva
Pregoeiro

_____ :2400-
_____ :02230074 0:
_____ :02230074 0:



Edital

FOLHAS: 177
Nº PROCESSO: 156/2025

Edital nº 19/2025

Acessar Contratação

Última atualização 16/09/2025

Local: São Domingos do Maranhão/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO MARANHAO

Unidade compradora: 3346 - Secretaria Municipal de Educação

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 16/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 16/09/2025 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 30/09/2025 14:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06113690000171-1-000032/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

contratação tem por objeto a aquisição de serviços especializados para fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de uma plataforma educacional para reforço do ensino fundamental que conta com recursos apoiados em inteligência artificial para geração de conteúdos e assistentes virtuais humanizados ou avatares para professores, além da disponibilização de conteúdos lúdicos e avaliações para o enriquecimento do processo pedagógico em sala de aula

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	contratação tem por objeto a aquisição de serviços especializados para fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de uma plataforma educacional para reforço do ensino fundamental que conta com recursos apoiados em inteligência artificial para geração de conteúdos e assistentes virtuais humanizados ou avatares para professores, além da disponibilização de conteúdos lúdicos e avaliações para o enriquecimento do processo pedagógico em sala de aula	1	Sigiloso

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 - CPL

Registro de preços para futura contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Painel Digital de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor),
DATA DA ABERTURA: 30/09/2025 às 09h30min, horário de Brasília/DF.
Local de Realização: Portal Licita SDM - www.licitasaodomingosma.com.br
Edital e demais informações disponíveis em
www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br ou pelo www.licitasaodomingosma.com.br e
https://pncp.gov.br/

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 - CPL

OBJETO: A contratação tem por objeto a aquisição de serviços especializados para fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de uma plataforma educacional para reforço do ensino fundamental que conta com recursos apoiados em inteligência artificial para geração de conteúdos e assistentes virtuais humanizados ou avatares para professores, além da disponibilização de conteúdos lúdicos e avaliações para o enriquecimento do processo pedagógico em sala de aula.
DATA DA ABERTURA: 30/09/2025 às 14h30min, horário de Brasília/DF.
Local de Realização: Portal Licita SDM - www.licitasaodomingosma.com.br
Edital e demais informações disponíveis em
www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br ou pelo www.licitasaodomingosma.com.br e
https://pncp.gov.br/

São Domingos do Maranhão (MA), 10 de setembro de 2025.
Jorges Fran Costa Ramalho Silva
Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2025

Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/MA - Secretaria Municipal Educação/SEMED
OBJETO: Contratação de empresa na prestação de serviços na produção e organização de eventos com atrações culturais (Aniversário da cidade e Inaugurações), R\$ 688.826,80 (sessenta e oitenta e oito mil oitocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), C. EDUARDO DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.587.452/0001-40,, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02032701/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO/MA e A P MIRANDA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 23.475.645/0001-86. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Execução dos Serviços de Estádio de Futebol Gonzaga na sede do município de São Luis Gonzaga do Maranhão/MA, conforme Contrato de Repasse nº 959116/2024/MESP/CAIXA. VALOR: R\$ 659.642,43 (seiscentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos). DATA DO CONTRATO: 05 de setembro de 2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 05 de setembro de 2025; Término: 05 de setembro de 2026. PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias. FONTES DE RECURSOS: 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER; 27.811.0022.1033.0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL; 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. SIGNATÁRIOS: Sr. EMANOEL CARVALHO FILHO - Prefeito Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão, pela CONTRATANTE e ARISTEU PEREIRA MIRANDA - Representante Legal, pela CONTRATADA. São Luis Gonzaga do Maranhão/MA, 05 de setembro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01040201/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO/MA e SOUSA BARROSO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 29.569.612/0001-81. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Execução dos Serviços de Construção da Escola Municipal em tempo integral Dr. Danilo Raposo na sede do município de São Luis Gonzaga do Maranhão/MA, conforme Termo de Compromisso nº 958925/2024/FNDE/CAIXA. VALOR: R\$ 11.397.477,51 (onze milhões, trezentos e noventa e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos). DATA DO CONTRATO: 05 de setembro de 2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 05 de setembro de 2025; Término: 05 de setembro de 2028. PRAZO DE EXECUÇÃO: 840 (oitocentos e quarenta) dias. FONTES DE RECURSOS: 02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12.361.0009.1055.0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES; 02.18 - FUNDEB; 12.361.0009.1055.0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES; 12.361.1057.1055.0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES; 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. SIGNATÁRIOS: Sr. EMANOEL CARVALHO FILHO - Prefeito Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão, pela CONTRATANTE e HENRIQUE MELO SOUSA BARROSO - Procurador, pela CONTRATADA. São Luis Gonzaga do Maranhão/MA, 05 de setembro de 2025.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025

EXTRATO DO TERMO DA HOMOLOGAÇÃO. REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020327/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de Reforma do Estádio de Futebol Gonzaga na sede do município de São Luis Gonzaga do Maranhão/MA, conforme Contrato de Repasse nº 959116/2024/MESP/CAIXA. Homologado o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025, para que foi ADJUDICADO, em favor da empresa A P MIRANDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.475.645/0001-86, sediada na Rua João Paulo II, nº 5, Vila Pedro Brito, Bacabal/MA, CEP: 65.700-000, representada por seu representante legal o Sr. ARISTEU PEREIRA MIRANDA, vencedora do lote 1, totalizando R\$ 659.642,43 (seiscentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos). Signatário: EMANOEL CARVALHO FILHO - Prefeito Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão.

São Luis Gonzaga do Maranhão/MA, 29 de agosto de 2025.
EMANOEL CARVALHO FILHO
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025

EXTRATO DO TERMO DA HOMOLOGAÇÃO. REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010402/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de Construção da Escola Municipal em tempo integral Dr. Danilo Raposo na sede do município de São Luis Gonzaga do Maranhão/MA, conforme Termo de Compromisso nº 958925/2024/FNDE/CAIXA. Homologado o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025, para que foi ADJUDICADO, em favor da empresa SOUSA BARROSO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.569.612/0001-81, sediada na Avenida, Daniel de La Touche, nº 20, Edifício Mocolin Tower, Sala 605, Município de São Luis, Estado do Maranhão, representada por seu procurador o Sr. HENRIQUE MELO SOUSA BARROSO, vencedora do lote 1, totalizando R\$ 11.397.477,51 (onze milhões, trezentos e noventa e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos). Signatário: EMANOEL CARVALHO FILHO - Prefeito Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão. São

Luis Gonzaga do Maranhão/MA, 29 de agosto de 2025.
EMANOEL CARVALHO FILHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025

Processo Administrativo nº 0509010/2025
A Prefeitura Municipal de Supupira do Norte - MA, através de sua Comissão Permanente de Contratação, realizará licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa para a Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais para atender as necessidades do Município, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 02/10/2025. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no https://www.licitasucupiradonortema.com.br/, no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no https://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e também poderá ser consultado e obtido na sala da CPC, no Prédio da Prefeitura, sito à Rua Helderico Rufino Guimarães, nº 111, Centro, Supupira do Norte-MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 - horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: pm.sucupiradonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 99177-2693.

Supupira do Norte (MA), 11 de setembro de 2025.
MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIUAÇU

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2025

A Prefeitura Municipal de Turiuaçu - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de uma Arena Esportiva no município de Turiuaçu/MA. A sessão será realizada através do Portal Bolsa Nacional de Compras, pelo endereço eletrônico https://bnc.org.br/, com data de abertura agendada para 30 de setembro de 2025 às 09:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.turiuacu.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Bolsa Nacional de Compras, https://bnc.org.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Turiuaçu - MA, 12 de Setembro de 2025
ABEL CÂNDIDO CAVALCANTI NETO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025

A Prefeitura Municipal de Turiuaçu - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa especializada em engenharia para Construção de Escola em Tempo Integral - Escola 13 salas FNDE, no município de Turiuaçu - MA. A sessão será realizada através do Portal Bolsa Nacional de Compras, pelo endereço eletrônico https://bnc.org.br/, com data de abertura agendada para 30 de setembro de 2025 às 15:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.turiuacu.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Bolsa Nacional de Compras, https://bnc.org.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Turiuaçu - MA, 12 de Setembro de 2025
GRACIETE DOS SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 2301121001/2025. Pregão Eletrônico SRP nº 007/2025. Processo: 23011210/2025. Objeto: Registro de Preço para futura ou eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de água mineral e GLP - Gás Liquefeito de Petróleo, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Tutóia/MA. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento. Detentor da Ata: R. R. DOS SANTOS JUNIOR - COM. VAREJISTA DE GAS E BEBIDAS, CNPJ: 21.085.605/0001-00. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data de Assinatura: 09/09/2025. Valor global: R\$ 1.558.580,00 (um milhão quinhentos e cinquenta e oito mil quinhentos e oitenta reais). 09 de setembro de 2025. Tutóia - MA. FRANCIS DA SILVA PEREIRA, Secretário Municipal de Administração, Gestão e Planejamento.

EXTRATS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 1305114601/2025. Pregão Eletrônico SRP nº 017/2025. Processo: 13051146/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material permanente e eletrodomésticos para as secretarias do município de Tutóia/MA. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento. Detentor da Ata: VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.822.881/0001-61. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data de Assinatura: 09/09/2025. Valor global: R\$ 291.004,60 (duzentos e noventa e um mil e quatro reais e sessenta centavos). 09 de setembro de 2025. Tutóia - MA. FRANCIS DA SILVA PEREIRA, Secretário Municipal de Administração, Gestão e Planejamento.

Ata de Registro de Preços nº 1305114602/2025. Pregão Eletrônico SRP nº 017/2025. Processo: 13051146/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material permanente e eletrodomésticos para as secretarias do município de Tutóia/MA. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento. Detentor da Ata: SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 48.523.239/0001-44. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data de Assinatura: 09/09/2025. Valor global: R\$ 1.542.702,10 (um milhão quinhentos e quarenta e dois mil e setecentos e dois reais e dez centavos). 09 de setembro de 2025. Tutóia - MA. FRANCIS DA SILVA PEREIRA, Secretário Municipal de Administração, Gestão e Planejamento.

Ata de Registro de Preços nº 1305114603/2025. Pregão Eletrônico SRP nº 017/2025. Processo: 13051146/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material permanente e eletrodomésticos para as secretarias do município de Tutóia/MA. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento. Detentor da Ata: MALU DISTRIBUIDORA & REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 42.649.742/0001-92. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data de Assinatura: 09/09/2025. Valor global: R\$ 277.484,70 (duzentos e setenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos). 09 de setembro de 2025. Tutóia - MA. FRANCIS DA SILVA PEREIRA, Secretário Municipal de Administração, Gestão e Planejamento.

Ata de Registro de Preços nº 1305114604/2025. Pregão Eletrônico SRP nº 017/2025. Processo: 13051146/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material permanente e eletrodomésticos para as secretarias do município de Tutóia/MA. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento. Detentor da Ata: HOME E MÁQUINAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 51.219.667/0001-10. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data de Assinatura: 09/09/2025. Valor global: R\$ 10.663,70 (dez mil e seiscentos e sessenta e três reais e setenta centavos). 09 de setembro de 2025. Tutóia - MA. FRANCIS DA SILVA PEREIRA, Secretário Municipal de Administração, Gestão e Planejamento.





ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLIX Nº 170 SÃO LUÍS, TERÇA - FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2025 EDIÇÃO DE HOJE: 42 PÁGINAS

SUMÁRIO

ACORDO	
Maranhão Parcerias - MAPA	01
ADITIVOS	
Secretaria de Estado de Governo e Outros	01
ATA	
Secretaria de Estado de Governo	17
AVISOS	
Secretaria de Estado da Cultura e Outros	19
COMUNICAÇÕES	
Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida - MA e Outras ..	26
CONTRATOS	
Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA e Outros	29
CONVOCAÇÃO	
SINTRASEPM-Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Santa Helena/MA	33
EDITAL	
Defensoria Pública do Estado	34
ERRATAS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outras	34
ESTATUTO	
APAFMAR - Associação dos Produtores da Agricultura Familiar do Município de Açailândia e Região - APAFMAR	35
NOTAS DE EMPENHO	
Defensoria Pública do Estado e Outra	35
PORTARIAS	
Defensoria Pública do Estado e Outras	36
TERMO DE ADESÃO	
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH ..	37
TERMOS DE ADJUDICAÇÃO	
Secretaria de Estado de Governo e Outros	37
TERMOS DE CESSÃO	
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar	39
TERMOS DE COMPROMISSO	
Secretaria de Estado da Cultura e Outro	40
TERMOS DE DOAÇÃO	
Secretaria de Estado da Saúde	41
TERMO DE FOMENTO	
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar	41
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
Prefeitura Municipal de Zé Doca - MA	41

ACORDO

MARANHÃO PARCERIAS - MAPA

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2025-MAPA/CAM NORDESTE EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2025 - MAPA/CAM NORDESTE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.630204.00392. PARTES: MARANHÃO PARCERIAS - MAPA, CNPJ n.º 06.281.794/0001-95, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, CASSIANO PEREIRA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 970.710.303-

59 e RG sob o nº 624900967 SSP/MA; CÂMARA DE ARBITRAGEM E MEDIAÇÃO EMPRESARIAL DO NORDESTE - CAM NORDESTE, com sede na Praça Benedito Leite, nº 264, sala-03, Centro, São Luís - MA, CEP: 65.010-080, neste ato representada por seu Presidente Ivaldo Correia Prado Filho, CPF: 794.371.843-72, RG: 3582993-1, residente e domiciliado nesta cidade. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste termo a colaboração entre a MAPA e CAM NORDESTE para aplicação de cláusulas de resolução de conflitos com mediação, arbitragem, dentre outros métodos, nos contratos celebrados pela MAPA. **DA VIGÊNCIA:** O presente ACORDO terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** 06/06/2025. Cassiano Pereira Junior- MARANHÃO PARCERIAS - MAPA. Ivaldo Correia Prado Filho - Presidente CÂMARA DE ARBITRAGEM E MEDIAÇÃO EMPRESARIAL DO NORDESTE - CAM NORDESTE. São Luis (MA), 06 de junho de 2025. CASSIANO PEREIRA JUNIOR Diretor-Presidente da MAPA Matrícula nº 861034-3.

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 92/2021/SEGOV/MA. PROCESSO N.º 2025.110124.03444 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO-SEGOV/MA, CNPJ n.º 24.393.108/0001-50, representado por seu Secretário, MÁRCIO RIBEIRO MACHADO, CPF n.º 237.742.823-15. CONTRATADA: COIMBRA ALVES CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ/MF n.º 15.110.791/0001-80, representada por RUBEMAR COIMBRA ALVES NETO, CPF n.º 032.516.093-78. **DO OBJETO:** O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do Contrato n.º 92/2021/SEGOV/MA por mais 12 (doze) meses. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato n.º 92/2021/SEGOV/MA, contados a partir de 10/09/2025, com término em 09/09/2026. **DO VALOR TOTAL:** O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato n.º 92/2021/SEGOV/MA, pelo período de 10/09/2025 a 09/09/2026, permanecerá de R\$ 13.429.975,08 (treze milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 110124 - SEGOV; UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL: SEGOV; LICITAÇÃO: ADITIVO CONTRATUAL; FUNÇÃO: 04-ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 451-INFRA-ESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 0225-PROJETOS ESPECIAIS DE GOVERNO; AÇÃO: 3376- IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS DO GOVERNO; FONTE DE RECURSOS: 1.5.00.101.000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; SUBAÇÃO: 26781- REFORMA E AMPLIAÇÃO- PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS - ARP 06/2021-SINFRA. NATUREZA - 449051- OBRAS E INSTALAÇÕES; MODALIDADE ESTIMATIVO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 09/09/2025. MÁRCIO RIBEIRO MACHADO. SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO.

licitanet.com.br), PORTAL TRANSPARÊNCIA (<https://www.jundodomaranhao.ma.gov.br/transparencia>), PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Maiores informações poderão ser obtidas nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Junco do Maranhão - MA, ou ainda através do e-mail: prejuncoma@hotmail.com. Junco do Maranhão - MA, 12/09/2025. Bruno Veras Nascimento - Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - SRP A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO, órgão de Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.315/0001-77, com sede à Praça 10 de Novembro, s/n-Centro - Lagoa do Mato - Estado do Maranhão, torna público aos interessados do ramo compatível e pertinente, que fará realizar em 29 de setembro de 2025, às 09h00min, na plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2025-SRP. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de preços para, futura e eventual, Contratação de Empresa para Aquisição de Combustível para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e demais legislações pertinentes. O Edital e seus anexos estão à disposição das 08h00 às 12h00, no endereço da Praça 10 de novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato - Maranhão, de segunda a sexta-feira, onde poderão ser consultados/obtidos gratuitamente ou poderá ser retirado gratuitamente no site: <https://www.lagoadomato.ma.gov.br/>, www.portaldecompraspublicas.com.br. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou através do E-mail: licitacaopmlmt@gmail.com. Fone (99) 9 8463-6831. Lagoa do Mato, MA, 11 de setembro de 2025. Jean Carlos Aires da Silva Agente de Contratação Portaria N.: 012/2025 - GP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA

INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025. TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054.08/2025.01. O Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, acolhendo o Parecer Jurídico exarado no processo administrativo nº 054.08/2025.01 reconhece ser Inexigível a licitação, e **ADJUDICA e HOMOLOGA** com fundamento no Art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR THIAGO BRADO E BANDA QUE OCORRERÁ NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025, DESTINADO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE PAULINO NEVES-MA.** Empresa: **Brado Produções e Eventos LTDA**, com sede Rua Quartz, 89, Residencial Cinturão Verde, Cianorte- Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 36.104.246/0001-50. Valor Global: R\$ 145.000,00 (Cento e Quarenta e Cinco Reais). Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação da Inexigibilidade em todos os meios legais, para fins de publicidade e transparência. **João Macedo - Chefe de Gabinete e Joseildon Soares de Sousa - Secretário Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Paulino Neves-MA.** Paulino Neves, 10 de setembro de 2025.

INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025. TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053.08/2025.01. O Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, acolhendo o Parecer Jurídico exarado no processo administrativo nº 053.08/2025.01 reconhece ser Inexigível a licitação, e **ADJUDICA e HOMOLOGA** com fundamento no Art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTISTICO DO CANTOR ANDERSON FREIRE E BANDA QUE OCORRERÁ**

NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025, DESTINADO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE PAULINO NEVES-MA. Empresa: **CRATIVE MUSIC LTDA**, com sede na Rua José Penna Medina, 195, Unique Bunes, 18º andar, Cobertura, Costa da Praia, Vila Velha-ES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 08.648.622/0001-32. Valor Global: R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais). Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação da Inexigibilidade em todos os meios legais, para fins de publicidade e transparência. **João Macedo - Chefe de Gabinete e Joseildon Soares de Sousa - Secretário Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Paulino Neves-MA.** Paulino Neves, 10 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 043/2025-SRP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-043/2025-SRP. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 518/2025. A Prefeitura Municipal de Santa Helena/MA. **ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Permanente de Contratação. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 008/2024, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. **OBJETO:** Registro de preço para eventual Contratação de empresa para o fornecimento de brinquedos diversos, destinados à realização de atividades recreativas, educativas e de lazer, promovidas pela Secretaria Municipal de Educação de Santa Helena/MA. Tipo: menor preço por item. **ORGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Educação. **LOCAL/SITE:** <https://licitamaisbrasil.com.br/>. **DATA:** 29/09/2025. **HORÁRIO:** 09h00min. (nove horas). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.santahelena.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do e-mail: pmsl.licita2025@hotmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Contratação - CPC, situado à Praça Jose Sarney, nº 178 - Centro, Santa Helena/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Santa Helena - MA, 12 de Setembro de 2025. Rosinelba Pereira Ferreira. Secretária Municipal de Educação.

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2025 PROC. ADMINISTRATIVO Nº 520/2025. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Contratação. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, Lei nº 14.770/2023 e Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 08/2024, Decreto Municipal nº 09/2024 e Decreto Municipal nº 067/2020, Lei nº 123/06, e demais legislação vigente. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para Reforma e Ampliação de Quadra Poliesportiva da Escola CEF Maria Tereza, de interesse do Município de Santa Helena/MA, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **LOCAL/SITE:** <https://www.licitamaisbrasil.com.br/>. **DATA:** 24/10/2025. **HORÁRIO:** 09:00h (nove horas). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.santahelena.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 985990298 / e-mail: pmsl.licita2025@hotmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Contratação - CPC, situado à Praça Jose Sarney, nº 178 - Centro, Santa Helena/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Santa Helena - MA, 10 de setembro de 2025. Rosinelba Pereira Ferreira. Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 - CPL. OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Painel Digital de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor), **DATA DA ABERTURA:** 30/09/2025 às 09h30min, horário de Brasília/DF. **Local de**

Realização: Portal Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br Edital e demais informações disponíveis em www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br ou pelo www.licitasaodomingosma.com.br e <https://pncp.gov.br/> São Domingos do Maranhão (MA), 10 de setembro de 2025. **Jorges Fran Costa Ramalho Silva.** Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 – CPL. OBJETO: A contratação tem por objeto a aquisição de serviços especializados para fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de uma plataforma educacional para reforço do ensino fundamental que conta com recursos apoiados em inteligência artificial para geração de conteúdos e assistentes virtuais humanizados ou avatares para professores, além da disponibilização de conteúdos lúdicos e avaliações para o enriquecimento do processo pedagógico em sala de aula. **DATA DA ABERTURA:** 30/09/2025 às 14h30min, horário de Brasília/DF. **Local de Realização:** Portal Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br Edital e demais informações disponíveis em www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br ou pelo www.licitasaodomingosma.com.br e <https://pncp.gov.br/> São Domingos do Maranhão (MA), 10 de setembro de 2025. **Jorges Fran Costa Ramalho Silva.** Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. (REMARCAÇÃO) PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-046/2025-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.08628.2025. ORGÃO REALIZADOR: Agente de Contratação. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. **TIPO:** Menor Preço, por Item. **OBJETO:** Registro de preços, visando a Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Limpeza em apoio as Atividades das Secretarias Municipais de Vargem Grande/MA. Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas no Edital e Seus Anexos. **ORGÃO CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação. Fica remarcado para o dia 30/09/2025, **HORÁRIO:** 09h00min. (nove horas). **LOCAL/SITE:** <https://licitamaisbrasil.com.br/>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 10 de setembro de 2025. **Raimundo Nonato da Costa – Secretário Municipal de Educação.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-054/2025-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.08659.2025. ORGÃO REALIZADOR: Agente de Contratação. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. **TIPO:** Menor Preço, por Item. **OBJETO:** Registro de Preços do tipo Menor Preço, visando a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Cópias e Confeccões de Chaves, Incluindo Abertura de Fechaduras, destinadas às Secretarias do Município de Vargem Grande/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I, deste Edital. **ORGÃO CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração. **LOCAL/SITE:** <https://licitamaisbrasil.com.br/>. **DATA:** 30/09/2025. **HORÁRIO:** 14h00min. (quatorze horas). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 10 de setembro de 2025. **Francisco Ferreira Lima Filho – Secretário Municipal de Administração.**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE-016/2025-CPL/PMVG. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.08660.2025. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 028/2023, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE-016/2025-CPL/PMVG. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.08660.2025, BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei Complementar nº123/06, Lei nº147/14, e subsidiariamente no que couber as disposições e suas alterações posteriores. De forma ELETRONICA, do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais para Realização de Avaliações Dermatológicas destinados as Unidades Básicas de Saúde do Município de Vargem Grande/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos. **LOCAL/SITE:** <https://licitamaisbrasil.com.br/>. **ATÉ A DATA:** 19/09/2025. **HORÁRIO:** 08h00min. (oito horas) até as 14h00m (quatorze horas). O Edital está disponibilizado na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/><https://www.vargemgrande.ma.gov.br/acesoainformacao.php>. **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.** Quaisquer informações através do Tel.: (98)3461-1349/ e-mail: cpl@vargemgrande.ma.gov.br. Vargem Grande - MA, 10 de setembro de 2025. **Thais Kellen Leite de Mesquita – Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.**

COMUNICAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, torna público que Requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais-SEMA, Autorização Perfuração Poço, sito Parque de Vaquejada, coordenadas geográficas 3º23'17.0" S e 42º12'29.7" W, município de Magalhães de Almeida, conforme processo nº 25090018065/2025.

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO PROJETO BOA VISTA - APPBV
CNPJ Nº63.536.353/0001-20**

A Associação dos Produtores do Projeto Boa Vista (APPBV), com sede no Projeto Boa Vista, Zona Rural do município de Grajaú/MA, estado do Maranhão, instituição inscrita no CNPJ sob nº63.536.353/0001-20, torna público, que está requerendo junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, a aprovação e liberação da Outorga de Direito de Uso de Água para captação superficial, sob as coordenadas geográficas: Latitude: -05º38'09,27", Longitude: -46º11'39,21" com vazão solicitada de 620 m³/h ou 7.440,0 m³/dia, por um período de bombeamento de 12 h/dia para fins de Aquicultura (Piscicultura), situado em uma gleba de terras num lugar chamado Boa Vista, com entrada a esquerda na Rodovia MA-006, km 20, sentido de Grajaú/MA para Arame/MA, conforme dados constantes no processo nº25090000803/2025.

**EQUATORIAL ENERGIA MARANHÃO
CNPJ Nº 06.272.793/0001-84**

A EQUATORIAL ENERGIA MARANHÃO, inscrita no CNPJ Nº 06.272.793/0001-84, torna público que **REQUEREU** junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Maranhão - SEMA, a Autorização para Abertura de Picada, para a linha de Distribuição de Energia Elétrica São Francisco - Renascença, localizada em São Luís - Maranhão, conforme processo Nº 25090006230/2025.

Flávio Dino suspende repasses de "emendas Pix" a nove municípios

Ministro determinou que PF investigue suspeitas de irregularidades

O ministro Flávio Dino, do Supremo Tribunal Federal (STF), determinou nessa segunda-feira (15) que o governo suspenda os repasses de emendas parlamentares para nove dos dez municípios que mais receberam as chamadas "emendas Pix" entre os anos de 2020 e 2024, incluindo capitais como o Rio de Janeiro. As "emendas Pix" ganharam essa alcunha por permitirem o repasse de recursos federais a estados e municípios por meio de transferência direta aos cofres do ente federado, sem que fosse identificado o político responsável pela indicação, como o dinheiro foi utilizado ou o beneficiário final do dinheiro público.

A suspensão determinada por Dino atinge emendas com suspeitas de irregularidades diversas identificadas pela Controladoria-Geral de União (CGU) que, por ordem do Supremo, auditou a execução das emendas Pix. Dino determinou que a Polícia Federal (PF) investigue tais suspeitas. Em outra decisão, também dessa segunda (15), Dino determinou que informações do Tribunal de Contas da União (TCU) sobre repasses de R\$ 85 milhões, relativos a 148 emendas individuais sem plano de trabalho cadastrado, sejam encaminhadas para que a PF apure possíveis desvios na aplicação dos recursos públicos. "A instauração dos inquéritos deverá ser realizada por estado, a fim de apurar a eventual prática dos seguintes ilícitos penais: prevaricação,



O ministro Flávio Dino mandou suspender emendas com suspeitas de irregularidades identificadas pela CGU

desobediência a ordem judicial, emprego irregular de verbas públicas, peculato, corrupção, entre outros que se revelem no curso das investigações", detalhou Dino. Em 2024, esse tipo de repasse foi restringido pelo Supremo, que passou a exigir critérios mínimos de transparência e rastreabilidade para a liberação de recursos. Segundo a CGU, entre 2020 e 2024 foram destinados mais de R\$ 17,5 bilhões em emendas Pix para estados e municípios.

AUDITORIA

Numa auditoria sobre a execução de tais emendas nos dez municípios que mais receberam esse tipo de recurso, a CGU só não encontrou irregularidades em relação à

cidade de São Paulo. As outras nove cidades, e os respectivos tipos de irregularidades encontradas, são: Carapicuíba (SP) – Falhas na formalização do processo licitatório relativo ao Contrato nº 145/2022; São Luiz do Anauá (RR) – Obras paralisadas, com prazo de vigência esgotado; São João de Meriti (RJ) – Indicativos de superfaturamento; Itacema (RR) – Objetos executados fora das especificações técnicas; Rio de Janeiro (RJ) – Índices de superfaturamento; Sena Madureira (AC) – Ausência de documentos comprobatórios de entrega de produto;

Camaçari (BA) – Desvio do objeto da execução do Contrato no. 320/2022; Coração de Maria (BA) – Contratação de empresa sem comprovação de capacidade técnica; Macapá (AP) – Indicativos de superfaturamento. Em relação à transparência, a CGU observou ausência ou insuficiência de informações sobre as emendas nos Portais da Transparência desses mesmos municípios. Ainda, nessas mesmas cidades há irregularidades relativas à rastreabilidade dos recursos, como a não abertura de conta específica para o recebimento do dinheiro, uma determinação do Supremo.

(AGÊNCIA BRASIL)

Mercado financeiro projeta inflação de 4,83% em 2025

IPCA fica abaixo dos 4,85% estimados na semana passada

O mercado financeiro reviu para baixo as expectativas de inflação para 2025. De acordo com o boletim Focus divulgado nessa segunda-feira (15) pelo Banco Central, o Brasil fechará o ano com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA, a inflação oficial do país) em 4,83% – abaixo, portanto, dos 4,85% projetados há uma semana.

Há quatro semanas, o mercado trabalhava com a previsão de que 2025 terminaria com uma inflação ainda mais alta, de 4,95%. Para os anos subsequentes, as projeções são de 4,30% em 2026 e de 3,90% em 2027.

A estimativa para 2025 está acima do teto da meta de inflação que deve ser perseguida pelo BC. Definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), a meta é de 3%, com intervalo de tolerância de 1,5 ponto percentual para cima ou para baixo. Ou seja, o limite inferior é 1,5% e o superior 4,5%.

Em agosto, o Brasil registrou, pela primeira vez desde agosto de 2024, inflação negativa (deflação), quando a média dos preços fica mais barata, de -0,11%, segundo o Instituto

Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE). Com isso, as projeções do mercado financeiro ficam mais próximas do teto superior (4,5%). A conta de luz recuou 4,21% no mês, representando impacto negativo de 0,17 ponto percentual (p.p.), figurando como o subitem que mais puxou a inflação para baixo. Com isso, o grupo habitação recuou 0,90%. O recuo o conjunto de preços foi o maior para um mês de agosto desde o início do Plano Real, em 1994, segundo o IBGE.

O grupo alimentação e bebidas (-0,46%) caiu pelo terceiro mês seguido. O de transportes (-0,27%) também ajudou a deixar o IPCA negativo IPCA. Nesses três meses, os alimentos acumularam queda de -0,91%. O de transportes (-0,27%) também ajudou a deixar o IPCA negativo.

CÂMBIO

As expectativas do mercado financeiro com relação à cotação do dólar ao final de 2025 também recuou, passando dos R\$ 5,55 projetados há uma semana, para R\$ 5,50, segundo o boletim divulgado hoje. É a quarta semana consecutiva, em que se reduz as expectativas do valor de câmbio da moeda

norte-americana. Em parte, isso se explica pelas medidas econômicas que vêm sendo adotadas pelo governo de Donald Trump. Para 2026 e 2027, a cotação projetada é a mesma: R\$ 5,60.

PIB E SELIC ESTÁVEIS

Já as expectativas relacionadas ao Produto Interno Bruto (PIB, a soma de todas riquezas produzidas no país) e à taxa básica de juros (Selic) se mantiveram estáveis. No caso do PIB, o mercado projeta um crescimento de 2,16% em 2025 – o mesmo projetado há uma semana. Há quatro semanas, as expectativas eram de que a economia do país crescesse 2,21% no ano. Para 2026, as expectativas do PIB estão em 1,80% – menores, portanto, do que os crescimentos projetados há uma semana (1,85%); e há quatro semanas (1,87%). Para 2027, o crescimento econômico projetado é de 1,90% – acima do 1,88% projetado há uma semana; e do 1,87% projetado há quatro semanas.

TAXA BÁSICA

Com relação à Selic, a projeção é de que ela feche o ano em 15%, o mesmo percentual que vem sendo projetado há 12 semanas. Para os anos

subsequentes, o mercado projeta uma Selic de 12,38%, em 2026; e de 10,50%, em 2027.

Para alcançar a meta de inflação, o Banco Central usa como principal instrumento a taxa básica de juros – a Selic – definida em 15% ao ano pelo Comitê de Política Monetária (Copom) do BC. Com o recuo da inflação e o início da desaceleração da economia, o colegiado interrompeu o ciclo de aumento de juros.

Quando o Copom aumenta a taxa básica de juros, a finalidade é conter a demanda aquecida, e isso causa reflexos nos preços porque os juros mais altos encarecem o crédito e estimulam a poupança. Os bancos consideram outros fatores além da Selic na hora de definir os juros a serem cobrados dos consumidores. Entre eles estão risco de inadimplência, lucro e despesas administrativas.

Assim, taxas mais altas também podem dificultar a expansão da economia. Quando a taxa Selic é reduzida a tendência é que o crédito fique mais barato, com incentivo à produção e ao consumo, reduzindo o controle sobre a inflação e estimulando a atividade econômica.

(AGÊNCIA BRASIL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2025 – CPL
OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Painel Digital de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor).

DATA DA ABERTURA: 30/09/2025 às 09h30min, horário de Brasília/DF.

Local de Realização: Portal Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br

Edital e demais informações disponíveis em www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br ou pelo www.licitasaodomingosma.com.br e <https://pnpc.gov.br/>

São Domingos do Maranhão (MA), 10 de setembro de 2025.

Jorges Fran Costa Ramalho Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2025 – CPL
OBJETO: A contratação tem por objeto a aquisição de serviços especializados para fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de uma plataforma educacional para reforço do ensino fundamental que conta com recursos apoiados em inteligência artificial para geração de conteúdos e assistentes virtuais humanizados ou avatares para professores, além da disponibilização de conteúdos lúdicos e avaliações para o enriquecimento do processo pedagógico em sala de aula

DATA DA ABERTURA: 30/09/2025 às 14h30min, horário de Brasília/DF.

Local de Realização: Portal Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br

Edital e demais informações disponíveis em www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br ou pelo www.licitasaodomingosma.com.br e <https://pnpc.gov.br/>

São Domingos do Maranhão (MA), 10 de setembro de 2025.

Jorges Fran Costa Ramalho Silva

Pregoeiro

TRIBUNAL DE CONTAS

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90007/2025 – COLIC/TCE/MA – Lei 14.133/2021. O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão TCE/MA, UASG 925309, torna público que realizará no dia 29/09/2025, às 09:00h, horário de Brasília, Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Modo de Disputa: Aberto; Critério de Julgamento: Menor Preço. OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura aquisição/fornecimento, por demanda, de Material de Expediente, Garrafa Térmica e Água Sanitária. O Edital e seus anexos poderão ser consultados nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras/pt-br e www.tcema.tc.br. São Luís, 15 de setembro de 2025. Catarina Delmira Boucinhas Leal – Pregoeira – TCE/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa especializada em locação, manutenção e suporte integrado de sistema de software na área de contabilidade pública, e para publicação/hospedagem de dados para atender as Leis 12.527/2011 e 131/2009, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, no dia 01/10/2025 às 08:00h (horário de Brasília), através do site <http://www.licitacoelho.neto.ma.gov.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <http://www.licitacoelho.neto.ma.gov.br> e no Portal da Transparência no endereço: <https://licitacoes.coelho.neto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais na página web do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelho.neto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 10 de Setembro de 2025. Sérgio Ricardo Viana Bastos – Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica Nº 003/2025
Processo Adm. Nº 037/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 - O Município de Afonso Cunha - MA, torna público aos interessados que, com base as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que realizará às 10h00min (dez horas) do dia 02 de outubro de 2025, a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 003/2025, do tipo menor preço global, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 16725 VINCULADO AO CONVÊNIO Nº 9510 COM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE.** A presente licitação será realizada através da plataforma <https://www.licitaafonsocunha.com.br>. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para retirada grátis na Sala da Comissão de Contratação, localizada na Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha - MA, CEP: 65.505.000, ou por consulta no site <https://www.afonsocunha.ma.gov.br/>, www.tce.ma.gov.br e <https://pnpc.gov.br/>, demais informações na Comissão de Contratação ou por e-mail cpl-afonsocunha@hotmail.com. Alexandre Fiamires Brito, Agente de Contratação. Afonso Cunha/MA. 15 de setembro de 2025.

**IPEG****Instituto Pedagógico
de Educação e Gestão**

**2ª ALTERAÇÃO CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO
INSTITUTO PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO E GESTÃO
CNPJ 37.365.955/0001-52**

CAPÍTULO I

Da Denominação, Da Sede, Dos Objetivos E Outras Disposições

Art. 1º O INSTITUTO PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO E GESTÃO, fundado em 09 de abril de 2024, denominado pela sigla IPEG, é uma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, constituída por prazo indeterminado, sob a forma de associação privada, regida pelas normas expressas neste Estatuto e por aquelas contidas na legislação brasileira.

Parágrafo primeiro. As atividades do Instituto caracterizam-se por seu cunho universal, beneficente/filantrópico, assistencial e educacional, sem qualquer caráter político-partidário ou religioso.

Parágrafo segundo. O Instituto IPEG não distribui, e não distribuirá entre seus associados ou sócios, membros, conselheiros, presidentes, empregados ou doadores, eventuais excedentes financeiros e operacionais brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio líquido, auferidos mediante o exercício de suas atividades em qualquer hipótese, inclusive, em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade, e os aplica(rá) integralmente na consecução dos seus objetivos sociais.

Art. 2º O INSTITUTO IPEG tem sua sede e foro na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, localizada na Avenida Colares Moreira, Edifício São Luís Multiempresarial, Sala 1101, Jardim Renascença, CEP: 65075-675.

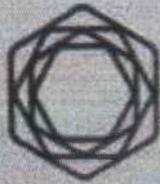
Parágrafo único. De acordo com a conveniência de suas atividades, o Instituto poderá manter sedes ou filiais em outras localidades, nos termos deste Estatuto, cuja instalação dependerá dos termos deliberados pelo Conselho de Administração e aprovado em Assembleia Geral.

Art. 3º São objetivos específicos do Instituto:

EDUCAÇÃO

- I. Gestão e promoção da educação em todas as suas formas, inclusive capacitação

101
PROCESSO: 101/2024
RTD/RCPJ São Luís/MA
REGISTRO Nº 1.137
0001



IPEG

Instituto Pedagógico
de Educação e Gestão

RTD/RCP1 São Luis/MA
Registro Nº. 3.130002

FOLHAS: 185

Nº PROCESSO: 156/2025

Assinatura: _____

e treinamento, promovendo e executando ações com foco no fortalecimento do ensino formal, através de assessoramento que visem a priorização e gestão de técnicas de melhoria da educação infantil, ensino fundamental, médio, e ensino profissionalizante, sob a forma presencial ou na modalidade de Educação à Distância – EAD;

- II. A promoção da educação, objetivando a formação, curso de extensão, ensino de jovens e adultos (EJA), graduação e pós-graduação, convalidações, cursos na modalidade EAD, online e off-line, treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos através de cursos, congressos, seminários, conferências e demais atividades congêneres, inclusive utilizando os meios de comunicação em sistemas de educação à distância, observada a forma complementar de participação das organizações qualificadas;
- III. Criar e manter estabelecimentos de ensino, elevando o nível cultural e educacional em todo território nacional;
- IV. Desenvolver cursos de formação técnico profissional, presencial ou a distância nos níveis do ensino médio e superior, educação de jovens e adultos (EJA) extensão, qualificação, formação de professores e atualização profissional, realizando treinamentos, capacitações e formações regulares, podendo inclusive manter polos locais nos segmentos acima descritos em quaisquer das áreas de atuação da instituição.
- V. Elaborar, implementar, executar e monitorar projetos e programas nas esferas federais, estaduais e municipais em todos os níveis das políticas públicas através da celebração de Termos de Cooperação, Acordos de Cooperação, Acordos de Cooperação e Termos de Fomento, com fins de promover o desenvolvimento humano sustentável.
- VI. Prestar Consultoria e Assessoria Técnica desenvolvendo, concursos, projetos, estudos, pesquisas e realização de seminários e eventos.
- VII. Desenvolver projetos de capacitação e formação específica em escolas, creches e infantários;
- VIII. Executar, promover formação técnico-profissional metódico, certificar através de cursos técnicos profissionalizantes a adolescentes, jovens, adultos, pessoa com deficiência e a integração no mundo do trabalho;
- IX. Promover cursos profissionalizantes e/ou treinamentos, presenciais ou à distância, qualificação e capacitação profissional com a sua integração com cursos de nível técnico e superior de graduação e com o mundo do trabalho;
- X. Desenvolver projetos educacionais, bem como seus respectivos programas de



IPEG

Instituto Pedagógico
de Educação e Gestão

RTD/RCPJ São Luis/MA
Registro Nº. 3.137

0003

186

PROCESSO: 156/2025

Assinatura:

trabalho e planos de ações para instituições de direito público e privado na área de educação, através de instrumentos jurídicos próprios, fornecendo toda infraestrutura necessária para o desenvolvimento das atividades institucionais, tais como, material didático, corpo docente e outros meios necessários;

- XI. Promover, dirigir e organizar práticas de educação-esportiva, através de escolinhas e programas de treinamentos a crianças, adolescentes e jovens, organizar campeonatos profissionais, desenvolver atendimentos psicossociais a crianças, adolescentes e jovens, acompanhar o processo educacional por meio de auxílio pedagógico;
- XII. Proporcionar eventos esportivos com caráter cultural: festivais esportivos que combinam competições com apresentações artísticas, mostras culturais e atividades de lazer.
- XIII. Diligenciar projetos sociais que utilizam o esporte como ferramenta de transformação: Projetos e programas que utilizam o esporte para promover a inclusão de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, oferecendo atividades esportivas, oficinas culturais, acompanhamento pedagógico e desenvolvimento pessoal.
- XIV. Oportunizar eventos esportivos com caráter cultural: Festivais esportivos que combinam competições com apresentações artísticas, mostras culturais e atividades de lazer.
- XV. Viabilizar projetos sociais que utilizam o esporte como ferramenta de transformação: Projetos e programas que utilizam o esporte para promover a inclusão de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, oferecendo atividades esportivas, oficinas culturais, acompanhamento pedagógico e desenvolvimento pessoal.
- XVI. Desenvolver programas, projetos técnicos, executar estudos, levantamentos, prestar consultoria e assessoria e outros serviços nas áreas sociais de educação e outras áreas equivalentes;
- XVII. Promover a defesa do meio ambiente e elaboração do Plano Municipal e Estadual de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, além de execução de projetos afins.
- XVIII. Apoiar a projetos, redes e parcerias brasileiras e internacionais, já existentes, em suas áreas de atuação, através do desenvolvimento de ações coletivas de apoio às entidades que atuam nestas áreas.
- XIX. Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico e a promoção do desporto, inclusive com a realização de projetos culturais e esportivos enquadrados, ou não, nas leis federais, estaduais e municipais de incentivo à cultura e ao desporto.



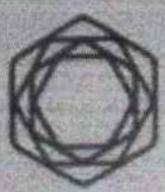
IPEG

Instituto Pedagógico
de Educação e Gestão

- XX. Promover a editoração gráfica, publicação e comercialização de livros, revistas, jornais e outros periódicos que visem dar maior publicidade e conhecimento dos resultados obtidos nas pesquisas, projetos e estudos realizados por si ou por terceiros;
- XXI. Realizar a formação e integração de jovens e adultos no mundo de trabalho;
- XXII. Contribuir para o desenvolvimento e aprimoramento da pesquisa brasileira, colocando as suas instalações a disposição de pesquisadores e técnicos brasileiros e estrangeiros devidamente treinados e qualificados para a realização de trabalhos científicos ou aplicações tecnológicas de méritos reconhecidos;
- XXIII. Realizar e promover estudo e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às demais finalidades desenvolvidas pelo INSTITUTO.
- XXIV. Promover, pesquisar, desenvolver tecnologias alternativas, produção de informação e conhecimento técnico e científico;
- XXV. Realizar e organizar: congressos, eventos, feiras, seminários, produção de programas e afins.

SAÚDE

- XXVI. Gestão e Promoção gratuita e universal da saúde, com seus princípios fundamentais de acesso universal, equidade, ética e humanização no atendimento de todos;
- XXVII. Assistência à educação, à saúde e integração ao mercado de trabalho bem como capacitação profissional;
- XXVIII. Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais;
- XXIX. Participar a nível de integração e cooperação do sistema Nacional de Saúde;
- XXX. Atividades de apoio a gestão de saúde;
- XXXI. Promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;
- XXXII. Prestar atendimento médico-hospitalar, de caráter geral à população do Estado; e todas pessoas comprovadamente desprovidas de recursos;
- XXXIII. Viabilizar procedimentos de baixa, média e alta complexidade em hospitais-escolas;



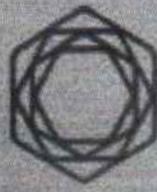
IPEG

Instituto Pedagógico de Educação e Gestão

- XXXIV. Manter quando possível, albergues, hospitais, consultórios e ambulatórios humanos e veterinários;
- XXXV. Promover parcerias e convênios, com órgãos municipais, estaduais, federais, ONG's e empresas privadas;
- XXXVI. Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;
- XXXVII. Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente;
- XXXVIII. Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências;
- XXXIX. Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
- XL. Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
- XLI. Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente;
- XLII. Atividades de atendimento hospitalar;
- XLIII. Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica;
- XLIV. Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
- XLV. Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente;
- XLVI. Atividades de enfermagem;
- XLVII. Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente;
- XLVIII. Atividades de fonoaudiologia;
- XLIX. Serviços de assistência social sem alojamento;
- L. Laboratórios clínicos;
- LI. Atividades de fisioterapia;
- LII. Atividades de profissionais da nutrição;
- LIII. Atividades de psicologia e psicanálise;
- LIV. Atividades de condicionamento físico;
- LV. Atividades de terapia ocupacional;
- LVI. Atividade odontológica;
- LVII. Serviços de prótese dentária;
- LVIII. Viabilizar políticas de promoção, proteção e recuperação à saúde, com incentivo a participação popular para construção colaborativa das ações;
- LIX. Atividade de apoio a política de atenção primária a saúde e sua ampliação;
- LX. Prestar serviços de consultoria e assessoramento de caráter pedagógico a

OLHAS: 119
PROCESSO: 156/2025

RTD/RC Nº 580-1/2011
Registro Nº 3.100
0006



IPEG

Instituto Pedagógico
de Educação e Gestão

organizações governamentais, de forma gratuita a Conselhos de Saúde e seus conselheiros na implementação e construção de políticas de saúde;

- LXI. Promoção de plano de ação em Universidades, Escolas de Ensino Fundamental e Ensino Médio, escolas profissionalizantes, agro escola, EAD – Ensino a distância ou termos correlatos para promoção de saúde e prevenção de doenças de caráter continuado.
- LXII. Atividades médica ambulatorial restrita a consultas;
- LXIII. Serviços de vacinação e imunização humana;
- LXIV. Atividades de terapia e nutrição enteral e parenteral;
- LXV. Outras Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SUSTENTABILIDADE:

- LXVI. Proteção à família, à maternidade, à adolescência e à velhice e todos os segmentos marginalizados da sociedade;
- LXVII. Atividades de associações de defesa de direitos sociais;
- LXVIII. Promover ações de amparo à crianças e adolescentes quilombola e indígenas.
- LXIX. Fomentar ações que visem o combate ao trabalho infantil e à exploração sexual de menores;
- LXX. Amparo as crianças, aos adolescentes carentes e criação de creches;
- LXXI. Amparo a MULHER, principalmente aqueles em vulnerabilidade social e ambiental;
- LXXII. Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se ao serviço de defesa civil sempre que necessário;
- LXXIII. Prestar serviços de consultoria e assessoramento de caráter pedagógico a organizações governamentais; instituições privadas e pessoas físicas no planejamento, execução e avaliação de programas e serviços que viabilizem o combate à pobreza e exclusão social;
- LXXIV. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza e promoção do empoderamento social;
- LXXV. Agenciamento de profissionais para Atividades esportivas, culturais e artísticas;
- LXXVI. Outras Atividades profissionais, científicas, e técnicas não especificadas anteriormente;
- LXXVII. Política nacional de assistência social.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

**IPEG****Instituto Pedagógico
de Educação e Gestão****GESTÃO DE PESSOAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

- LXXVIII. Gestão de Pessoas, através de recrutamento, seleção e administração do capital humano especializado para a administração pública e/ou entidades privadas;
- LXXIX. Prestação de serviços de Apoio Administrativo, com Fornecimento de mão-de-obra terceirizada e temporária e especializada;
- LXXX. Gerenciar pessoas e realizar prestação de serviços e mão-de-obra qualificada;
- LXXXI. Consultoria e assessoria em recursos humanos;
- LXXXII. Promover capacitação de pessoal e especialização e treinamento profissional nos âmbitos acadêmico e empresarial;

PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO:

- LXXXIII. Desenvolver, produzir, transmitir e veicular documentos e informações necessários a efetivação do princípio da transparência;
- LXXXIV. Produzir, publicar, editar, distribuir e divulgar livros, revistas vídeos, filmes, fotos, fitas, materiais diversos, exposições programas de radiodifusão e serviço de internet afins;
- LXXXV. Desenvolver atividades de assessoria de comunicação.

INOVAÇÃO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICA:

- LXXXVI. Promover a pesquisa, desenvolvimento e aplicação de inovações educacionais e tecnológicas;
- LXXXVII. Criação e gestão de laboratórios de inovação e tecnologia educacional (FabLabs, Makerspaces, laboratórios de robótica e prototipagem);
- LXXXVIII. Desenvolvimento e implementação de plataformas digitais de ensino (aplicativos, EAD, inteligência artificial educacional);
- LXXXIX. Parcerias com startups de tecnologia, universidades e empresas de inovação para cocriação de soluções pedagógicas;
- XC. Fomento ao uso de metodologias ativas de ensino, como sala de aula invertida, aprendizado baseado em projetos, gamificação e etc;

XCI. Realização de hackathons, bootcamps e competições para estimular a criatividade e o empreendedorismo em professores e alunos;

XCII. Elaboração de pesquisas e relatórios sobre o impacto da tecnologia na educação para subsidiar políticas públicas.

**IPEG****Instituto Pedagógico
de Educação e Gestão**

I - Promoção do acesso universal, gratuito e igualitário às ações e serviços de área de educação, nos termos do artigo 205 da Constituição Federal;

II - Promoção da arte e da cultura através da educação e conscientização social, pautada pelo bem-estar da comunidade do ponto de vista político, educativo, cultural, esportivo e social;

III - Produção e a difusão de conhecimento acerca dos temas de referência, tais como: consumo responsável, empreendedorismo, educação ambiental, através do fomento à pesquisa científica e implantação de novas tecnologias;

IV - Conjugação de esforços com outras entidades e pessoas jurídicas, a fim de atingir seus objetivos específicos, mediante contratação e/ou parcerias, de forma a proporcionar melhorias na qualidade da assistência;

V - Avaliação contínua e permanente da qualidade dos serviços prestados à população;

VI - Defesa da não discriminação com base em raça, cor, sexo, língua, religião, opinião, nacionalidade, origem social, condição socioeconômica ou qualquer outra condição;

VII - Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

VIII - Desenvolvimento de ações, serviços e programas voltados a população privada de liberdade;

IX - Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, economicidade e a moralidade no que se refere à própria gestão.

Art. 6º O Instituto dedica-se às suas atividades por meio de execução direta ou indireta de projetos, programas ou planos de ações, com repasse ou doação de recursos físicos, humanos ou financeiros, ou ainda por meio da prestação de serviços intermediários de apoio à outras Instituições sem fins lucrativos que atuem em áreas afins e a órgãos do setor público, obedecendo à estrita ressalva do art. 13 da Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG.

Art. 7º No desempenho de suas finalidades o Instituto poderá exercer todas as atividades que julgar convenientes, diretamente ou por acordos, ajustes, contratos, convênios, termo de parcerias ou instrumentos assemelhados, inclusive com associados, pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, entidade ou órgão público da administração direta ou indireta, dentre as quais:

I - Participar de chamamentos públicos e certames licitatórios;

II - Promover a participação voluntária de pessoas e instituições interessadas em contribuir para a melhoria das condições de vida e de bem-estar social;

III - Promover a convergências de trabalho com entidades afins, evitando a sobreposição de esforços;

**IPEG****Instituto Pedagógico
de Educação e Gestão**

IV - Realizar outras atividades éticas e legais que contribuam para sua finalidade, manutenção e patrimônio;

V - Organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais serão regidos pelas disposições regimentais e estatutárias, bem como por normas operacionais específicas.

Art. 8º O Instituto adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes a vedar a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais pelos dirigentes da entidade e seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins.

Art. 9º A critério da Assembleia Geral, a organização e o funcionamento do Instituto poderão, ainda, ser regulados através de Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado pelo Conselho de Administração, que disciplinará o seu funcionamento, dispondendo sobre sua estrutura, o gerenciamento, os empregos e as competências, conforme art. 31, V, deste Estatuto.

Art. 10º O Instituto observará como normas de prestação de contas:

- a) A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- c) A realização de ato da Controladoria interna e/ou auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos;
- d) A prestação de contas de recursos e bens de origem pública obtidos em sede de convênio, contrato de gestão ou similares.

CAPÍTULO II

Do Patrimônio E Da Fonte De Recursos

Art. 11º O patrimônio do Instituto será constituído de bens móveis, imóveis, direitos e valores pela mesma adquiridos ou recebidos sob a forma de doações, legados, subvenções, auxílios, ou de qualquer outra forma lícita, devendo ser administrado e utilizado apenas para o estrito cumprimento das suas finalidades sociais.

Art. 12º Constituem receitas e patrimônio do Instituto:

- a) Auxílios, doações, legados, subvenções, dividendos e outros atos lícitos da liberdade dos associados ou de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos,



IPEG

Instituto Pedagógico
de Educação e Gestão

193
PROCESSO: 156/2025
RTD/RC...
Registro Nº. 3.117
0011

nacionais ou estrangeiras;

- b) Receitas do Instituto que se originarem das atividades inerentes ao seu objetivo;
- c) Receitas financeiras e patrimoniais;
- d) Recursos financeiros provenientes de contratos, acordos, convênios, termo de parceria ou qualquer outro tipo de ajustes celebrados com instituições públicas ou privadas para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- e) A remuneração que receber por serviços que prestar e trabalhos que executar, a qualquer título;
- f) Bens originários de outras instituições congêneres que venham a ser extintas e que lhe sejam atribuídos; e
- g) Outras receitas, inclusive oriundas de exploração de atividade econômica, cujo resultado integral será revertido ao Instituto para ser aplicado nas suas finalidades.

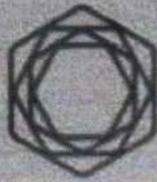
Parágrafo Primeiro. A propriedade e os direitos relativos a bens imóveis que constituírem o patrimônio do Instituto somente poderão ser alienados, permutados ou gravados com ônus mediante prévia aprovação da Assembleia Geral, conforme disposto no art. 43, "f" deste Estatuto.

Parágrafo Segundo: Na hipótese do Instituto perder sua(s) qualificação(ões) que vier a ser obtida ocasionalmente como organização social, o acervo patrimonial disponível adquirido com recursos públicos durante o período em que perduraram aquelas qualificações, bem como excedentes financeiros decorrentes de suas atividades serão contabilmente apurados e transferidos a outra pessoa jurídica qualificada no âmbito da Lei Federal, bem como nos termos das mesmas leis do local, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, ou na falta de pessoa jurídica com essas características, ao ente contratante, na proporção dos recursos públicos por eles alocados.

Art. 13º Em caso de dissolução ou extinção, eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas.

Art. 14º O Instituto poderá desenvolver política específica conforme conceitos de governança e transparência para atuação em pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, nacionais ou estrangeiras, associações, institutos, sociedades, fundos de investimentos, fundos patrimoniais ou operacionais, desde que estejam alinhados com seu objetivo social, de forma a facilitar os mecanismos de sustentabilidade econômica do Instituto e de suas atividades sociais.

Parágrafo único. A política relacionada a sua atuação em outras instituições definirá alguns aspectos para sua composição, tais como: período, missão, constituição orçamentária, dotações, doações de pessoas físicas ou jurídicas, além de governança e modelo de gestão de recursos.



IPEG

**Instituto Pedagógico
de Educação e Gestão**

Art. 15º A Assembleia Geral poderá rejeitar as doações e legados que contenham encargos ou gravames de qualquer espécie, ou, ainda, que sejam contrários a seus objetivos, a sua natureza ou a lei.

Art. 16º O Instituto manterá escrituração contábil de suas receitas e despesas em livros dotados da formalidade necessária para assegurar a sua exatidão, de acordo com os princípios fundamentais e normas brasileiras de contabilidade.

CAPÍTULO III

Do Quadro Social e das Responsabilidades Dos Associados

Art. 17º O quadro social do Instituto será composto de pessoas físicas e/ou jurídicas que quiserem colaborar com a consecução de seus objetivos sociais, desde que qualificadas conforme as previsões deste Estatuto.

Art. 18º Os associados serão distribuídos nas seguintes categorias:

- a) Associados fundadores: aqueles que assinaram a ata de constituição do Instituto;
- b) Associados mantenedores: aqueles que demonstrarem interesse em contribuir efetivamente para a promoção e participação das atividades do Instituto, seja por meio de serviços ou recursos financeiros;
- c) Associados benfeitores: aqueles que não sejam associados do Instituto e que venham a contribuir com as atividades de forma voluntária na execução dos seus objetivos, isentos do pagamento de anuidades.

Parágrafo Único. Os associados mantenedores serão admitidos mediante indicação de um associado fundador ou dois associados mantenedores, por meio de envio de requerimento escrito para a Diretoria Executiva, a qual tomará as informações que julgar necessárias, encaminhando as solicitações para serem aprovadas em Assembleia Geral, sendo dispensada a fundamentação.

Art. 19º A qualidade de associado é intransmissível e o candidato deve preencher as seguintes condições para admissão:

- I - Concordar com o presente Estatuto;
- II - Ter Idoneidade moral e reputação ilibada, comprovada por certidão criminal.

Art. 20º São direitos dos associados:

- I - Participar das Assembleias Gerais, resguardado o direito a voz, o direito a votar e ser votado dos associados fundadores e mantenedores;
- II - Convocar a Assembleia Geral, juntamente com 1/5 dos associados;
- III - Proceder a vistorias e visitas técnicas às atividades desenvolvidas pelo Instituto;

**IPEG****Instituto Pedagógico
de Educação e Gestão**

IV - Propor a admissão de novos associados; e

V - Participar dos eventos promovidos pelo Instituto.

Parágrafo Único. Os associados benfeitores não têm direito a votar.

Art. 21º São deveres do associado:

I - Respeitar e observar as disposições deste Estatuto, bem como demais normas aprovadas pela Assembleia Geral e pela Diretoria ou previstas na legislação nacional;

II - Comparecer às Assembleias Gerais, quando regularmente convocados;

III - Exercer com zelo e diligência os cargos e funções de direção ou órgão colegiado para qual foi eleito/escolhido;

IV - Agir com decoro e com respeito em relação aos objetivos e princípios do Instituto;

V - Cooperar para a efetivação dos objetivos do Instituto e para o seu fortalecimento;

VI - Quitar as suas contribuições pecuniárias periódicas, caso existam, de acordo com as datas e as quantias determinadas pela Assembleia Geral;

VII - Participar de maneira ativa, compromissada e zelosa das reuniões de grupos de trabalho permanente ou das comissões especiais para as quais tenha sido designado;

VIII - Abster-se de realizar qualquer ato que atente contra o patrimônio moral ou material do Instituto; e

IX - Abster-se de praticar quaisquer atividades não compreendidas nas finalidades mencionadas nesse Estatuto.

Art. 22º Os associados não poderão pronunciar-se em nome do Instituto, representá-lo em qualquer circunstância ou contrair obrigações a serem por ele cumpridas.

Art. 23º Os associados não respondem, solidariamente ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo Instituto, salvo em caso de violação dolosa deste Estatuto, fraude ou má-fé.

Art. 24º Os associados poderão, conforme a gravidade da conduta, ser advertidos por escrito, perder ou ter suspenso seus direitos, temporária ou definitivamente, mediante decisão do Diretor Executivo, nas seguintes hipóteses:

a) Se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;

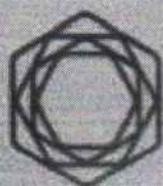
b) Se infringirem qualquer disposição estatutária, regimental ou qualquer decisão dos órgãos sociais;

c) Se praticarem delitos, desvio de recursos ou bens do Instituto;

d) Se praticarem qualquer ato que implique desabono ou descrédito do Instituto ou de seus membros;

e) Se praticarem atos ou valerem-se do nome do Instituto para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros; e

f) Se participarem de entidade ou atividades conflitantes com os interesses da

**IPEG****Instituto Pedagógico
de Educação e Gestão**

Associação ou praticarem atos contrários à moral e/ou ética que possam manchar a imagem e reputação do instituto.

Art. 25º Em qualquer das hipóteses previstas no artigo 24, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos do Instituto por decisão do Diretor Executivo, após a apresentação de defesa escrita ou oral pelo associado faltoso, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento de notificação.

Parágrafo único. O associado excluído que desejar recorrer da decisão encaminhará o recurso à Assembleia Geral no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento de notificação nesse sentido, que o decidirá em reunião extraordinária.

Art. 26º O associado poderá desligar-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto ao Diretor Executivo, desde que não estejam em débito com suas obrigações associativas, sendo considerada sua efetividade na data no protocolo do requerimento.

Art. 27º O associado que solicitar sua exclusão voluntariamente poderá retornar ao quadro de associados, quando desejar, devendo submeter à aprovação do Conselho de Administração.

Art. 28º É sempre possível a aceitação de novos associados, na forma deste estatuto.

CAPÍTULO IV

Da Estrutura Organizacional

Art. 29º São órgãos do Instituto:

- I - O Conselho de Administração, como órgão de deliberação superior;
- II - A Diretoria Executiva, como órgão de direção e execução;
- III - A Assembleia Geral;
- IV - O Conselho Fiscal, como órgão de fiscalização.

Seção I

Do Conselho de Administração

Art. 30º O Conselho de Administração é o órgão de deliberação superior do Instituto, e será constituído por membros nomeados pela Assembleia Geral, e quando a entidade pleitear um contrato de gestão e apenas para este fim, deve estar estruturado em regra, nos termos que dispuser o respectivo Estatuto, observados, para os fins de atendimento



IPEG

Instituto Pedagógico
de Educação e Gestão

RTD/RCPJ São Luís/MA
Registro Nº. 3.130
0015

dos requisitos de qualificação específicos de cada localidade, cuja composição, respeitará a seguinte formação:

- a. 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;
- b. 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- c. até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- d. 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- e. até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

Parágrafo Primeiro: O mandato dos integrantes do conselho de administração e do conselho fiscal ou órgão equivalente será definido no estatuto social da entidade, será de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução sucessiva.

Parágrafo Segundo: o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do conselho, sem direito a voto;

Parágrafo Terceiro: o Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

Parágrafo Quarto: Os integrantes do conselho de administração, Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal ou órgão congênere não poderão receber remuneração ou ajuda de custo pelos serviços que, nesta condição, prestarem à entidade.

Parágrafo Quinto: Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao cargo no conselho de administração, Conselho Fiscal ou órgão congênere para assumir funções executivas remuneradas.

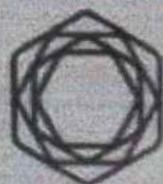
Parágrafo Sexto: os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau dos membros do Poder Executivo e Legislativo, conselheiros de Tribunal de Contas competente para fiscalizar a atuação do ente contratante, além dos dirigentes de organização social.

Parágrafo Sétimo: os representantes da sociedade civil no Conselho de Administração, serão escolhidos no âmbito da comunidade beneficiária dos serviços prestados pela Organização Social, e atenderão aos requisitos de notória capacidade profissional e idoneidade moral.

Parágrafo Oitavo: O INSTITUTO IPEG tem como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria; ao Conselho de Administração

Handwritten signature

Handwritten mark



IPEG

Instituto Pedagógico
de Educação e Gestão

OLHAS: 198

PROCESSO: 156/2025

RTD/RCP/ SÃO LUIS/MA
Registro Nº. 3.13

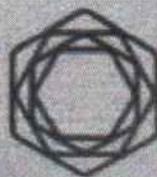
0016

incumbe a função normativa superior em nível de planejamento estratégico, coordenação e controle globais e fixação de diretrizes fundamentais de funcionamento da ENTIDADE.

Art. 31º – São atribuições privativas do Conselho de Administração, dentre outras:

- I - Definir o âmbito, os objetivos e diretrizes de atuação da entidade em conformidade com a lei competente;
- II - Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
- III - Aprovar a proposta de trabalho da entidade para fins de celebração do contrato de gestão da entidade;
- IV - Designar e dispensar os membros da diretoria, ou, no caso de associação civil, propor a destituição à assembleia geral da entidade;
- V - Aprovar o regimento interno da entidade (ou diversos manuais que tratem do tema), que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
- VI - Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa;
- VII - Aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade e os demonstrativos financeiros e contábeis, elaborados pela diretoria executiva;
- VIII - Fixar o número mínimo, não inferior a três, de reuniões deliberativas no exercício financeiro;
- IX - Fixar a remuneração dos membros da diretoria, respeitados os valores praticados pelo mercado, na região e setor correspondente à sua área de atuação;
- X - Aprovar por, no mínimo, dois terços de seus membros regulamento próprio contendo os procedimentos que a entidade deve adotar para a contratação de obras, serviços, pessoal, compras e alienações e para a concessão de diárias e procedimentos de reembolso de despesas, além de;
- XI - A proposta de alteração estatutária e de extinção da entidade;
- XII - Pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria Executiva da entidade.
- XIII - Pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade civil em relação à gestão e aos serviços sobre a responsabilidade da entidade adotando as providências cabíveis.

Parágrafo Primeiro – Na execução de suas atividades, o Conselho de Administração zelará pelo cumprimento da missão do INSTITUTO, mantendo a coerência com seus



IPEG

Instituto Pedagógico
de Educação e Gestão

princípios norteadores.

Parágrafo Segundo - O Presidente do Conselho de Administração será Representante do INSTITUTO IPEG ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Art. 32º Compete ainda ao Presidente do Conselho de Administração:

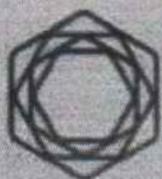
1. Dirigir o INSTITUTO IPEG, visando o pleno desenvolvimento de seus objetivos;
2. Convocar e presidir as reuniões do Conselho Deliberativo, assim como as Assembleias Gerais e outras convocações julgadas necessárias;
3. Assinar em conjunto com o tesoureiro, toda movimentação financeira e bancária do Instituto IPEG e demais documentos relativos as despesas e a movimentação bancária dos recursos; assinar cheques emitidos; abrir contas correntes; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; sustar/contra – ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente PJ com cartão eletrônico; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques – conta corrente; efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências, emitir comprovantes; encerrar contas de depósitos; efetuar pagamentos das despesas realizadas; efetuar pagamentos relativos aos encargos sociais e financeiros; e após isso prestar contas com o devido envio das informações para Conselho Fiscal no prazo de 60 dias;
4. Representar o INSTITUTO IPEG ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
5. Nomear, quando necessário, procuradores ou prepostos com poderes para representar a entidade administrativa e judicialmente;
6. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as Normas Internas;

Art. 33º Salvo quando da essência do mandato for obrigatória a forma pública, os mandatários serão constituídos por procuração por instrumento particular assinado pelo Presidente do Conselho de Administração, no qual serão especificados os poderes outorgados.

Parágrafo primeiro. As procurações terão prazo de vigência de 4 (quatro) anos, com exceção daquelas com poderes ad judícia.

Parágrafo segundo. É concedida, exclusivamente ao Presidente do Conselho ou o representante legal em exercício, a faculdade de delegar a função de movimentação das contas bancárias em nome da mesma, por meio de Ofício devidamente assinado.

Art. 34º O Conselho de Administração deverá se reunir ordinariamente em 3 (três) reuniões por ano e extraordinariamente a qualquer tempo para resolver os assuntos

**IPEG****Instituto Pedagógico
de Educação e Gestão**

que lhe são pertinentes, de acordo com este Estatuto.

Art. 35º Definição do mandato dos integrantes do conselho de administração e do conselho fiscal ou órgão equivalente será de quatro anos, admitida uma recondução sucessiva.

Seção II

Da Diretoria Executiva

Art. 36º A Diretoria é o órgão responsável pela direção e execução de tarefas que digam respeito à gestão técnica, operacional, administrativa e financeira, sempre de acordo com os interesses e diretrizes do Instituto, composta pelos seguintes membros:

I - Diretor Executivo.

II - Tesoureiro.

Art. 37º A diretoria será nomeada para exercício de mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida a recondução, por período igual e consecutivo.

Parágrafo Único. Não poderá exercer o cargo de Diretor Executiva servidores públicos que estejam na ativa.

Art. 38º A Diretoria reunir-se-á com as agências e filiais, que está supervisiona, sempre que se fizer necessário, mediante convocação do Diretor Executivo por carta ou e-mail, com antecedência de pelo menos 2 (dois) dias, sendo a decisões tomadas pela maioria dos presentes tendo, na hipótese de empate, o Diretor Executivo voto de qualidade.

Parágrafo único. As reuniões da Diretoria serão lavradas em ata e assinadas por todos os membros presentes.

Art. 39º Compete ao Diretor Executivo

- a) Gerenciar e Administrar o **INSTITUTO IPEG**, praticando atos administrativos e gerenciais necessários à consecução dos objetivos do instituto na forma deste Estatuto;
- b) Coordenar a elaboração e revisão do planejamento estratégico institucional, garantindo o seu cumprimento;
- c) Executar o plano anual de atividades do Instituto;
- d) Encaminhar à apreciação do Conselho de Administração os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais do Instituto e a previsão orçamentária do exercício subsequente;
- e) Assinar acordos, ajustes, contratos, convênios, parcerias ou quaisquer outros atos dessa natureza que envolvam compromissos ou responsabilidades do Instituto, nos

Apelido:
RTE/RCP/530 LUIS MA
Registro Nº. 3 00 19



IPEG

Instituto Pedagógico de Educação e Gestão

- termos definidos pelo Conselho de Administração;
- f) Analisar, aprovar e avaliar os projetos, atividades e as parcerias do Instituto, de acordo com a linha de atuação definida no planejamento estratégico;
 - g) Supervisionar os programas e projetos do Instituto;
 - h) Supervisionar as funções administrativas e orçamentárias;
 - i) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social do Instituto e o Regimento Interno;
 - j) Aprovar propostas de criação e/ou aperfeiçoamento de políticas e processos administrativos, financeiros e de recursos humanos;
 - k) Coordenar e responder pela articulação, reuniões e engajamento dos membros da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
 - l) Reunir-se com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, para mútua colaboração em atividades de interesse comum e apoio comunitário;
 - m) Assegurar e favorecer a comunicação e integração das diversas áreas do Instituto;
 - n) Acompanhar as ações de comunicação externa;
 - o) Executar os planos diretores estabelecidos pelo Conselho de Administração;
 - p) Executar a programação anual de atividades;
 - q) Fiscalizar e acompanhar as atividades desenvolvidas;
 - r) Emitir pareceres sempre que necessário no que tange ao desenvolvimento das atividades;
 - s) Reunir-se com Instituições Públicas e Privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.
 - t) Analisar a solicitação de inscrição do associado bem como o pedido de exclusão voluntária;
 - u) Analisar e julgar os associados que infringirem as diretrizes deste Estatuto sujeitando-os a depender do grau de violação ao artigo 24, às penas de suspensão de direitos ou exclusão do quadro societário;
 - v) Analisar as solicitações de renúncia ou licença do cargo de conselheiros, submetendo quando necessário à Assembleia Geral a destituição dos respectivos cargos em razão de motivo grave definido no art. 48.
 - w) Representar o Instituto ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, inclusive para a assinatura de contratos, acordos, convênios e termos de cooperação, associação e adesão à programas/projetos/pesquisas e, na prática de quaisquer atos que importem a assunção de direitos, obrigações ou quaisquer responsabilidades para esta;
 - x) Representar o Instituto em processos licitatórios em todas as suas fases com plenos poderes para praticar todos os atos pertinentes à participação do Instituto no

RTD/RCPJ São Luís/MA
Registro Nº. 3.137
0020



IPEG

Instituto Pedagógico de Educação e Gestão

certame;

y) Resolver os casos omissos neste Estatuto, submetendo-os à ratificação da Assembleia.

Parágrafo primeiro. Na hipótese de ausência do cargo de Diretor por mais de 90 dias, o Conselho de Administração poderá contratar temporariamente um profissional ou definir um associado que o substituirá até o seu retorno.

Parágrafo segundo. No caso de vacância definitiva, proceder-se-á o disposto no art. 35 deste Estatuto, com a eleição de um novo Diretor no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 40º Os diretores poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva do Instituto, respeitando os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor e forma ser fixado pelo Conselho de Administração e registrado em ata conforme preconiza o art. 29, IX".

Parágrafo único. A Diretoria Executiva poderá instalar órgãos internos de caráter técnico-científico para assessoramento e indicar os seus membros.

Art. 41º Compete ao Tesoureiro:

I - Organizar e coordenar os serviços de tesouraria e de contabilidade, zelando por sua transparência e equilíbrio orçamentário;

II - Arrecadar e contabilizar as contribuições e doações dos associados, mantendo em dia a escrituração da Instituição;

III - Pagar contas/débitos da Instituição expressamente autorizadas pelo Presidente do Conselho de Administração do Instituto IPEG;

IV - Manter sob sua guarda os livros e demais documentos relativos à tesouraria;

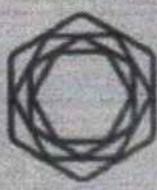
V - Arrecadar a receita e realizar o pagamento das despesas;

VI - Apresentar, anualmente ou sempre que solicitado, escrituração e relatórios de receitas e despesas ao Conselho Fiscal, incluindo relatório de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

VII - Executar demais funções a ele designadas pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria.

VIII - Assinar em conjunto com o Presidente do Conselho de Administração, toda movimentação financeira e bancária do Instituto IPEG e demais documentos relativos às despesas e a movimentação bancária dos recursos, assim como o balanço : Assinar cheques emitidos; Abrir contas Correntes; receber; passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques, baixar cheques, requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente PJ com cartão eletrônico; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques - conta corrente;

RTD/RCPJ SÃO PAULO/SP
Registro Nº. 3.137
0021



IPEG

Instituto Pedagógico
de Educação e Gestão

efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências; emitir comprovantes; encerrar contas de depósito; efetuar pagamentos das despesas realizadas; efetuar pagamentos relativos aos encargos sociais e financeiros.

Seção III

Da Assembleia Geral

Art. 42º A Assembleia Geral constituir-se-á dos associados, com direito a voto, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 43º Compete à Assembleia Geral:

- a) Apreciar as decisões do Conselho de Administração quanto à indicação e a dispensa de membros da Diretoria;
- b) Promover as alterações do Estatuto, conforme decisão prévia do Conselho de Administração;
- c) Apreciar decisão do Conselho de Administração sobre a extinção do Instituto, nos termos deste estatuto;
- d) Indicar os membros no que está previsto no Art. 30, alíneas "b e c".
- e) Aprovar as indicações previstas no Art. 30, alínea "d", deste estatuto;
- f) Examinar e aprovar o orçamento, o relatório anual de atividades e o plano anual do Instituto;
- g) Deliberar sobre os requerimentos dos associados;
- h) Aprovar o balanço patrimonial, e as contas da entidade, referentes ao ano fiscal encerrado;
- i) Julgar os recursos apresentados contra as decisões que determinem a exclusão de associado;
- j) Decidir sobre a aceitação de legados e doações com encargos e gravames.
- l) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

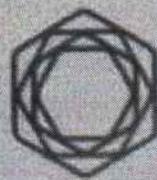
Art. 44º A Assembleia Geral Ordinária (AGO) e Assembleia Geral Extraordinária (AGE) serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo Único - Os editais de convocação para a AGO ou AGE deverão ser disponibilizados através de Informativos na própria sede e/ou no site, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data marcada para sua realização, bem como serem arquivados na sede.

Art. 45º A Assembleia Geral Ordinária, reunir-se-á (uma) vez por ano e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

Art. 46º As Assembleias Gerais Ordinárias (AGO) ou Assembleias Gerais Extraordinárias (AGE) instalar-se-ão com qualquer número de associados presentes e deliberarão por

He



IPEG

Instituto Pedagógico de Educação e Gestão

maioria simples, exceção de eventual AGO para liquidação do INSTITUTO, que exigirá a presença de dois terços dos associados com direito a voto e deliberará por maioria absoluta, ou seja, metade mais um de todos os associados presentes com direito a voto.

Parágrafo Primeiro – No caso de empate nas votações na Assembleia, o Presidente do Conselho de Administração terá o voto de desempate.

Parágrafo Segundo - A liquidação da entidade deverá ser feita exclusivamente em Assembleia Geral Ordinária (AGO).

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 47º O Conselho Fiscal é o órgão controlador da boa aplicação dos recursos financeiros do Instituto, composto por 3 (três) membros efetivos, eleitos ou escolhidos pela Assembleia Geral, dentre os associados fundadores e mantenedores.

Parágrafo primeiro. Os conselheiros tomarão posse na data de eleição, mediante assinatura da ata ou da lista de presença da Assembleia Geral que os elegeu, ou assinatura de termo de posse.

Parágrafo segundo. O Conselho Fiscal reunir-se-á, trimestralmente, de forma extraordinária, sempre que necessário, mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração.

Art. 48º O mandato dos membros eleitos para o Conselho Fiscal será de 04 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição por até 1 (uma) vez, por períodos iguais e consecutivos, coincidente com o mandato do Conselho de Administração.

Art. 49º O Conselho Fiscal tem por finalidade auxiliar e fiscalizar os órgãos dirigentes na administração do Instituto, propondo medidas que colaborem com o equilíbrio financeiro da entidade, tendo em vista eficiência na consecução de seus objetivos sociais.

Parágrafo único. Ao Conselho Fiscal compete examinar a qualquer tempo, a documentação financeira e o estado do patrimônio do Instituto, exarando ao final de cada exercício o seu parecer, para conhecimento e deliberação da Assembleia Geral.

Art. 50º Os conselheiros poderão solicitar renúncia ou licença do cargo, a qualquer tempo, mediante apresentação de pedido escrito à Diretoria e poderão ser destituídos de seus cargos por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados em razão de motivo grave, assim considerado:

- a) Ausência injustificada a 2 (duas) reuniões consecutivas;
- b) Inabilidade ou desempenho insatisfatório do cargo;



IPEG

Instituto Pedagógico
de Educação e Gestão

c) Obtenção de vantagens para si ou para pessoas com as quais tenha laços familiares em razão do cargo;

d) Prática de condutas que comprometam a imagem e reputação do Instituto.

Art. 51º Compete ao Conselho Fiscal:

a) Examinar os livros de escrituração do Instituto;

b) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

c) Emitir parecer, quando solicitado pela Diretoria ou pela Assembleia Geral, sobre assuntos financeiros de interesse do Instituto;

d) Convocar, extraordinariamente, a Assembleia Geral;

e) Examinar as contas da Diretoria Executiva no final de cada exercício, submetendo-as à aprovação da Assembleia Geral;

f) Opinar sobre as operações patrimoniais realizadas; e

g) Recomendar, quando julgar necessário, à Assembleia Geral a contratação de auditores independentes e acompanhar o seu trabalho.

h) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

i) Supervisionar a execução financeira e orçamentária da entidade, podendo examinar livros, registros, documentos ou quaisquer outros elementos, bem como requisitar informações;

Art. 52º O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente 2 (duas) vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

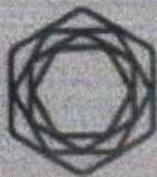
Parágrafo único. Qualquer um dos membros do Conselho Fiscal poderá convocar reuniões deste colegiado para tratar de assunto do seu interesse.

Art. 53º As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de voto e constará em ata lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos.

Seção V

Da eleição aos Órgãos do Instituto

Art. 54º Os membros que comporão o Conselho de Administração serão indicados pelo referido conselho e eleitos pela Assembleia Geral mediante anuência de 2/3 (dois terços) dos associados, com exceção dos membros natos representantes do Poder Público e das Entidades da Sociedade Civil que serão apenas empossados pela



IPEG

Instituto Pedagógico
de Educação e Gestão

210
PROCESSO: 156/2025
RTD/RCP/ São LUÍZ/MA
Registro Nº. 3.137 0020

de fornecimento e representar com plenos poderes perante quaisquer instituições necessárias ao bom funcionamento da filial;

d) Respeitar e seguir as diretrizes e regulamentos deste Estatuto;

e) Administrar as filiais pela qual é responsável;

f) Representar isoladamente o Instituto, através da filial, perante quaisquer órgãos públicos ou da administração pública direta e/ou indireta;

g) Assinar contratos de fornecimento, prestação de serviços, parcerias e etc.

CAPÍTULO IX

Das Alterações Estatutárias

Art. 72º As cláusulas do presente Estatuto Social poderão ser modificadas, no todo ou em parte, pelo Conselho de Administração mediante Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

Parágrafo único. Para que passem a integrar o texto do Estatuto, as modificações propostas deverão ser aprovadas por maioria absoluta, absoluta, ou seja, metade mais um de todos os associados presentes na Assembleia Geral.

CAPÍTULO X

Das Disposições Gerais

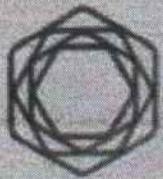
Art. 73º A atuação em gestão de educação, e a qualidade de organização social só deverá ser considerada quando esta entidade for devidamente qualificada e contratada no Município ou Estado em que pretende atuar em saúde e ou educação. Fora destes casos esta instituição é uma associação privada simples para todos os fins de direito.

Art. 74º O exercício fiscal do Instituto coincidirá com o ano civil.

Art. 75º O Instituto publicará anualmente, em Diário Oficial do Município ou do Estado com o qual firmar Contrato de Gestão ou Termo de Parceria, síntese dos relatórios financeiros e relatórios de execução/gestão, bem como em seu sítio eletrônico.

Art. 76º Os conselheiros e os membros da Diretoria não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo Instituto, salvo em caso de violação dolosa deste Estatuto, de fraude ou má-fé.

Art. 77º É vedado aos associados e aos membros dos Conselhos Consultivo e Fiscal extrair benefícios em detrimento da Associação e em prejuízo da moralidade e da



IPEG

Instituto Pedagógico
de Educação e Gestão

impessoalidade, sendo-lhes vedado receber qualquer tipo de remuneração ou benefícios, diretos ou indiretos, em razão das atividades desenvolvidas a esse título, à exceção do ressarcimento das despesas efetuadas no desenvolvimento de atividades relacionadas aos cargos, desde que devidamente autorizadas pela Diretoria Executiva.

Art. 78º Os Associados poderão a qualquer tempo solicitar acesso, correção, anonimização e eliminação dos seus dados pessoais disponíveis no sistema do Instituto, por meio de petição ao Presidente do Conselho de Administração.

Art. 79º Para efeitos de leis municipais ou estaduais de qualificação como organização social, fica de já autorizado, a alteração das percentagens e qualificação descritas no artigo 30, podendo, inclusive, acrescer ou suprimir atribuições do Conselho de Administração, Diretoria Executiva e demais órgãos deliberativos, podendo tais alterações serem feitas, pelo prazo máximo de 05 anos, com simples registros de Atas de AGES convocadas para tal fim, no escopo de evitar constantes alterações no estatuto da entidade.

Art. 80º As contratações de terceiros e de pessoal no âmbito da gestão pactuada, serão feitos por meio de regulamento de compras específico, e observarão os princípios da publicidade, impessoalidade e objetividade.

Art. 81º Os casos omissos serão decididos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 82º O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e revogará todas as disposições contrárias.

São Luís/MA, 28 de agosto de 2025.

Othon de Carvalho Bastos Filho

CPF nº 405.343.673-72

Presidente do Conselho de Administração

Héber Fernando Batalha Aires Lima

Advogado OAB/MA nº 12.803

[Handwritten signature]

0030

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36-1, 2o. Shopping do Automóvel - Calhau - CEP: 65071-380

Selo Gerado:

Feder Juvenil - TEMA, Selo: FRENTE15M502K971E7F70VW0M4,
19/09/2025 14:25:23, Atm: 15.1, Partes: INSTITUTO DE ORGANIZACAO
EDUCACAO E GESTAO - IPUG (OTOM DE CARVALHO), Total RS
50,36 Emis RS 35,93 FISC RS 1,46 TEMPS 1,46 Consulte em
https://selo.tjma.jus.br



Prontado sob o n. 3.138 em 19/09/2025, São Luís, MA, 19 de Setembro de 2025.
Registrado hoje, sob o n. 3.137 do Registro, *[Handwritten signature]*
Civil de Pessoa Jurídica e AVERBADO no *[Handwritten signature]*
n. 1885/21/05/2024 *[Handwritten signature]*



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36-1, 2o. Shopping do Automóvel - Calhau - CEP: 65071-380

Selo Gerado:

Feder Juvenil - TEMA, Selo: 80CT815050R76H0V8M5A7A48,
19/09/2025 14:25:23, Atm: 15.1, Partes: INSTITUTO PEDAGOGICO
DE EDUCACAO E GESTAO - IPUG (OTOM DE CARVALHO), Total RS
95,36 Emis RS 65,93 FISC RS 2,97 TEMPS 2,97 Consulte em
https://selo.tjma.jus.br



Prontado sob o n. 3.138 em 19/09/2025, São Luís, MA, 19 de Setembro de 2025.
Registrado hoje, sob o n. 3.137 do Registro, *[Handwritten signature]*
Civil de Pessoa Jurídica e AVERBADO no *[Handwritten signature]*
n. 1885/21/05/2024 *[Handwritten signature]*



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36-1, 2o. Shopping do Automóvel - Calhau - CEP: 65071-380

Selo Gerado:

Feder Juvenil - TEMA, Selo: 60TER150930GN7900TAM5744,
19/09/2025 14:25:23, Atm: 15.1, Partes: INSTITUTO PEDAGOGICO
DE EDUCACAO E GESTAO - IPUG (OTOM DE CARVALHO), Total RS
240,48 Emis RS 170,23 FISC RS 6,96 TEMPS 6,96 Consulte em
https://selo.tjma.jus.br



Prontado sob o n. 3.138 em 19/09/2025, São Luís, MA, 19 de Setembro de 2025.
Registrado hoje, sob o n. 3.137 do Registro, *[Handwritten signature]*
Civil de Pessoa Jurídica e AVERBADO no *[Handwritten signature]*
n. 1885/21/05/2024 *[Handwritten signature]*



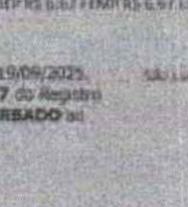
2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36-1, 2o. Shopping do Automóvel - Calhau - CEP: 65071-380

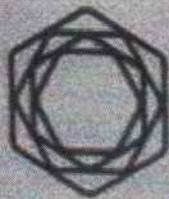
Selo Gerado:

Feder Juvenil - TEMA, Selo: ARQ2HVS69Y3MAPPAN1K00MY1A,
19/09/2025 14:25:23, Atm: 15.22, Partes: INSTITUTO PEDAGOGICO DE
EDUCACAO E GESTAO - IPUG (OTOM DE CARVALHO), Total RS
100,50 Emis RS 71,38 FISC RS 6,81 TEMPS 6,81 Consulte em
https://selo.tjma.jus.br



Prontado sob o n. 3.138 em 19/09/2025, São Luís, MA, 19 de Setembro de 2025.
Registrado hoje, sob o n. 3.137 do Registro, *[Handwritten signature]*
Civil de Pessoa Jurídica e AVERBADO no *[Handwritten signature]*
n. 1885/21/05/2024 *[Handwritten signature]*





IPEG

Instituto Pedagógico
de Educação e Gestão

OLHAS: 215
PROCESSO: 156/2024
PARTID/RCPT: SSP/EDUC/MA
Registro Nº. 3.139
0002

Fica registrado, portanto, que os(as) referidos(as) associados(as) não integram mais cargos na entidade

3. Indicação, eleição e nomeação para os cargos vagos:

Considerando a existência de cargos vagos na Diretoria e no Conselho de Administração e tendo em vista que compete ao Conselho de Administração indicar seus membros, nos termos do Estatuto Social, foi indicada a seguinte pessoa para exercer os cargos de Tesoureiro e de 2º Representante da Entidade da Sociedade Civil, respectivamente, sendo posteriormente empossada pela Assembleia Geral:

a) **Héber Fernando Batalha Aires Lima**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 011.994.383-24, portador da cédula de identidade nº 0245284020037 SSP/MA, residente na Av. Jornalista Miércio Jorge, Edifício Royal Park, Apto. 204, Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP: 65075-675.

b) **Shirley Ribeiro Carvalho**, brasileira, solteira, pedagoga, inscrita no CPF nº 625.477.983-87, portador da cédula de identidade nº 369440951 SSP/MA, residente na Travessa Boa Esperança, Bloco 10, apt 202, Condomínio Village Boa Esperança, Turu, em São Luís/MA.

Submetida à votação, a indicação foi aprovada por unanimidade.

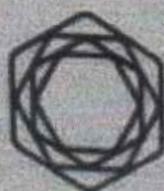
Em ato contínuo, foi definida a nova composição do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria, que passa a ter a seguinte formação:

COMPOSIÇÃO DE 12 MEMBROS COM MANDATO: 20 DE FEVEREIRO DE 2025 A 20 DE FEVEREIRO DE 2029.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1º Membro representante do Poder Público: Isis Maria Monteles Bastos, CPF: 633.195.353-15, RG: 96290398-1, Endereço: Rua Congonhas Quadra D Nº 10, Residencial Vinhais III, Profissão: Supervisora SEDUC / Professora Séries Iniciais - SEMED, Estado Civil: Divorciada, Nacionalidade: Brasileira.

2º Membro representante do Poder Público: Carlos Danilo Silva Rodrigues, CPF: 032.985.083-06, RG: 26507942003-7 SSP/MA, Endereço: Primeira Travessa da Rua 18, quadra 41, casa 01, Residencial Pinheiros 1/Cohama, Profissão: Assistente Social, Estado Civil: Solteiro, Nacionalidade: Brasileiro.



IPEG

Instituto Pedagógico
de Educação e Gestão

RTD/RCP/ São Luís/MA
Registro Nº. 3.139

0003

PROCESSO: 156/2025

1º Representante de Entidade da Sociedade Civil: Isabelle Arrivabene dos Santos, CPF 018.353.363-10, RG: 17122282001-7, Endereço: Avenida Neiva Moreira, nº 400, Cond. Grand Park Parque dos Pássaros, Garvota 202 – Calhau.

2º Representante de Entidade da Sociedade Civil: Shirley Ribeiro Carvalho, brasileira, solteira, pedagoga, inscrita no CPF nº 625.477.983-87, portador da cédula de identidade nº 369440951 SSP/MA, residente na Travessa boa esperança, Bloco 10, apt. 202, Condomínio Village boa esperança, Turu, em São Luís/MA.

Membro escolhido entre associados efetivos e fundadores: Othon de Carvalho Bastos Filho, CPF: 405.343.673-72, RG: 738790974, Endereço: rua Osires, n 19, Ed. Maildes Regadas, apt 302 - renascença, São Luís –Ma, CEP: 65075-775, Profissão: Administrador, Estado Civil: União Estável, Nacionalidade: Brasileiro.

Membro escolhido entre os empregados do Instituto Pedagógico de Educação e Gestão: Maria Santana Xavier Filha, brasileira, solteira, convivente em união estável, inscrita no CPF nº 031.189.774-69, portadora da cédula de identidade nº 5387223 SSP/PE, Rua Deputado Raimundo Leal, 3618, Bl 4 Apto 204, Jardim Eldorado – São Luís – MA, Engenheira Agrônoma.

Membro escolhido pelos demais integrantes do Conselho: Bianca Talita dos Santos de Melo, CPF: 605.257.323-65, RG: 038872452010-6, endereço: Rua 16, quadra 25, casa 01, conjunto jardim alvorada, bairro cohatrac, profissão: cirurgia dentista, estado civil: solteira, nacionalidade: brasileira.

DIRETORIA

Diretor Executivo: Reutmann Ramos Dos Santos, CPF: 711.469.203-00, RG: 20806022003-20, Endereço: Rua Dep. Raimundo Leal n.04 Cond. Residencial Belize Bloco 16 Apto 101 CEP 65066-635, Profissão: Historiador, Casado, Brasileiro.

Tesoureiro: Héber Fernando Batalha Aires Lima, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF: 011.994.383-24, portador da cédula de identidade nº 0245284020037 SSP/MA, Endereço: AV. Jornalista Miércio Jorge, EDF. Royal Park, APT. 204, Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP: 6075-675 CEP 65053-200.

CONSELHO FISCAL

Membro: Fatima De Maria Cutrim Trindade, brasileira, solteira, contadora, inscrita no CPF nº 249.230.863-34, residente e domiciliada na Av. 5 de dezembro, quadra 53, casa 18, residencial Canudos, Parque Vitória, em São Luís/MA, CEP: 65067-645.



IPEG

Instituto Pedagógico
de Educação e Gestão

Ulmas: 218
P. PROCESSO: 156/2025
Apresenting:
TRTD/RCPJ São Luís/MA
Registro Nº. 3.138
0005

TERMO DE POSSE DOS ESCOLHIDOS AOS CARGOS VAGOS, BEM COMO DOS DEMAIS MEMBROS ELEITOS:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: COMPOSIÇÃO DE 7 MEMBROS COM MANDATO 20 DE FEVEREIRO DE 2025 A 20 DE FEVEREIRO DE 2029.

Isis Maria Montele Bastos
1º Membro representante do Poder Público: Isis Maria Montele Bastos

Carlos Danilo Silva Rodrigues
2º Membro representante do Poder Público: Carlos Danilo Silva Rodrigues

Isabelle Arrivabene dos Santos
1º Representante de Entidade da Sociedade Civil: Isabelle Arrivabene dos Santos

Shirley Ribeiro Carvalho
2º Representante de Entidade da Sociedade Civil: Shirley Ribeiro Carvalho

Othon de Carvalho Bastos Filho
Membro escolhido entre associados efetivos e fundadores: Othon de Carvalho Bastos Filho

Maria Santina Xavier
Membro escolhido entre os empregados do Instituto IPEG: Maria Santina Xavier
Filha

Bianca Talita dos Santos de Melo
Membro escolhido pelos demais integrantes do Conselho: Bianca Talita dos Santos de Melo

DIRETORIA: COMPOSIÇÃO DE 2 MEMBROS COM MANDATO DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025 A 20 DE FEVEREIRO DE 2029.

Reutmam Ramos Dos Santos
Diretor Executivo: Reutmam Ramos Dos Santos

Héber Fernando Bataíha Aires Lima
Tesoureiro: Héber Fernando Bataíha Aires Lima



IPEG

Instituto Pedagógico
de Educação e Gestão

INSTITUTO/RCPJ São Luís/MA
Registro Nº. 3.139
0006

**CONSELHO FISCAL: COMPOSIÇÃO DE 3 MEMBROS COM MANDATO 20
DE FEVEREIRO DE 2025 A 20 DE FEVEREIRO DE 2029.**

Fatima de Maria Cutrim Trindade

Membro: Fatima De Maria Cutrim Trindade

Adriana Benvinda Barbosa Rodrigues

Membro: Adriana Benvinda Barbosa Rodrigues

Samara Santos Viegas

Membro: Samara Santos Viegas

**IPEG****Instituto Pedagógico
de Educação e Gestão**

Assembleia Geral.

Art. 55º Os membros que comporão a diretoria serão escolhidos pelo Conselho de Administração, entre os associados fundadores e mantenedores ou contratados entre profissionais com notória capacidade profissional e idoneidade moral e empossados pela Assembleia Geral em reunião conjunta.

Parágrafo primeiro. Os membros contratados não precisarão submeter-se à eleição.

Parágrafo segundo. Quando houver necessidade de eleição, esta será submetida às disposições do art. 56.

Art. 56º Para se candidatar aos cargos de Conselheiro Fiscal ou Conselheiro de Administração, o Associado Mantenedor ou Fundador que esteja em pleno gozo dos seus direitos políticos e obrigações estatutárias, deverá se organizar em chapas, enviado o nome dos candidatos à diretoria.

Parágrafo único. O registro das chapas deverá ser feito na sede do Instituto, mediante protocolo, até 10 (dez) dias antes das eleições, obedecidos os seguintes critérios:

I - Pedido de registro de chapa contendo a indicação dos associados candidatos que comporão as cadeiras restantes do Conselho de Administração e os 03 (três) membros do Conselho Fiscal;

II - O pedido de registro será assinado pelos candidatos, sendo vedada a inclusão de um mesmo candidato em mais de uma chapa;

Art. 57º A Diretoria elegerá uma Comissão Eleitoral que divulgará, com a antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias do final do mandato, edital de convocação em que estarão especificados os prazos de inscrição de chapas e de votação, dentre outras questões relevantes.

Parágrafo primeiro. A votação para a eleição de que trata o artigo 56 será secreta e se dará mediante a anuência de 2/3 (dois terços) dos associados.

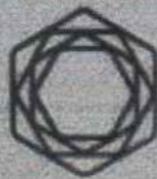
Parágrafo segundo. É vedado o voto por procuração e a acumulação de votos.

CAPÍTULO V

Da Prestação De Contas

Art. 58º A prestação de contas do Instituto observará:

- Os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras, incluindo-se as certidões



IPEG

Instituto Pedagógico
de Educação e Gestão

negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termos de parceria ou de contrato de gestão, conforme previsto em regulamento;

d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro. O Instituto adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Parágrafo Segundo - As prestações de contas anuais serão realizadas sobre a totalidade das operações patrimoniais e resultados da Associação, devendo ser instruída com os seguintes documentos:

- a) Relatório anual de execução de atividades;
- b) Demonstração de resultados do exercício;
- c) Balanço patrimonial;
- d) Demonstração das origens e aplicações de recursos;
- e) Demonstração das mutações do patrimônio social;
- f) Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário; e
- g) Parecer e relatório de auditoria e/ou Controladoria interna (facultativo).

CAPÍTULO VI Da Dissolução

Art. 59º A dissolução do Instituto poderá ocorrer a qualquer tempo, caso se verifique não ser mais possível a realização de seu objeto social ou a continuação de suas atividades.

Art. 60º Em qualquer hipótese, a dissolução do Instituto será deliberada em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim e dependerá da aprovação da maioria absoluta de seus associados presentes.

Art. 61º Em caso de dissolução ou extinção, eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas

Art. 62º Inexistente instituição com as especificações contidas no Art. 61º, a Assembleia Geral definirá o destino do patrimônio remanescente.

Art. 63º Todo o patrimônio, receitas e excedentes do Instituto deverão ser investidos

Handwritten signature

Handwritten signature



IPEG

Instituto Pedagógico
de Educação e Gestão



RTD/RCPJ São Luis/
Registro Nº. 1.137

208
PROCESSO: 156/2025
0026

no território nacional, nos seus objetivos institucionais incluindo os gastos e bens necessários à sua manutenção e ao seu funcionamento administrativo, sendo vedada, sob qualquer forma e pretexto, a distribuição de qualquer parcela de seu patrimônio, receita e eventuais excedentes operacionais, dividendos, brutos ou líquidos, entre os associados, diretores, instituidores, benfeitores, conselheiros, patrocinadores ou qualquer outra pessoa física ou jurídica.

Parágrafo único. A proibição contida neste artigo não gera incompatibilidade com a prestação de serviços profissionais, independente da condição de associado e dentro das normas regulamentares e contratuais.

Art. 64º Em caso de extinção ou desqualificação do Instituto, o patrimônio, os legados ou as doações que lhe forem destinados em decorrência do contrato de gestão, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, será(ão) obrigatoriamente e integralmente incorporado(s), ao patrimônio de outra entidade qualificada no âmbito da União, Estado e/ou Município da mesma área de atuação, ou ao patrimônio da União, Estado e/ou Município, na proporção dos recursos e bens por este alocados.

Parágrafo único. A Instituição que receber o patrimônio do Instituto não poderá distribuir lucros, dividendos ou qualquer outra vantagem semelhante a seus associados ou dirigentes, exceto quando se tratar de distribuição de bonificações ou prêmios decorrentes de eventuais trabalhos publicados e/ou resultados científicos e tecnológicos obtidos.

CAPÍTULO VII

Dos Recursos Humanos

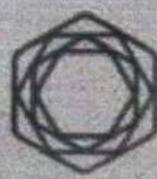
Art. 65º A contratação e a gestão dos empregados do Instituto serão feitas sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

Parágrafo primeiro. O Instituto poderá contratar com terceiros a prestação de serviços técnicos ou especializados, desde que praticados os valores de mercado correspondentes à região de sua atuação.

Parágrafo segundo. A fim de cumprir seus objetivos, o Instituto poderá contratar estagiários, bem como abrir projetos e programas à participação de voluntários.

Parágrafo terceiro. Caso haja interesse, o Instituto realizará seletivo público para admissão de pessoal e de contratação de terceiros, inclusive como condição para contratação de gestão pactuada, que será realizado de forma pública, objetiva e impessoal, na forma a ser estabelecida pelo Conselho de Administração.

RTD/REPJ São Luís/MA
Registro Nº. 3.137 0027



IPEG | Instituto Pedagógico de Educação e Gestão

Art. 66º O Instituto poderá receber servidor público cedido, o que se dará conforme legislação que rege a matéria junto ao ente público cedente.

Parágrafo primeiro. Durante o período da disposição, o servidor público observará as normas internas do Instituto, cujas diretrizes serão consignadas no contrato de gestão.

Parágrafo segundo. Caso o servidor público cedido ao Instituto, não se adapte às suas normas internas ou não esteja exercendo as suas atividades em conformidade com elas, poderá ser devolvido ao seu órgão ou entidade de origem, com a devida motivação.

CAPÍTULO VIII

Das Filiais E Suas Composições Diretivas

Art. 67º Para fins de cumprir suas finalidades, o Instituto poderá se organizar em unidades independentes de trabalho, denominadas departamentos, filiais ou licenciadas, regidas por regimento interno e normas operacionais específicas.

Art. 68º Cada unidade independente será administrada por um Diretor Administrativo nomeado e supervisionado pelo Conselho de Administração e que atuará nos limites expressos de atribuição e responsabilidades que por procuração pública lhe for outorgada pelo Presidente do Conselho de Administração, sob pena de responsabilização pessoal em caso de excesso, nos termos da lei vigente.

Art. 69º Cada filial deverá apresentar anualmente ou sempre que solicitado pela Diretoria, seu plano de trabalho e prestação de contas, os quais serão submetidos à aprovação desta e mensalmente seus relatórios financeiros.

Parágrafo único. A qualquer tempo, a Diretoria poderá utilizar de auditoria independente para fiscalização das contas e contabilidade referentes às filiais.

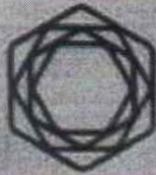
Art. 70º O Diretor Administrativo poderá ser destituído pelo Conselho de Administração, mediante processo administrativo interno nos seguintes casos:

- I - Apuração de desvio de conduta profissional ou de danos dolosos causados a Instituição ou órgão público ou privado no uso de suas atribuições;
- II - Desrespeito aos valores éticos e morais da entidade ou por fechamento da filial;
- III - Por decisão da Diretoria ou do Conselho de Administração.

Art. 71º Compete ao Diretor Administrativo:

- a) Representar, ativa e passivamente, a filial em juízo ou extrajudicialmente, respondendo inclusive pelos atos praticados por sua gestão;
- b) Definir plano de trabalho, proceder aos recebimentos e/ou pagamento e dar quitação, bem como fazer o controle patrimonial do instituto;
- c) Assinar contratos e documentos, bem como contratar funcionários, assinar contratos

0001



IPEG

Instituto Pedagógico
de Educação e Gestão

LISTA DE PRESENCAS DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA - ANEXO I

São Luis/MA, 28/08/2025.

NOME	ASSINATURA
Maria Santina Xavier Filha	Maria Santina Xavier
REUTMANN RAMOS DOS SANTOS	Reutmann Ramos dos Santos
JENIVALDO MANOEL DA SILVA NETO	JENIVALDO
João Maria Montês Bastos	JMM Bastos
HEBER FERNANDO B. ARAÚJO	Heber
OTHON DE CARVALHO PASTOS FICHO	Othon Ficho
Carlos Afonso Silva Rodrigues	Carlos Afonso
Fabiano de Sá Lúcia Lúcia	Fabiano
Marque Melo da Hora Pereira Santos	Marque
Samara Santos Viegas	Samara
Shirley Ribeiro Carvalho	Shirley
Isabelle Arrascaeta dos Santos	Isabelle
Bianca Cabla dos Santos	Bianca
Adriano Augusto Bastos Balça	Adriano



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

222
PROCESSO: 156/2025
Agência: /

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.365.955/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/06/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO - IPEG
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IPEG	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 84.11-6-00 - Administração pública em geral 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais 85.11-2-00 - Educação infantil - creche 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.20-1-00 - Ensino médio 85.31-7-00 - Educação superior - graduação 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R ARIRIZAL, SALA-17	NÚMERO 39	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.066-265	BAIRRO/DISTRITO TURU	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	-------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATOSANTOSLTDA@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8158-7312
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/06/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/09/2025 às 10:08:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHAS: 223
PROCESSO: 156/2025
Assessoria

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.365.955/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/06/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO - IPEG

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico
- 85.50-3-01 - Administração de caixas escolares
- 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 85.99-6-03 - Treinamento em informática
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
- 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
- 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
- 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
- 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
- 86.30-5-04 - Atividade odontológica
- 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana
- 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
- 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
- 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
- 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
- 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
- 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
- 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R ARIRIZAL, SALA-17	NÚMERO 39	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.066-265	BAIRRO/DISTRITO TURU	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	-------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATOSANTOSLTD@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8158-7312
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/06/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/09/2025 às 10:08:33 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PROCESSO: 224
156/2025

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.365.955/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/06/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO - IPEG
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R ARIRIZAL, SALA-17	NÚMERO 39	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.066-265	BAIRRO/DISTRITO TURU	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	-------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATOSANTOSLTDA@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8158-7312
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/06/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/09/2025 às 10:08:33 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

11





Estado do Maranhão **SINTEGRA/ICMS**
 Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 37.365.955/0001-52 **Inscrição Estadual:** 12.647202-5
Razão Social: INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO - IPEG
Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA ARIRIZAL SALA-17
Número: 39 **Complemento:**
Bairro: TURU
Município: SAO LUIS **UF:** MA
CEP: 65066265 **DDD:** **Telefone:** 81919079

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 9430800 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8411600	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL
8412400	REGULAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, SERVIÇOS CULTURAIS E OUTROS SERVIÇOS SOCIAIS
8511200	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
8513900	ENSINO FUNDAMENTAL
8520100	ENSINO MÉDIO
8531700	EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO
8533300	EDUCAÇÃO SUPERIOR - PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
8541400	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO
6920602	ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA
8542200	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO
8550301	ADMINISTRAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES
8550302	ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
8599603	TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
8599699	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8610101	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
8610102	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
8630501	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
8630502	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
8630503	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
8630504	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
8630506	SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA
8630599	ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8640202	LABORATÓRIOS CLÍNICOS
8640299	ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8650001	ATIVIDADES DE ENFERMAGEM
8650002	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO
8650003	ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE
8650004	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA
7320300	PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA
8650005	ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL
8650006	ATIVIDADES DE FONAODIOLOGIA
8650007	ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
8650099	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8660700	ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE
8690999	OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8800600	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO
9313100	ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO
9319101	PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
1811302	IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS
7490105	AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS
3250706	SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA
7490199	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7820500	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
7830200	FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 16/09/2025

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/10/2010 - (3250706), 01/12/2010 - (1811302),

EDF a partir de: 09/06/2020,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 30/09/2025

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE**

Origem: REDESIM

FOLHAS: 237
Nº PROCESSO: 156/2025
Assinatura:**DADOS GERAIS**

TIPO DE PESSOA: JURÍDICA **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 98266145 **CNPJ:** 37365955000152
NOME EMPRESARIAL: INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO - IPEG
NOME FANTASIA: IPEG
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
NATUREZA JURÍDICA: 3999 - Associação Privada
CBO: -
DOC. CONSTITUIÇÃO: ESTATUTO/ATA **ALT. ATUAL. CONTR. SOC.:** 08/04/2025
ORGÃO DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL - **NIRE:** 1886
CAPITAL SOCIAL: 500.000,00 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
REG. TRIBUTÁRIO: Normal **TIPO ESTABELECIMENTO:** SEDE/MATRIZ
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: NÃO **REGIME PAGAMENTO:** DE COMPETENCIA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM **TIPO ENQUADRAMENTO:** OUTROS
LIVRO: **FOLHA:** **DATA DO REGISTRO:** 09/06/2020
ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Assessorias, Consultorias; Taxa TLVLF Outras Atividades - Pequeno Porte

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE**TIPO DE INSCRIÇÃO:** NORMAL**ENDEREÇOS****ENDEREÇO ESTABELECIMENTO**

TIPO DE: ZONA URBANA **USO DO IMÓVEL:**
TIPO DE IMÓVEL: NÃO INFORMADO **INSC. IMOBILIÁRIA:** 22080116031200430
CIDADE/UF: SAO LUIS / MA **NÚMERO:** 39
ENDEREÇO: R ARIRIZAL, SALA-17 **CEP:** 65066265
COMPLEMENTO: SALA 14 **BAIRRO:** TURU
POVOADO: **ZONA RURAL:**
CCIR: **NIRF:**
DATUM REFERÊNCIA: **LATITUDE:**
LONGITUDE:

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF: SAO LUIS / MA **NÚMERO:** 9
ENDEREÇO: AV DO VALE **CEP:** 65075660
COMPLEMENTO: SALA 307 EDIF CARRARA **BAIRRO:** JARDIM RENASCENCA

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
E-MAIL	fiscal@cgccountadores.com.br
TELEFONE	(98) 81919079
	fiscal@cgccountadores.com.br

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS		
OBJETO SOCIAL		
null		
FORMA DE ATUAÇÃO		
Estabelecimento Fixo		
LISTA DE ATIVIDADES		
CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
325070600	SERVICOS DE PROTESE DENTARIA	
692060200	ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
702040000	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO	
732030000	PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA	
749010500	AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS,	
749019900	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO	
771959900	LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS	
782050000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA	
783020000	FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS	
821130000	SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	
823000100	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E	
841160000	ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL	
841240000	REGULACAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE, EDUCACAO, SERVICOS	
851120000	EDUCACAO INFANTIL - CRECHE	
851390000	ENSINO FUNDAMENTAL	
852010000	ENSINO MEDIO	
853170000	EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO	
853330000	EDUCACAO SUPERIOR - POS-GRADUACAO E EXTENSAO	
854140000	EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO	
854220000	EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLÓGICO	
855030100	ADMINISTRACAO DE CAIXAS ESCOLARES	
855030200	ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES	
859960300	TREINAMENTO EM INFORMATICA	
859960400	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	
859969900	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
861010100	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO	
861010200	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES	
863050100	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO	
863050200	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO	
863050300	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	
863050400	ATIVIDADE ODONTOLOGICA	
863050600	SERVICOS DE VACINACAO E IMUNIZACAO HUMANA	
863059900	ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL NAO ESPECIFICADAS	
864020200	LABORATORIOS CLINICOS	
864029900	ATIVIDADES DE SERVICOS DE COMPLEMENTACAO DIAGNOSTICA E	
865000100	ATIVIDADES DE ENFERMAGEM	
865000200	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRICAO	
865000300	ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE	
865000400	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA	
865000500	ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL	
865000600	ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA	
181130200	IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS	
865000700	ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRICAO ENTERAL E PARENTERAL	
865009900	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE NAO ESPECIFICADAS	

_____ 6/1/20
_____ 08/23/2020
_____ 2/1/2021

866070000	ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE	
869099900	OUTRAS ATIVIDADES DE ATENCAO A SAUDE HUMANA NAO	
880060000	SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO	
931310000	ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO	
931910100	PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS	
943080000	ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	SIM

REPRESENTANTES E QSA

REPRESENTANTES DA EMPRESA

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	40534367372	OTHON DE CARVALHO BASTOS FILHO
Contábil	05411310369	THAIS VIEIRA CAMIZAO

QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
40534367372	OTHON DE CARVALHO BASTOS FILHO	PRESIDENTE	0%
22519580372	SERVULO MANOEL DA SILVA NETO	ADMINISTRADOR	0%

ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE

ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m ²	QUANTIDADE: 0
---	---------------

QUADRAS E CINEMAS

QUANTIDADE DE QUADRAS: 0
QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

Local: SAO LUIS / MA , 30/09/2025

CPF/CNPJ: 37365955000152
Nome/Razão: INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO - IPEG
Contribuinte

null

Servidor



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO - IPEG
CNPJ: 37.365.955/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:52:21 do dia 02/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/11/2025.

Código de controle da certidão: **2EA8.A324.E029.53B1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

240
VLR: _____
DATA DE ACESSO: 02/06/2025
Assinatura: _____

1952
1953
1954

1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025

1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.365.955/0001-52^º
Razão Social: SANTOS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
Endereço: R ARIRIZAL 39 SALA 14 / TURU / SAO LUIS / MA / 65066-265

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/09/2025 a 05/10/2025

Certificação Número: 2025090605195498249880

Informação obtida em 16/09/2025 09:57:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

FORM NO. 1
REVISED 1980

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOFOLHAS: ~~20~~ 242
Nº PROCESSO: 156/2025
Assinatura: _____**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO - IPEG (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.365.955/0001-52
Certidão nº: 37730571/2025
Expedição: 04/07/2025, às 09:14:48
Validade: 31/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO - IPEG (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.365.955/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

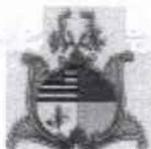
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes

de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FORM 1041

10-20-2003

10-20-2003



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 087685/25

Data da

17/09/2025 15:03:05

Inscrição Estadual: 126472025

CPF/CNPJ: 37365955000152

Razão Social: INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO - IPEG

Endereço: RUA ARIRIZAL SALA-17, 39 CEP: 65066265 - TURU

Telefone: (98)81919079

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/12/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

1. Name of the person
2. Address
3. Date of birth





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 272774/25

Data da

17/09/2025 15:02:27

Inscrição Estadual: 126472025

CPF/CNPJ: 37365955000152

Razão Social: INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO - IPEG

Endereço: RUA ARIRIZAL SALA-17, 39 CEP: 65066265 - TURU

Telefone: (98)81919079

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/12/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA
Número da Certidão: 00011298682025

Validade: 24/10/2025

Certificamos que até a presente data não consta débito fiscal relativo a pessoa jurídica, descrita abaixo, reserva-se o direito de a fazenda municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista nos artigos 80 e 146, da lei 6.289, de 28/12/2017 do código tributário municipal.
#baixaempr

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 37.365.955/0001-52	Inscrição Municipal: 98266145
Razão Social: INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO - IPEG	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
943080000 – ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA ARIRIZAL, SALA-17	
Número: 39	Complemento: SALA 14
Bairro: TURU	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65066265

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 26 de junho de 2025 às 08:46, sob o código de autenticidade nº 41CD0428C64F4D6F96262DEE4987A598.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



245
PROCESSO: 156/2025



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 004/2015-GS 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

Institui cronograma para implantação da Certidão de Regularidade Fiscal Unificada como documento único para comprovação de regularidade fiscal perante este Município, ressalvados os casos previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 3º, parágrafo único, inciso I, da Consolidação das Leis Tributárias do Município – CLTM, Decreto nº 33.144, de 28 de dezembro de 2007, e

CONSIDERANDO que o Município de São Luís, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, adquiriu novo sistema de administração tributária, em fase de implantação desde 01.06.2015 que, dentre demais benefícios, proporcionou a unificação do cadastro fiscal municipal (com integralização das informações oriundas do cadastro imobiliário e do cadastro mobiliário) para maior controle e monitoramento do passivo municipal;

CONSIDERANDO que em razão de referida implantação o Município de São Luís angariou meios suficientes para deixar de expedir certidões de regularidade que tenham por base unicamente os dados do cadastro mobiliário, denominada "**certidão negativa de dívida ativa relativa aos débitos de ISS e TLVF**";

CONSIDERANDO que na legislação federal e municipal não há qualquer previsão acerca da certidão específica anteriormente utilizada, mas tão somente a certidão de regularidade fiscal, cabendo a cada ente tributante definir as regras específicas sobre os documentos sob sua competência, sendo a certidão unificada já utilizada no âmbito

Sete



federal e estadual, tal qual em demais municípios em que já se dispõe de tecnologia para controle de cadastro único:

CONSIDERANDO que a filosofia de integralização adotada auxilia na ação de saneamento do cadastro do Município de São Luís, que é prioritária no escopo de construção de um Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal, a ser utilizado como ferramenta para a organização das informações referentes às residências, condomínios, infraestrutura, prédios, equipamentos e serviços públicos, bem como outras informações que atendam às necessidades de vários órgãos na gestão do município, passando-se a dispor, assim, de dados fidedignos da malha fundiária do município e de seus municípios, podendo-se atuar com mais eficácia e efetividade no planejamento e na execução das ações propostas;

CONSIDERANDO que a nova filosofia de integralização adotada auxilia igualmente na otimização dos mecanismos de arrecadação municipal, com vistas à cobrança baseada em uma política de justiça fiscal, com correção de dados referentes ao sujeito passivo e aos parâmetros que compõem a base de cálculo dos tributos, inclusive com implementação de providências para efetivação de recolhimento dos tributos decorrentes das transferências de imóveis e averbações de proprietários atuais dos imóveis;

CONSIDERANDO que, desde a adoção de referida medida, vários foram os requerimentos administrativos apresentados, com o fim de que a certidão específica de regularidade de débitos mobiliários pudesse ser expedida, diante dos diversos débitos imobiliários que passaram a impedir a comprovação de sua regularidade fiscal;

CONSIDERANDO o argumento exposto por esses contribuintes, de que não houve comunicação prévia acerca da alteração de filosofia da expedição das certidões de regularidade fiscal, estando habituados a fazer prova de regularidade fiscal por meio dos documentos anteriormente emitidos, o que vem lhes causando entraves para consecução de suas atividades;

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo nº 31.539/2015, em que o Secretário Municipal de Governo manifestou-se favoravelmente ao pedido de concessão

[Handwritten signature]



de prazo para que os contribuintes se adequem ao novo modelo de certidão única de regularidade fiscal;

CONSIDERANDO a política de boa-fé que se tem como diretriz neste Município, que justifica os diálogos com as empresas contribuintes para implementação de medidas que auxiliem no incremento da arrecadação municipal, garantindo-se o desenvolvimento da economia ludovicense, com o consequente melhoramento nas áreas de competências fins deste ente;

CONSIDERANDO a necessidade de conciliação dos direitos esculpidos nos dispositivos do art. 5º, XXXIV, "b", art. 37, art. 170, art. 156, I e II da Constituição Federal, art. 205 e 123 do Código Tributário Nacional, art. 260 e ss, da Consolidação das Leis Tributárias do Município e demais legislação que rege a espécie

EXPEDE a seguinte Instrução Normativa, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica definido como termo final para implantação da **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, como único documento hábil para comprovação de regularidade fiscal com este Ente, o dia **24 de março de 2016**.

Parágrafo Único – Ficam ressalvados os casos de certidões de regularidade previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município.

Art. 2º. Quando dos requerimentos para expedição de **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, a consulta será feita pelo CNPJ/CPF do contribuinte, em relação aos débitos tributários constituídos e lançados no cadastro mobiliário e imobiliário, conjuntamente.

Art. 3º. Somente enquanto não exaurido o prazo previsto no Art. 1º, da presente Instrução, poderão ser expedidas certidões de regularidade fiscal específicas, com consultas direcionadas exclusivamente ao cadastro de débitos fiscais mobiliários.



Art. 4º. No caso das certidões expedidas nos termos do Art. 3º. da presente Instrução, sejam positivas, negativas ou positivas com efeitos de negativas, o prazo de validade não excederá o termo final do cronograma previsto no art. 1º desta Instrução.

Art. 5º. As certidões expedidas na forma do Art. 3º. da presente Instrução poderão ser disponibilizadas eletronicamente, por meio do portal de serviços da SEMFAZ.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Dê-se ciência à Secretaria Adjunta de Gestão Tributária e à Superintendência da Área de Informática, para imediata implementação e controle das regras da presente Instrução.

RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal da Fazenda



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2025

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98266145	37.365.955/0001-52	92120253461263

RAZÃO SOCIAL
INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO - IPEG

NOME FANTASIA
IPEG

LOCALIZAÇÃO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
R ARIRIZAL, SALA-17 SALA 14 Nº 39, TURU 65066265 -SAO LUIS-MA	

- CNAE Principal e Secundários**
- 943080000 - ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS
 - 782050000 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA
 - 783020000 - FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS
 - 841240000 - REGULACAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE, EDUCACAO, SERVICOS CULTURAIS E OUTROS SERVICOS SOCIAIS
 - 859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
89A94A527488641DABD172B0BFF02770

VALIDADE: 31/12/2025



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

251
PROCESSO: 156/2025
[Signature]

Data emissão: 25/09/2025

Nº da certidão: 12503345514

Data de validade: 25/11/2025

Código de Validação: d688739b4a

NOME: INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO - IPEG

CNPJ: 37.365.955/0001-52

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO - IPEG
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 37.365.955/0001-52
 Número de Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

252
 PROCESSO: 156/2025
 Assinatura: _____

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 693.245,77	R\$ 768.143,40
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 556.320,88	R\$ 662.428,83
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 114.226,86	R\$ 187.000,35
CAIXA		R\$ 89.906,94	R\$ 71.735,11
CAIXA GERAL		R\$ 89.906,94	R\$ 71.735,11
BANCOS CONTA MOVIMENTO - RECURSOS SEM RESTRIÇÃO		R\$ 24.319,92	R\$ 115.265,24
BANCO DO BRASIL - Recurso sem Restrição		R\$ 24.319,92	R\$ 115.265,24
CREDITOS A RECEBER		R\$ 442.094,02	R\$ 475.428,48
VALORES A RECEBER		R\$ 442.094,02	R\$ 475.428,48
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 442.094,02	R\$ 475.428,48
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 136.924,89	R\$ 105.714,57
IMOBILIZADO		R\$ 136.924,89	R\$ 105.714,57
IMÓVEIS		R\$ 132.000,00	R\$ 132.000,00
VEICULOS		R\$ 132.000,00	R\$ 132.000,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 33.124,00	R\$ 33.124,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 33.124,00	R\$ 33.124,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 14.980,00	R\$ 14.980,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 14.980,00	R\$ 14.980,00
(-) (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (43.179,11)	R\$ (74.389,43)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (3.906,61)	R\$ (7.218,97)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R\$ (1.872,50)	R\$ (3.370,46)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS		R\$ (37.400,00)	R\$ (63.800,00)
PASSIVO		R\$ 693.245,77	R\$ 768.143,40
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 18.548,24	R\$ 34.210,95
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 34.210,95
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 34.210,95
POTIGUAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA		R\$ 0,00	R\$ 14.784,25
HOME CENTER JACARE MATERIAL DE CONSTRUÇOES E MADEIRAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 16.980,26
OMIEXPERIENCE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 879,00
EGI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.567,44
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 18.548,24	R\$ 0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 18.548,24	R\$ 0,00
IRPJ A RECOLHER		R\$ 11.601,42	R\$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 6.946,82	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO SOCIAL		R\$ 674.697,53	R\$ 733.932,45
PATRIMONIO SOCIAL		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
PATRIMONIO SOCIAL		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
PATRIMONIO SOCIAL		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS		R\$ 174.697,53	R\$ 233.932,45
SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS		R\$ 174.697,53	R\$ 233.932,45
SUPERÁVIT ACUMULADO		R\$ 174.697,53	R\$ 233.932,45

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B5.E1.B3.78.39.DE.A2.D0.05.4F.35.44.F4.1F.DA.37.CE.19.A5.B0-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

253
 PROCESSO: 156/2025

Entidade: INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO - IPEG
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 37.365.955/0001-52
 Número de Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 385.400,43	R\$ 616.209,72
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 285.400,43	R\$ 616.209,72
RECEITA DE LOCAÇÃO		R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
(-) DEDUÇÕES		R\$ (33.954,19)	R\$ (35.523,29)
(-) (-) ISS		R\$ (1.618,33)	R\$ (7.928,52)
(-) (-) COFINS		R\$ (8.562,02)	R\$ (6.936,29)
(-) (-) PIS		R\$ (1.855,10)	R\$ (1.502,86)
(-) (-) CSLL		R\$ (8.219,53)	R\$ (6.658,84)
(-) (-) IRPJ		R\$ (13.699,21)	R\$ (12.496,78)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 351.446,24	R\$ 580.686,43
LUCRO BRUTO		R\$ 351.446,24	R\$ 580.686,43
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (245.321,72)	R\$ (507.290,36)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (4.650,20)	R\$ (0,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (4.650,20)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (240.671,52)	R\$ (507.290,36)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (16.458,17)	R\$ (22.691,09)
(-) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ (0,00)	R\$ (140.239,52)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (3.459,06)	R\$ (2.979,53)
(-) TELEFONE/INTERNET		R\$ (2.749,88)	R\$ (1.322,10)
(-) SEGUROS		R\$ (14.571,23)	R\$ (2.511,51)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (20,00)	R\$ (0,00)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (116,31)	R\$ (0,00)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (1.200,00)	R\$ (1.000,00)
(-) SERVIÇOS TOMADOS POR PJ		R\$ (28.153,70)	R\$ (30.750,00)
(-) DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES		R\$ (31.085,50)	R\$ (31.210,32)
(-) MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL		R\$ (9.886,88)	R\$ (286,00)
(-) DESPESA COM CERTIFICADO DIGITAL		R\$ (380,00)	R\$ (360,00)
(-) DESPESAS CARTORIAIS		R\$ (0,00)	R\$ (1.614,79)
(-) MATERIAIS DE USO E CONSUMO		R\$ (358,82)	R\$ (31.764,51)
(-) DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		R\$ (183,45)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS COM LICITAÇÃO		R\$ (100,18)	R\$ (0,00)
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (1.913,68)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R\$ (3.230,77)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS COM CARTÓRIO		R\$ (706,15)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS COM CARTÃO DE CREDITO		R\$ (0,00)	R\$ (4.430,61)
(-) ALUGUÉIS		R\$ (123.449,07)	R\$ (23.137,20)
(-) DESPESAS COM VIAGENS		R\$ (605,47)	R\$ (0,00)
(-) MARCAS E PATENTES		R\$ (0,00)	R\$ (112,00)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (800,00)	R\$ (0,00)
(-) LICENÇA DE USO DE SOFTWARE		R\$ (1.243,20)	R\$ (6.749,30)
(-) ALUGUEL DE VEÍCULOS		R\$ (0,00)	R\$ (206.131,88)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.468,08)	R\$ (1.400,66)
(-) JUROS E MULTAS		R\$ (595,48)	R\$ (497,42)
(-) TARIFAS BANCARIAS		R\$ (870,06)	R\$ (888,44)
(-) IOF		R\$ (2,54)	R\$ (14,80)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ (21.176,22)	R\$ (12.760,49)
(-) IPTU		R\$ (1.641,57)	R\$ (0,00)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (5.725,54)	R\$ (104,13)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (1.819,14)	R\$ (0,00)
(-) TAXAS MUNICIPAIS		R\$ (1.110,07)	R\$ (2.678,42)
(-) TAXAS ESTADUAIS		R\$ (10.080,89)	R\$ (9.977,94)
(-) ALVARÁ		R\$ (799,01)	R\$ (0,00)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 83.480,22	R\$ 59.234,92
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 83.480,22	R\$ 59.234,92
SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO		R\$ 83.480,22	R\$ 59.234,92

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B5.E1.B3.78.39.DE.A2.D0.05.4F.35.44.F4.1F.DA.37.CE.19.A5.B0-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO - IPEG		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	37.365.955/0001-52
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO - IPEG
NIRE	
CNPJ	37.365.955/0001-52
Número de Ordem	5
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	SAO LUIS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	09/06/2020
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2176

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO - IPEG
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	5
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2176
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B5.E1.B3.78.39.DE.A2.D0.05.4F.35.44.F4.1F.DA.37.CE.19.A5.B0-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped
Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE 21201120396	CNPJ 37.365.955/0001-52
NOME EMPRESARIAL SANTOS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 4
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 84.F4.FF.68.2D.79.D7.50.15.17.B4.14.EE.09.FA.9C.2F.D5.DF.15	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Empresário	91581370334	WILSON FRANCISCO CUTRIM DOS SANTOS:91581370334	117086177565980314 8877942	12/03/2024 a 12/03/2025	Sim
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	37365955000152	SANTOS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA:37365955000152	771867474348102494 814002	29/11/2023 a 28/11/2024	Não
Contador	02395989380	WYLLIAN FRANK DA CRUZ GUIMARAES:023959893	838930290061279373 8	28/07/2021 a 27/07/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

84.F4.FF.68.2D.79.D7.50.15.17.B4.14.E
E.09.FA.9C.2F.D5.DF.15-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 28/06/2024 às 19:25:56

7A.B9.22.4A.7E.56.32.31
EA.7E.DE.C7.EF.51.15.16

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

2410

0823007571

181115000

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	SANTOS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	37.365.955/0001-52
Número de Ordem do Livro:	4		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	SANTOS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
NIRE	21201120396
CNPJ	37.365.955/0001-52
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	SAO LUIS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	09/06/2020
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3777

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	SANTOS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3777
Data de início	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



PROCESSO: 156/2025

Entidade: SANTOS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 37.365.955/0001-52
 Número de Ordem do Livro: 4
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 302.414,65	R\$ 385.400,43
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 302.414,65	R\$ 285.400,43
RECEITA DE LOCAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
(-) DEDUÇÕES		R\$ (39.063,98)	R\$ (33.954,19)
(-) (-) ISS		R\$ (4.800,39)	R\$ (1.618,33)
(-) (-) COFINS		R\$ (9.072,44)	R\$ (8.562,02)
(-) (-) PIS		R\$ (1.965,71)	R\$ (1.855,10)
(-) (-) CSLL		R\$ (8.709,54)	R\$ (8.219,53)
(-) (-) IRPJ		R\$ (14.515,90)	R\$ (13.699,21)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 263.350,67	R\$ 351.446,24
LUCRO BRUTO		R\$ 263.350,67	R\$ 351.446,24
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (182.524,19)	R\$ (245.321,72)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (4.650,20)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (4.650,20)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (182.524,19)	R\$ (240.671,52)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (11.555,40)	R\$ (16.458,17)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (5.886,47)	R\$ (3.459,06)
(-) TELEFONE/INTERNET		R\$ (2.822,95)	R\$ (2.749,88)
(-) SEGUROS		R\$ (9.574,35)	R\$ (14.571,23)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (1.082,60)	R\$ (20,00)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (756,13)	R\$ (116,31)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (5.350,00)	R\$ (1.200,00)
(-) SERVIÇOS TOMADOS POR PJ		R\$ (49.471,76)	R\$ (28.153,70)
(-) DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES		R\$ (12.093,61)	R\$ (31.085,50)
(-) DESPESAS COM FARDAMENTOS		R\$ (704,00)	R\$ (0,00)
(-) MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL		R\$ (8.297,83)	R\$ (9.886,88)
(-) DESPESA COM CERTIFICADO DIGITAL		R\$ (600,00)	R\$ (380,00)
(-) MATERIAIS DE USO E CONSUMO		R\$ (738,36)	R\$ (358,82)
(-) INSTALAÇÕES		R\$ (2.578,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		R\$ (2.065,67)	R\$ (183,45)
(-) DESPESAS COM LICITAÇÃO		R\$ (224,00)	R\$ (100,18)
(-) MATERIAIS GRÁFICOS		R\$ (6.606,05)	R\$ (0,00)
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (3.620,73)	R\$ (1.913,68)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R\$ (220,00)	R\$ (3.230,77)
(-) CONDUÇÃO E TRANSPORTE		R\$ (2.995,76)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS COM CARTÓRIO		R\$ (3.266,59)	R\$ (706,15)
(-) DESPESAS COM CARTÃO DE CREDITO		R\$ (6.934,73)	R\$ (0,00)
(-) ALUGUÉIS		R\$ (40.895,20)	R\$ (123.449,07)
(-) DESPESAS COM VIAGENS		R\$ (2.527,00)	R\$ (605,47)
(-) DESPESAS COM HOSPEDAGENS		R\$ (1.657,00)	R\$ (0,00)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (0,00)	R\$ (800,00)
(-) LICENÇA DE USO DE SOFTWARE		R\$ (0,00)	R\$ (1.243,20)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.484,02)	R\$ (1.468,08)
(-) JUROS E MULTAS		R\$ (714,88)	R\$ (595,48)
(-) TARIFAS BANCARIAS		R\$ (753,72)	R\$ (870,06)
(-) IR S/ APLICAÇÃO		R\$ (2,53)	R\$ (0,00)
(-) IOF		R\$ (13,09)	R\$ (2,54)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ (5.349,49)	R\$ (21.176,22)
(-) IPTU		R\$ (559,64)	R\$ (1.641,57)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (763,70)	R\$ (5.725,54)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (587,50)	R\$ (1.819,14)
(-) TAXAS MUNICIPAIS		R\$ (424,21)	R\$ (1.110,07)
(-) TAXAS ESTADUAIS		R\$ (1.480,00)	R\$ (10.080,89)
(-) ALVARÁ		R\$ (1.534,44)	R\$ (799,01)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 24,56	R\$ (0,00)
RENDIMENTO S/ APLICAÇÃO FINANCEIRA		R\$ 24,56	R\$ 0,00
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 74.017,53	R\$ 83.480,22
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 74.017,53	R\$ 83.480,22
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 74.017,53	R\$ 83.480,22

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 84.F4.FF.68.2D.79.D7.50.15.17.B4.14.EE.09.FA.9C.2F.D5.DF.15-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1



Instituto Caminho do Saber - ICS

CNPJ 30.777.134/0001-84

Em Defesa de Direitos Sociais

Educação de Qualidade para todos

FOLHAS: 258

PROCESSO: 156/2025

Assinatura: [assinatura]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o INSTITUTO PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO E GESTÃO – IPEG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 37.365.955/0001-52, com endereço na Rua do Arizal, n.º 39, sala 17, Bairro Turu, CEP 65066-265, São Luís – MA, e-mail: contato@ipeginstituto.org.br, detém qualificação técnica e operacional pela prestação de serviços no período de 25 de fevereiro de 2025 a 25 de julho de 2025, através do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 07-1.07/2025/ICS/IPEG, cujo objeto é a execução do projeto de reforço escolar e inovação educacional, com foco na implementação de metodologias pedagógicas avançadas que incluem o uso de inteligência artificial para elaboração de conteúdo personalizado, diagnóstico educacional, produção de materiais didáticos customizados e acompanhamento pedagógico especializado. O projeto foi desenvolvido com 120 (cento e vinte) alunos, utilizando ferramentas avançadas de tecnologia, e metodologia própria desenvolvida pela organização, totalizando 540 horas em 05 meses, conforme detalhamento abaixo:

ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA (h)
Alinhamento com a coordenação, apresentação do programa e formalização do processo de adesão.	16
Levantamento e sistematização de dados educacionais e escolares para diagnóstico inicial.	30
Treinamento inicial dos professores e sensibilização da comunidade escolar.	24
Aplicação da avaliação diagnóstica, input de dados na plataforma e personalização do ensino com base nos relatórios gerados.	48
Elaboração e atualização contínua de materiais personalizados (apostilas, cronogramas, plano de aula).	64
Acompanhamento "in loco".	36
Implementação das atividades de reforço com formatos diversificados de ensino.	96
Aplicação de simulados mensais e simulado final, com análise de dados, relatórios e feedback individualizado.	56
Monitoramento contínuo, reuniões pedagógicas, planejamento de intervenções e suporte a professores.	96
Elaboração de relatório técnico final com análise dos dados, indicadores de progresso e recomendações à coordenação escolar.	36
Apresentação dos resultados à gestão municipal e encerramento do programa.	38
TOTAL DE HORAS	540

Declaramos ainda que todos os compromissos contratuais foram cumpridos de forma satisfatória, não constando em nossos registros qualquer pendência que desabone, técnica ou comercialmente, o Instituto Pedagógico de Educação e Gestão – IPEG, até a presente data.

São Luís/MA, 28 de julho de 2025.

CNPJ 30.777.134/0001-84
INSTITUTO CAMINHO DO SABER - ICS

UNIDADE 201, QUADRA 4A, Nº 24, CONJUNTO NOVA
ESPERANÇA, BAIRRO CIDADE OPERÁRIA, CEP 65058-238,
SÃO LUÍS - MA

Edlene de Jesus Rego

EDLENE DE JESUS REGO

Presidente do ICS

CPF 494.173.123-91

INSTITUTO CAMINHO DO SABER,

Unidade 201, Quadra 4A, nº 24, Conjunto Nova Esperança, bairro Cidade Operária, CEP 65058-238, São Luís/MA
CNPJ 30.777.134/0001-84, E-mail: institucaminhosaber2021@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J.: / MF Nº 06.113.690/0001-71
São Domingos do Maranhão - MA
E-mail: semedsaodomingosdomaranhão@gmail.com

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o Instituto Pedagógico de Educação e Gestão – IPEG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.365.955/0001-52, Projeto “Narrativas que Transformam”, programa que utiliza a neurociência computacional para mapear o desenvolvimento cognitivo e socioemocional de 669 alunos, por meio de ferramentas avançadas, no período de 10 de março a 06 de maio de 2025, conforme descrito abaixo:

ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA
Alinhamento e diagnóstico situacional: Levantamento e sistematização de dados quantitativos e qualitativos de 4 escolas municipais, incluindo indicadores de desempenho acadêmico e perfil socioeconômico. Input de dados dos alunos e professores para personalização do sistema	60h
Configuração da plataforma de gestão educacional, integração de dados no sistema Mobile Brain e treinamento inicial dos usuários.	50h
Aplicação da avaliação <i>in loco</i> : Realização de oficinas de sensibilização com comunidades escolares (educadores, alunos e famílias), utilizando recursos audiovisuais e dinâmicas participativas. Ações de sensibilização junto à comunidade escolar Coleta de dados avaliativos (cognitivos e socioemocionais) com aplicação de ferramentas tecnológicas (IA) e observação direta em sala de aula. Realização atividades por meio da plataforma <i>Mobile Brain</i>	128h
Compilação, tratamento estatístico e análise interpretativa dos dados coletados. Redação e apresentação de relatório técnico à Secretaria, contendo diagnósticos, indicadores de progresso, recomendações de ajustes metodológicos e propostas de políticas públicas. Apresentação do relatório Elaboração do relatório final com os resultados do diagnóstico e das atividades desenvolvidas.	30h
Apresentação dos resultados para perfeito e secretários de educação e saúde.	20h
Carga total de horas	288 h

Período de execução: 10 de março de 2025 a 06 de maio de 2025.

Carga horária total: 288 horas de aplicação e execução do Projeto “Narrativas que Transformam” no município de São Domingos contemplando 4 escolas municipais.

Declaramos, ainda, que todos os compromissos contratuais foram cumpridos de forma satisfatória, não constando em nossos registros qualquer pendência que desabone, técnica ou comercialmente, o Instituto Pedagógico de Educação e Gestão – IPEG, até a presente data.

São Domingos do Maranhão, 12 de maio de 2025.



TARCIA KARLENE SILVA COSTA
CPF: 755.909.053-20
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 004/2021, matrícula: 382-3

**IPEG**Instituto Pedagógico
de Educação e Gestão261
PROCESSO: 156/2025
Assinatura: _____

DECLARAÇÃO

À Prefeitura de São Domingos do Maranhão/MA

Pregão Eletrônico nº 19/2025 - SRP

Processo Administrativo nº. 156/2025

Objeto: contratação tem por objeto a aquisição de serviços especializados para fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de uma plataforma educacional para reforço do ensino fundamental que conta com recursos apoiados em inteligência artificial para geração de conteúdos e assistentes virtuais humanizados para professores, além da disponibilização de conteúdos lúdicos e avaliações para o enriquecimento do processo pedagógico em sala de aula.

INSTITUTO PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO E GESTÃO – IPEG, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 37.365.955/0001-52, com sede na Rua Aririzal, Sala 17, nº 39, Turu, em São Luís/MA, por meio de seu representante legal, Sr. Othon de Carvalho Bastos Filho, brasileiro, portador da cédula de identidade nº.738790974 SSP/MA, inscrito no CPF nº. 405.343.673-72, **DECLARA**, que:

a) não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

b) estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO
IPEG:37365955000152

Assinado de forma digital por
INSTITUTO PEDAGOGICO DE
EDUCACAO E GESTAO
IPEG:37365955000152
Dados: 2025.09.30 13:37:45 -03'00'

São Luís/MA, 30 de setembro de 2025.

INSTITUTO
PEDAGOGICO DE
EDUCACAO E GESTAO
IPEG:37365955000152

Assinado de forma digital
por INSTITUTO PEDAGOGICO
DE EDUCACAO E GESTAO
IPEG:37365955000152
Dados: 2025.09.30 13:37:03
-03'00'

Othon de Carvalho Bastos Filho
CPF nº. 405.343.673-72
Representante Legal

INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO.

Rua Aririzal, 39 - Turu, São Luís - MA, 65.066-265 * CNPJ: 37.365.955/0001-52
e-mail: presidente@ipeginstituto.org.br * (98) 97028-9908



ANEXO IV
DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

À Prefeitura de São Domingos do Maranhão/MA

Pregão Eletrônico nº 19/2025 - SRP

Processo Administrativo nº. 156/2025

Objeto: contratação tem por objeto a aquisição de serviços especializados para fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de uma plataforma educacional para reforço do ensino fundamental que conta com recursos apoiados em inteligência artificial para geração de conteúdos e assistentes virtuais humanizados para professores, além da disponibilização de conteúdos lúdicos e avaliações para o enriquecimento do processo pedagógico em sala de aula.

INSTITUTO PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO E GESTÃO – IPEG, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 37.365.955/0001-52, com sede na Rua Aririzal, Sala 17, nº 39, Turu, em São Luís/MA, por meio de seu representante legal, Sr. Othon de Carvalho Bastos Filho, brasileiro, portador da cédula de identidade nº.738790974 SSP/MA, inscrito no CPF nº. 405.343.673-72, **DECLARA:**

DECLARO que o REGIME TRIBUTÁRIO da licitante é:

- Simples Nacional;
- Lucro Real;
- Lucro Presumido;
- Outro: _____.

DECLARO que a licitante

INSTITUTO PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO E GESTÃO – IPEG possui como representante legal Sr. Othon de Carvalho Bastos Filho, brasileiro, portador da cédula de identidade nº.738790974 SSP/MA, inscrito no CPF nº. 405.343.673-72.

DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes às suas atividades.

Endereço: Rua Aririzal, Sala 17, nº 39, Turu

Cidade/Estado: São Luís/MA

Cep.: 65.066-265

Telefone: (98) 8158-7312

INSTITUTO
PEDAGOGICO DE
EDUCACAO E
GESTAO
IPEG:3736595500015
2

Assinado de forma digital
por INSTITUTO
PEDAGOGICO DE
EDUCACAO E GESTAO
IPEG:37365955000152
Dados: 2025.09.30
13:37:54 -03'00'



E-mail: contatosantosltda@gmail.com

DECLARO que a licitante/empresa é Enquadrada como:

- Microempreendedor Individual – MEI;
- Microempresa – ME;
- Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- Sociedade Cooperativa;
- Normal;
- Demais.

DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração



IPEG

Instituto Pedagógico
de Educação e Gestão

264
PROCESSO: 156/2025
Assinatura: [assinatura]

São Luís/MA, 30 de setembro de 2025.

INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO IPEG:37365955000152
Assinado de forma digital por INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO IPEG:37365955000152
Dados: 2025.09.30 13:37:31 -03'00'

Othon de Carvalho Bastos Filho
CPF nº. 405.343.673-72
Representante Legal

265
NÚMERO: _____
PROCESSO: 156/2025
Assinatura: _____



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: THAIS VIEIRA CAMIZAO
REGISTRO.....	: MA-013613/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.113.103-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 30/09/2025 as 13:54:44.
Válido até: 29/12/2025.
Código de Controle: 9046500.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

_____ 01/10/2011
_____ 01/10/2011
_____ 01/10/2011



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: THAIS VIEIRA CAMIZAO
REGISTRO.....	: MA-013613/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.113.103-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 30/09/2025 as 14:03:37.

Válido até: 29/12/2025.

Código de Controle: 3392935.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



DECLARAÇÃO

À Prefeitura de São Domingos do Maranhão/MA
Pregão Eletrônico nº 19/2025 - SRP
Processo Administrativo nº. 156/2025

Objeto: contratação tem por objeto a aquisição de serviços especializados para fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de uma plataforma educacional para reforço do ensino fundamental que conta com recursos apoiados em inteligência artificial para geração de conteúdos e assistentes virtuais humanizados para professores, além da disponibilização de conteúdos lúdicos e avaliações para o enriquecimento do processo pedagógico em sala de aula.

INSTITUTO PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO E GESTÃO – IPEG, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 37.365.955/0001-52, com sede na Rua Aririzal, Sala 17, nº 39, Turu, em São Luís/MA, por meio de seu representante legal, Sr. Othon de Carvalho Bastos Filho, brasileiro, portador da cédula de identidade nº.738790974 SSP/MA, inscrito no CPF nº. 405.343.673-72, e por intermédio de sua Contadora, a Sra. Thais Vieira Camizão, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº MA-013613/O-0, em atendimento ao item 12.6.2.5, “a”, vem apresentar declaração com memória de cálculo, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos 2 (dois) últimos balanços patrimoniais:

2024:

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024			
Coefficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	662.428,83 + 0,00	19,36
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	34.210,95 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	662.428,83	19,36
	Passivo Circulante	34.210,95	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoques	662.428,83 - 0,00	19,36
	Passivo Circulante	34.210,95	
Índice de Solvência Geral	Ativo	768.143,40	22,45
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	34.210,95 + 0,00	



2023:

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	556.320,88 + 0,00	29,99
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	18.548,24 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	556.320,88	29,99
	Passivo Circulante	18.548,24	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	556.320,88 - 0,00	29,99
	Passivo Circulante	18.548,24	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	114.226,86	6,16
	Passivo Circulante	18.548,24	
Índice de Solvência Geral	Ativo	693.245,77	37,38
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	18.548,24 + 0,00	

São Luís/MA, 30 de setembro de 2025.

OTHON DE
CARVALHO BASTOS
FILHO:40534367372

Assinado de forma digital por
OTHON DE CARVALHO BASTOS
FILHO:40534367372
Dados: 2025.09.30 14:18:13 -03'00'

Othon de Carvalho Bastos Filho
CPF nº. 405.343.673-72
Representante Legal

THAIS VIEIRA
CAMIZAO:05411310
369

Assinado de forma digital por
THAIS VIEIRA
CAMIZAO:05411310369
Dados: 2025.09.30 14:17:37 -03'00'

Thais Vieira Camizão
CPF nº. 054.113.103-69
Contadora
CRC MA-013613/O-0

INSTITUTO
PEDAGOGICO DE
EDUCACAO E GESTAO
IPEG:37365955000152

Assinado de forma digital por
INSTITUTO PEDAGOGICO DE
EDUCACAO E GESTAO
IPEG:37365955000152
Dados: 2025.09.30 14:18:56
-03'00'

FOLHAS: 269
Nº PROCESSO: 156/2025
Assinatura: _____
Data: _____



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: Wyllian Frank Da Cruz Guimaraes
REGISTRO.....	: MA-015187/O-5
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.959.893-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 30/09/2025 as 14:10:10.
Válido até: 29/12/2025.
Código de Controle: 8429517.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

-----gAM/0s
-----:0230079 01
----- 111 1111111



TERMO DE ABERTURA
Livro Diário

OLHAS: 270
PROCESSO: 156/2025
RTD/RCPJ São Luís/MA
Registro Nº. 2.669 0001

Número: 5 Folha: 1

ntém este livro 30 folhas numeradas do No. 1 ao 30 emitidas através de processamento eletrônico dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

me da Empresa: INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO - IPEG

mo: Atividades de associações de defesa de direitos sociais

dereço: Rua R ARIRIZAL, SALA-17, 39

plemento

airro: TURU

incípio: SAO LUIS

tado: MA

scrição no CNPJ: 37.365.955/0001-52

scrição Estadual.....: 126472025

scrição Municipal.....: 98266145

P.....: 65066265

7º Tabelionato

01/01/2024

7º Tabelionato

Francilene Duarte Santos
FRANCILENE DUARTE SANTOS
ESIDENTE
F: 431.623.043-34

Wyllian Frank da Cruz Guimarães
WYLLIAN FRANK DA CRUZ GUIMARÃES
Reg. no CRC - MA sob o No. 015187/O-5
CPF: 023.959.893-80



Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3756-2166

RECONHEÇO, por semelhança, a firma de:
FRANCILENE DUARTE SANTOS

São Luís, 09/04/2025 14:50:29 Elaine Dias Bandeira
Adriano Dal Molin de Oliveira - Tabelião Substituto

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: REC/FIR1567946F02724RRONWRM31 - Ato: 13.17.4
Emolumentos e taxas: R\$23,16 - Total: R\$23,16
Consulte a validade deste selo no site: <https://selo.tjma.jus.br>

Elaine Dias Bandeira
Escrevente Autorizada

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3756-2166

RECONHEÇO, por semelhança, a firma de:
WYLLIAN FRANK DA CRUZ GUIMARÃES

São Luís, 09/04/2025 14:50:30 Elaine Dias Bandeira
Adriano Dal Molin de Oliveira - Tabelião Substituto

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: REC/FIR1567946F02724RRONWRM31 - Ato: 13.17.4
Emolumentos e taxas: R\$23,16 - Total: R\$23,16
Consulte a validade deste selo no site: <https://selo.tjma.jus.br>

Elaine Dias Bandeira
Escrevente Autorizada

CLMAS

PROCESSO: 156/2025

Assinatura: [assinatura]

0002

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: PRENOT156950LVZCF4DPPKNRZG60,
10/04/2025 14:24:49, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO PEDAGOGICO DE
EDUCACAO E GESTAO - IPEG, FRANCILENE DUARTE..., Total R\$ 40,52
Emol R\$ 36,51 FERC R\$ 1,09 FADEP R\$ 1,46 FEMP R\$ 1,46 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n. 2.670 em 10/04/2025, São Luís, MA, 10 de Abril de 2025.
Registrado hoje, sob o n. 2.669 do Registro, Glaucia Martins Araujo
Civil de Pessoa Jurídica e AVERBADO ao Escrivente
n.1885/21/05/2024



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: REGTER156950HWER8GRMNBB7WU83,
10/04/2025 14:24:51, Ato: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO PEDAGOGICO
DE EDUCACAO E GESTAO - IPEG, FRANCILENE DUARTE..., Total R\$
95,36 Emol R\$ 85,93 FERC R\$ 2,57 FADEP R\$ 3,43 FEMP R\$ 3,43
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n. 2.670 em 10/04/2025, São Luís, MA, 10 de Abril de 2025.
Registrado hoje, sob o n. 2.669 do Registro, Glaucia Martins Araujo
Civil de Pessoa Jurídica e AVERBADO ao Escrivente
n.1885/21/05/2024



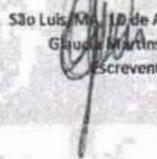
2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

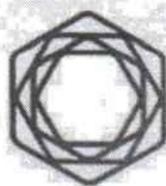
Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: ARQUIV156950EMWY6Q4CMP3WK23D,
10/04/2025 14:24:48, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO PEDAGOGICO
DE EDUCACAO E GESTAO - IPEG, FRANCILENE DUARTE..., Total R\$ 6,55
Emol R\$ 5,92 FERC R\$ 0,17 FADEP R\$ 0,23 FEMP R\$ 0,23 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n. 2.670 em 10/04/2025, São Luís, MA, 10 de Abril de 2025.
Registrado hoje, sob o n. 2.669 do Registro, Glaucia Martins Araujo
Civil de Pessoa Jurídica e AVERBADO ao Escrivente
n.1885/21/05/2024





IPEG

Instituto Pedagógico
de Educação e Gestão

ATA/ATA/RCPJ São Luís/MA
Registro Nº. 2.667

0001

FOLHAS: 222
Nº PROCESSO: 156/2025
Assinatura: _____

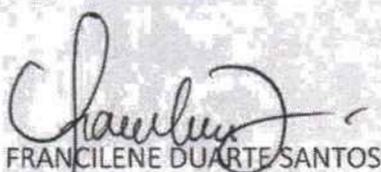
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DO INSTITUTO PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO E GESTÃO – IPEG

1. - **CONVOCAÇÃO:** São convocados todos os associados do IPEG a comparecer à Assembleia Geral, que se realizará no dia 18 de fevereiro de 2025 na Rua do Aririzal, nº 39, Sala 17, Prédio Comercial: Pátio Aririzal, Bairro: Turu, São Luís/MA, CEP: 65066-265. A assembleia será instalada, em primeira convocação às 14:15 e, em segunda convocação, às 14:30h.

2. - ORDEM DO DIA:

- a. Apreciar, Discutir e homologar as contas e o balanço anual;
- b. Apreciar o relatório anual da Diretoria.

São Luís – MA, 03 de fevereiro de 2025.


FRANCILENE DUARTE SANTOS
Diretora-Presidente



FORM NO. 1
1-028830075-01
1-028830075-01



273

PROCESSO: 156/2025

Assinatura: /

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

0002

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: PRENOT156950IOP311D22GWF1W17, 10/04/2025 12:04:19, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO - IPEG, FRANCILENE DUARTE..., Total R\$ 40,52 Emol R\$ 36,51 FERC R\$ 1,09 FADEP R\$ 1,46 FEMP R\$ 1,46 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n. 2.668 em 10/04/2025.
Registrado hoje, sob o n. 2.667 do Registro Civil de Pessoa Jurídica e **AVERBADO** ao n. 1885/21/05/2024

São Luis, MA, 10 de Abril de 2025.
Glauco Martins Araujo
Escrivente



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: REGTER156950MY850FMIKL1TA92, 10/04/2025 12:04:21, Ato: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO - IPEG, FRANCILENE DUARTE..., Total R\$ 95,36 Emol R\$ 85,93 FERC R\$ 2,57 FADEP R\$ 3,43 FEMP R\$ 3,43 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n. 2.668 em 10/04/2025.
Registrado hoje, sob o n. 2.667 do Registro Civil de Pessoa Jurídica e **AVERBADO** ao n. 1885/21/05/2024

São Luis, MA, 10 de Abril de 2025.
Glauco Martins Araujo
Escrivente



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

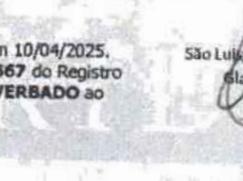
Selo Gerado:

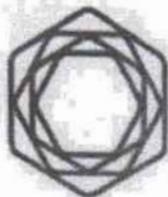
Poder Judiciário - TJMA. Selo: ARQUIV156950RSOQ19MCRF12FI27, 10/04/2025 12:04:18, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO - IPEG, FRANCILENE DUARTE..., Total R\$ 6,55 Emol R\$ 5,92 FERC R\$ 0,17 FADEP R\$ 0,23 FEMP R\$ 0,23 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n. 2.668 em 10/04/2025.
Registrado hoje, sob o n. 2.667 do Registro Civil de Pessoa Jurídica e **AVERBADO** ao n. 1885/21/05/2024

São Luis, MA, 10 de Abril de 2025.
Glauco Martins Araujo
Escrivente





IPEG

Instituto Pedagógico
de Educação e Gestão

QUARTD/RCPJ São Luís/MA
Registro Nº. 2.668

0001

ANO: 2024
PROCESSO: 156/2025

INSTITUTO PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO E GESTÃO – IPEG
CNPJ: 37.365.955/0001-52
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL DE PRESENÇA:

No dia 18 de fevereiro do ano de 2025, às 14:15 horas, na sede do INSTITUTO PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO E GESTÃO – IPEG, situada à Avenida Aririzal, nº 39, sala 17, Turu, São Luís/MA, CEP nº 65066-265, os abaixo-assinados, na qualidade de membros, cujas identificações constam na lista em anexo, reuniram-se em assembleia geral extraordinária para a deliberação e aprovação dos seguintes temas:

ORDEM DO DIA:

- Apreciar, Discutir e homologar as contas e o balanço anual;
- Apreciar o relatório anual da Diretoria.

COMPOSIÇÃO DA MESA:

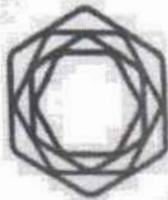
Assumiu a direção dos trabalhos a Senhora FRANCILENE DUARTE SANTOS, brasileira, casada, professora universitária e gestora de projetos sociais, portadora da cédula de identidade nº 1102548992 SSP/MA, inscrita no CPF nº 431.623.043-34.

DELIBERAÇÕES:

Após constatar o quórum estabelecido no Estatuto Social vigente, a Senhora Presidente, declarou regularmente instalada a Assembleia Geral Ordinária, deu boas-vindas a todos os presentes e dando atendimento à ordem do dia tomando as seguintes deliberações:

Dando continuidade foi apresentado o balanço patrimonial referente ao exercício financeiro do ano de 2024, que teve como soma tanto do ativo como no passivo, a importância de R\$ 739.326,30 (setecentos e trinta e nove mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta centavos), cujos lançamentos foram efetuados de acordo com os documentos apresentados pelos titulares e atendendo as disposições das Normas de Contabilidade – NBCT – 10.19 e ITG2002 – ENTIDADES SEM FINALIDADE DE LUCROS apresentando estrutura comparativa dos exercícios 2023 e 2024, onde essa estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de registros dos componentes, variações patrimoniais, estruturação das demonstrações contábeis, e das informações que devem ser divulgadas em notas explicativas das entidades sem finalidade de lucros. Foi apresentado também, a demonstração de resultados do exercício financeiro, com um superavit no exercício de 2024 no valor de R\$ R\$ 59.234,92 (cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos). Após a leitura feita pela presidente, verificação e análise dos referidos documentos apresentados aos presentes, foi emitido parecer pelo Conselho Fiscal, se posicionando favorável pela aprovação das contas. Foi apresentado também a Demonstração da Mutações do Patrimônio líquido – DMPL com PATRIMÔNIO SOCIAL de R\$ 733.932,45 (setecentos e trinta e três mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos). Os referidos documentos foram apresentados e tiveram a sua aprovação unânime, não havendo dúvida entre os convocados presentes. Em seguida a Presidente apresentou o relatório de administração do Instituto.

Como nada mais houvesse a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que lida, conferida e achada conforme, foi assinada, em lista de presença anexa, por todos os presentes, pela Presidente



IPEG

Instituto Pedagógico de Educação e Gestão

0002

275
PROCESSO: 156/2025

dos trabalhos, e por mim, Secretária, que a tudo presenciei e consignei em ata.

São Luís, 18 de fevereiro de 2025.

FRANCILENE DUARTE SANTOS
Presidente da Assembleia

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: PRENOT156950PFU1VWVQUV4MU869,
10/04/2025 14:18:44, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO PEDAGOGICO DE
EDUCACAO E GESTAO - IPEG, FRANCILENE DUARTE..., Total R\$ 40,52
Emol R\$ 36,51 FERC R\$ 1,09 FADEP R\$ 1,46 FEMP R\$ 1,46 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n. 2.669 em 10/04/2025.
Registrado hoje, sob o n. 2.668 do Registro
Civil de Pessoa Jurídica e AVERBADO ao
n. 1885/21/05/2024

São Luís, MA, 10 de Abril de 2025.
Glaucia Martins Araujo
Escrivente

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: REGTER156950YPS94UMJQ794922D,
10/04/2025 14:18:45, Ato: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO PEDAGOGICO
DE EDUCACAO E GESTAO - IPEG, FRANCILENE DUARTE..., Total R\$
95,36 Emol R\$ 85,93 FERC R\$ 2,57 FADEP R\$ 3,43 FEMP R\$ 3,43
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n. 2.669 em 10/04/2025.
Registrado hoje, sob o n. 2.668 do Registro
Civil de Pessoa Jurídica e AVERBADO ao
n. 1885/21/05/2024

São Luís, MA, 10 de Abril de 2025.
Glaucia Martins Araujo
Escrivente

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: ARQUIV1569509W998VD60KCVU579,
10/04/2025 14:18:43, Ato: 15.2.2, Parte(s): INSTITUTO PEDAGOGICO
DE EDUCACAO E GESTAO - IPEG, FRANCILENE DUARTE..., Total R\$
26,20 Emol R\$ 23,68 FERC R\$ 0,68 FADEP R\$ 0,92 FEMP R\$ 0,92
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n. 2.669 em 10/04/2025.
Registrado hoje, sob o n. 2.668 do Registro
Civil de Pessoa Jurídica e AVERBADO ao
n. 1885/21/05/2024

São Luís, MA, 10 de Abril de 2025.
Glaucia Martins Araujo
Escrivente



IPEG

Instituto Pedagógico
de Educação e Gestão

RTD/RCPJ São Luís/MA
Registro Nº. 2.668

00763

PROCESSO: 156/2025

INSTITUTO PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO E GESTÃO – IPEG

CNPJ: 37.365.955/0001-52

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Após análise do balanço patrimonial referente ao exercício financeiro do ano de 2024 do IPEG levantado em 31 de dezembro de 2024, a DRE, notas explicativas e demais demonstrações contábeis, verificamos que o instituto não divide seus excedentes, entre nenhum de seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, apresentando o superávit do exercício 2024 no valor de R\$ 59.234,92 (cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos). As demonstrações representam adequadamente, todos os aspectos da boa posição patrimonial e financeira do instituto, representa também o bom desempenho das operações, mutação do patrimônio e fluxos financeiros.

Foram examinados os balancetes mensais de janeiro a dezembro/2024, bem como, a documentação que serviu de base para os registros contábeis, tendo sido encontrados em todos conformidade. Foi verificado também que os respectivos documentos apresentados foram cuidadosamente elaborados com as principais práticas contábeis aplicadas no Brasil, atendendo as disposições das Normas de Contabilidade – NBCT – 10.19 e ITG2002 – ENTIDADES SEM FINALIDADE DE LUCROS. Por fim tendo encontrado tudo em perfeita ordem e exatidão, é de parecer que os documentos merecem integral aprovação por parte dos conselheiros fiscais, razão pela qual opina pela sua aprovação na Assembleia Geral Ordinária.

São Luís – MA, 18 de fevereiro de 2025.

Fátima de Maria Cutrim Trindade

FÁTIMA DE MARIA CUTRIM TRINDADE

CPF: 249.230.863-34

Conselheira Fiscal

Ariana Barros Pimentel

ARIANA BARROS PIMENTEL

CPF: 012.367.983-41

Conselheiro Fiscal

0001

Empresa: INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO - IPEG
C.N.P.J.: 37.365.955/0001-52
Endereço: Rua R ARIRIZAL, SALA-17, 39, TURU, SAO LUIS/MA, CEP 65066-265
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
CONSOLIDADO

PP RTD/RCPJ São Luis/MA
Registro Nº. 2.672

Folha: 0020
Número livro: 0005

ULTRAS: 228
PROCESSO: 156/2025

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	ATIVO	693.245,77D	814.284,98	739.387,35	768.143,40D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	556.320,88D	814.284,98	708.177,03	662.428,83D
3	1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	114.226,86D	578.589,09	505.815,60	187.000,35D
4	1.1.1.01	CAIXA	89.906,94D	0,00	18.171,83	71.735,11D
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	89.906,94D	0,00	18.171,83	71.735,11D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO - RECURSOS SEM RESTRIC	24.319,92D	578.589,09	487.643,77	115.265,24D
8	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL - Recurso sem Restrição	24.319,92D	578.589,09	487.643,77	115.265,24D
12	1.1.2	CREDITOS A RECEBER	442.094,02D	231.209,72	197.875,26	475.428,48D
13	1.1.2.01	VALORES A RECEBER	442.094,02D	231.209,72	197.875,26	475.428,48D
519	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	442.094,02D	231.209,72	197.875,26	475.428,48D
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	0,00	4.486,17	4.486,17	0,00
28	1.1.3.08	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	0,00	4.486,17	4.486,17	0,00
476	1.1.3.08.016	ISS A RECUPERAR	0,00	4.486,17	4.486,17	0,00
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	136.924,89D	0,00	31.210,32	105.714,57D
111	1.2.4	IMOBILIZADO	136.924,89D	0,00	31.210,32	105.714,57D
112	1.2.4.01	IMÓVEIS	132.000,00D	0,00	0,00	132.000,00D
558	1.2.4.01.1	VEÍCULOS	132.000,00D	0,00	0,00	132.000,00D
116	1.2.4.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	33.124,00D	0,00	0,00	33.124,00D
117	1.2.4.02.001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	33.124,00D	0,00	0,00	33.124,00D
118	1.2.4.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	14.980,00D	0,00	0,00	14.980,00D
119	1.2.4.03.001	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	14.980,00D	0,00	0,00	14.980,00D
125	1.2.4.07	(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	43.179,11C	0,00	31.210,32	74.389,43C
127	1.2.4.07.002	(-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3.906,61C	0,00	3.312,36	7.218,97C
128	1.2.4.07.003	(-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	1.872,50C	0,00	1.497,96	3.370,46C
129	1.2.4.07.004	(-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS	37.400,00C	0,00	26.400,00	63.800,00C
149	2	PASSIVO	693.245,77C	144.056,45	218.954,08	768.143,40C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	18.548,24C	84.821,53	100.484,24	34.210,95C
164	2.1.3	FORNECEDORES	0,00	30.750,00	64.960,95	34.210,95C
165	2.1.3.01	FORNECEDORES	0,00	30.750,00	64.960,95	34.210,95C
578	2.1.3.01.125	POTIGUAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA	0,00	0,00	14.784,25	14.784,25C
626	2.1.3.01.155	HOME CENTER JACARE MATERIAL DE CONSTRUCCOES E MADE	0,00	0,00	16.980,26	16.980,26C
640	2.1.3.01.160	ACADEMIA DE COMPETENCIAS E TREINAMENTO LTDA	0,00	30.750,00	30.750,00	0,00
642	2.1.3.01.161	OMIEXPERIENC LTDA	0,00	0,00	879,00	879,00C
643	2.1.3.01.162	EQI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	0,00	0,00	1.567,44	1.567,44C
169	2.1.4	OBRIGACÕES TRIBUTÁRIAS	18.548,24C	54.071,53	35.523,29	0,00
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	18.548,24C	54.071,53	35.523,29	0,00
173	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	0,00	7.928,52	7.928,52	0,00
176	2.1.4.01.006	TRPJ A RECOLHER	11.601,42C	24.098,20	12.496,78	0,00
177	2.1.4.01.007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	6.946,82C	13.605,66	6.658,84	0,00
179	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	0,00	1.502,86	1.502,86	0,00
180	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	0,00	6.936,29	6.936,29	0,00
242	2.3	PATRIMÔNIO SOCIAL	674.697,53C	59.234,92	118.469,84	733.932,45C
243	2.3.1	PATRIMONIO SOCIAL	500.000,00C	0,00	0,00	500.000,00C
244	2.3.1.01	PATRIMONIO SOCIAL	500.000,00C	0,00	0,00	500.000,00C
245	2.3.1.01.001	PATRIMONIO SOCIAL	500.000,00C	0,00	0,00	500.000,00C
264	2.3.5	SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS	174.697,53C	59.234,92	118.469,84	233.932,45C
265	2.3.5.01	SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS	174.697,53C	59.234,92	118.469,84	233.932,45C
266	2.3.5.01.001	SUPERÁVIT ACUMULADO	174.697,53C	0,00	59.234,92	233.932,45C
522	2.3.5.01.004	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	0,00	59.234,92	59.234,92	0,00
269	3	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	521.451,51	521.451,51	0,00
295	3.2	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	521.451,51	521.451,51	0,00
329	3.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	521.451,51	521.451,51	0,00
330	3.2.2.01	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	162.930,61	162.930,61	0,00
339	3.2.2.01.009	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	0,00	22.691,09	22.691,09	0,00
554	3.2.2.01.012	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	140.239,52	140.239,52	0,00
345	3.2.2.03	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	12.760,49	12.760,49	0,00
350	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	0,00	104,13	104,13	0,00
597	3.2.2.03.008	TAXAS MUNICIPAIS	0,00	2.678,42	2.678,42	0,00
598	3.2.2.03.009	TAXAS ESTADUAIS	0,00	9.977,94	9.977,94	0,00
353	3.2.2.04	DESPESAS GERAIS	0,00	344.359,75	344.359,75	0,00
354	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	2.979,53	2.979,53	0,00
356	3.2.2.04.003	TELEFONE/INTERNET	0,00	1.322,10	1.322,10	0,00
358	3.2.2.04.005	SEGUROS	0,00	2.511,51	2.511,51	0,00
361	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Empresa: INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO - IPEG
 C.N.P.J.: 37.365.955/0001-52
 Endereço: Rua R ARIRIZAL, SALA-17, 39, TURU, SAO LUIS/MA, CEP 65066-265
 Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
 CONSOLIDADO

0002

Folha: 0021
 Número Livro: 0005

OLHAS: 279
 Nº PROCESSO: 156/2025

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
362	3.2.2.04.009	SERVIÇOS TOMADOS POR PJ	0,00	30.750,00	30.750,00	0,00
363	3.2.2.04.010	DEPRECIÇÕES E AMORTIZAÇÕES	0,00	31.210,32	31.210,32	0,00
538	3.2.2.04.015	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL	0,00	286,00	286,00	0,00
564	3.2.2.04.017	DESPESA COM CERTIFICADO DIGITAL	0,00	360,00	360,00	0,00
566	3.2.2.04.017	DESPESAS CARTORIAS	0,00	1.614,79	1.614,79	0,00
567	3.2.2.04.017	MATERIAIS DE USO E CONSUMO	0,00	31.764,51	31.764,51	0,00
543	3.2.2.04.028	DESPESAS COM CARTÃO DE CREDITO	0,00	4.430,61	4.430,61	0,00
622	3.2.2.04.029	ALUGUÉIS	0,00	23.137,20	23.137,20	0,00
629	3.2.2.04.030	MARCAS E PATENTES	0,00	112,00	112,00	0,00
634	3.2.2.04.032	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE	0,00	6.749,30	6.749,30	0,00
641	3.2.2.04.033	ALUGUEL DE VEÍCULOS	0,00	206.131,88	206.131,88	0,00
367	3.2.2.05	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	1.400,66	1.400,66	0,00
368	3.2.2.05.001	JUROS E MULTAS	0,00	497,42	497,42	0,00
530	3.2.2.05.009	TARIFAS BANCARIAS	0,00	888,44	888,44	0,00
621	3.2.2.05.011	IOF	0,00	14,80	14,80	0,00
402	4	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	651.733,01	651.733,01	0,00
403	4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	651.733,01	651.733,01	0,00
404	4.1.1	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	616.209,72	616.209,72	0,00
410	4.1.1.02	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	616.209,72	616.209,72	0,00
411	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	616.209,72	616.209,72	0,00
413	4.1.2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	35.523,29	35.523,29	0,00
424	4.1.2.03	(+) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	35.523,29	35.523,29	0,00
427	4.1.2.03.003	(-) ISS	0,00	7.928,52	7.928,52	0,00
428	4.1.2.03.004	(-) COFINS	0,00	6.936,29	6.936,29	0,00
429	4.1.2.03.005	(-) PIS	0,00	1.502,86	1.502,86	0,00
477	4.1.2.03.006	(-) CSLL	0,00	6.658,84	6.658,84	0,00
478	4.1.2.03.007	(-) IRPJ	0,00	12.496,78	12.496,78	0,00
460	5	CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	616.209,72	616.209,72	0,00
461	5.1	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	616.209,72	616.209,72	0,00
471	5.1.4	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	616.209,72	616.209,72	0,00
472	5.1.4.01	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	616.209,72	616.209,72	0,00
638	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	616.209,72	616.209,72	0,00

Francilene Duarte Santos
 FRANCILENE DUARTE SANTOS
 PRESIDENTE
 CPF: 431.623.043-34

Wyllian Frank da Cruz Guimarães
 WYLLIAN FRANK DA CRUZ GUIMARÃES
 Reg. no CRC - MA sob o No. 015187/O-5
 CPF: 023.959.893-80

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA
 Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: PRENOT156950ND9L41DVE35N9W73,
 10/04/2025 14:34:15, Ator: 15.1, Parte(s): INSTITUTO PEDAGOGICO DE
 EDUCACAO E GESTAO - IPEG, FRANCILENE DUARTE..., Total R\$ 40,52
 Emol R\$ 36,51 FERC R\$ 1,09 FADEP R\$ 1,46 FEMP R\$ 1,46 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.2.673 em 10/04/2025.
 Registrado hoje, sob o n.2.672 do Registro
 Civil de Pessoa Jurídica e AVERBADO ao
 n.1885/21/05/2024

São Luis/MA, 10 de Abril de 2025.
 Glaucia Martins Araujo
 Escrevente

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA
 Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: REGTER156950XKOEQW4N2GKZSU17,
 10/04/2025 14:34:15, Ator: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO PEDAGOGICO
 DE EDUCACAO E GESTAO - IPEG, FRANCILENE DUARTE..., Total R\$
 95,36 Emol R\$ 85,93 FERC R\$ 2,57 FADEP R\$ 3,43 FEMP R\$ 3,43
 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.2.673 em 10/04/2025.
 Registrado hoje, sob o n.2.672 do Registro
 Civil de Pessoa Jurídica e AVERBADO ao
 n.1885/21/05/2024

São Luis/MA, 10 de Abril de 2025.
 Glaucia Martins Araujo
 Escrevente

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA
 Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: ARQUIV156950NOBLIUMWM49AMES1,
 10/04/2025 14:34:14, Ator: 15.22, Parte(s): INSTITUTO PEDAGOGICO
 DE EDUCACAO E GESTAO - IPEG, FRANCILENE DUARTE..., Total R\$
 13,10 Emol R\$ 11,84 FERC R\$ 0,34 FADEP R\$ 0,46 FEMP R\$ 0,46
 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.2.673 em 10/04/2025.
 Registrado hoje, sob o n.2.672 do Registro
 Civil de Pessoa Jurídica e AVERBADO ao
 n.1885/21/05/2024

São Luis/MA, 10 de Abril de 2025.
 Glaucia Martins Araujo
 Escrevente

CAR 10

0222007411

0222007411

Empresa: INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO - IPEG
 C.N.P.J.: 37.365.955/0001-52
 CONSOLIDADO
 Balanço encerrado em: 31/12/2024

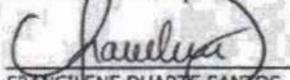
RTD/RCPJ São Luís/MA
 Registro Nº. 2.673 000

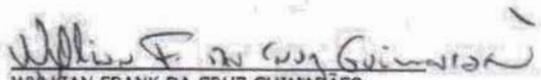
FOLHAS: 250
 Nº PROCESSO: 156/2025
 Folha: 0022
 Número de Anos: 0005

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2024	2023
			31/12/2024	31/12/2023
1	1	ATIVO	768.143,400	693.245,770
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	662.428,830	556.320,880
3	1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	187.000,350	114.226,860
4	1.1.1.01	CAIXA	71.735,110	89.906,940
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	71.735,110	89.906,940
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO - RECURSOS SEM RESTRIÇÃO	115.265,240	24.319,920
8	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL - Recurso sem Restrição	115.265,240	24.319,920
12	1.1.2	CREDITOS A RECEBER	475.428,480	442.094,020
13	1.1.2.01	VALORES A RECEBER	475.428,480	442.094,020
519	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	475.428,480	442.094,020
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	105.714,570	136.924,890
111	1.2.4	IMOBILIZADO	105.714,570	136.924,890
112	1.2.4.01	IMÓVEIS	132.000,000	132.000,000
558	1.2.4.01.1	VEICULOS	132.000,000	132.000,000
116	1.2.4.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	33.124,000	33.124,000
117	1.2.4.02.001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	33.124,000	33.124,000
118	1.2.4.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	14.980,000	14.980,000
119	1.2.4.03.001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	14.980,000	14.980,000
125	1.2.4.07	(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	74.389,430	43.179,110
127	1.2.4.07.002	(-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	7.218,970	3.906,610
128	1.2.4.07.003	(-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	3.370,460	1.872,500
129	1.2.4.07.004	(-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS	63.800,000	37.400,000
149	2	PASSIVO	768.143,400	693.245,770
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	34.210,950	18.548,240
164	2.1.3	FORNECEDORES	34.210,950	0,00
165	2.1.3.01	FORNECEDORES	34.210,950	0,00
578	2.1.3.01.125	POTIGUAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA	14.784,250	0,00
626	2.1.3.01.155	HÔME CENTER JACARE MATERIAL DE CONSTRUÇÕES E MADEIR	16.980,260	0,00
642	2.1.3.01.161	OMIEXPERIENCE LTDA	879,000	0,00
643	2.1.3.01.162	EGI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	1.567,440	0,00
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	0,00	18.548,240
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	0,00	18.548,240
176	2.1.4.01.006	IRPJ A RECOLHER	0,00	11.601,420
177	2.1.4.01.007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	0,00	6.946,820
242	2.3	PATRIMÔNIO SOCIAL	733.932,450	674.697,530
243	2.3.1	PATRIMONIO SOCIAL	500.000,000	500.000,000
244	2.3.1.01	PATRIMONIO SOCIAL	500.000,000	500.000,000
245	2.3.1.01.001	PATRIMONIO SOCIAL	500.000,000	500.000,000
264	2.3.5	SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS	233.932,450	174.697,530
265	2.3.5.01	SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS	233.932,450	174.697,530
266	2.3.5.01.001	SUPERÁVIT ACUMULADO	233.932,450	174.697,530

SÃO LUÍS/MA, 31 de Dezembro de 2024


 FRANCILENE DUARTE SANTOS
 PRESIDENTE
 CPF: 431.623.043-34


 WYLTAN FRANK DA CRUZ GUIMARÃES
 Reg. no CRC - MA sob o No. 015187/O-5
 CPF: 023.959.893-80

0002

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:
Poder Judiciário - TJMA. Selo: PRENOT156950E0ID84Q3V89PE88,
10/04/2025 14:38:07, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO PEDAGOGICO DE
EDUCACAO E GESTAO - IPEG, FRANCIENE DUARTE..., Total R\$ 40,52
Emol R\$ 36,51 FERC R\$ 1,09 FADEP R\$ 1,46 FEMP R\$ 1,46 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n. **2.674** em 10/04/2025.
Registrado hoje, sob o n. **2.673** do Registro
Civil de Pessoa Jurídica e **AVERBADO** ao
n. **1885/21/05/2024**

São Luis/MA, 10 de Abril de 2025.
Glauce Martins Araujo
Escrivente



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:
Poder Judiciário - TJMA. Selo: REGTER1569501GG66GD1V9X9KC52,
10/04/2025 14:38:09, Ato: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO PEDAGOGICO
DE EDUCACAO E GESTAO - IPEG, FRANCIENE DUARTE..., Total R\$
95,36 Emol R\$ 85,93 FERC R\$ 2,57 FADEP R\$ 3,43 FEMP R\$ 3,43
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n. **2.674** em 10/04/2025.
Registrado hoje, sob o n. **2.673** do Registro
Civil de Pessoa Jurídica e **AVERBADO** ao
n. **1885/21/05/2024**

São Luis/MA, 10 de Abril de 2025.
Glauce Martins Araujo
Escrivente



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:
Poder Judiciário - TJMA. Selo: ARQUIV1569503DYK9Q46FQPFG258,
10/04/2025 14:38:06, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO PEDAGOGICO
DE EDUCACAO E GESTAO - IPEG, FRANCIENE DUARTE..., Total R\$ 6,55
Emol R\$ 5,92 FERC R\$ 0,17 FADEP R\$ 0,23 FEMP R\$ 0,23 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n. **2.674** em 10/04/2025.
Registrado hoje, sob o n. **2.673** do Registro
Civil de Pessoa Jurídica e **AVERBADO** ao
n. **1885/21/05/2024**

São Luis/MA, 10 de Abril de 2025.
Glauce Martins Araujo
Escrivente



-OLHAS:

Nº PROCESSO: 156/2025

Empresa: INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO - IPEG
 C.N.P.J.: 37.365.955/0001-52
 Endereço: Rua R ARIRIZAL, SALA-17, 39, TURU, SAO LUIS/MA, CEP 85068-285
 Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
 CONSOLIDADO

IMPTD/RCPJ São Luís/MA
 Registro Nº. 2.671

Folha: 0023
 Número livro: 0005

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	2024	2023
RECEITA BRUTA	616.209,72	385.400,43
SERVIÇOS PRESTADOS	616.209,72	285.400,43
RECETTA DE LOCAÇÃO	0,00	100.000,00
DEDUÇÕES	(35.523,29)	(33.954,19)
(-) ISS	(7.928,52)	(1.618,33)
(-) COFINS	(6.936,29)	(8.562,02)
(-) PIS	(1.502,86)	(1.855,10)
(-) CSLL	(6.658,84)	(8.219,53)
(-) IRPJ	(12.496,78)	(13.699,21)
RECEITA LÍQUIDA	580.686,43	351.446,24
LUCRO BRUTO	580.686,43	351.446,24
DESPESAS OPERACIONAIS	(507.290,36)	(245.321,72)
DESPESAS COM VENDAS	0,00	(4.650,20)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	(4.650,20)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(507.290,36)	(240.671,52)
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	(22.691,09)	(16.458,17)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	(140.239,52)	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	(2.979,53)	(3.459,06)
TELEFONE/INTERNET	(1.322,10)	(2.749,88)
SEGUROS	(2.511,51)	(14.571,23)
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	0,00	(20,00)
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	0,00	(116,31)
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(1.000,00)	(1.200,00)
SERVIÇOS TOMADOS POR PJ	(30.750,00)	(28.153,70)
DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES	(31.210,32)	(31.085,50)
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL	(286,00)	(9.886,88)
DESPESA COM CERTIFICADO DIGITAL	(360,00)	(380,00)
DESPESAS CARTORIAS	(1.614,79)	0,00
MATERIAIS DE USO E CONSUMO	(31.764,51)	(358,82)
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	0,00	(183,45)
DESPESAS COM LICITAÇÃO	0,00	(100,18)
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	(1.513,68)
DESPESAS COM VEÍCULOS	0,00	(3.230,77)
DESPESAS COM CARTÓRIO	0,00	(706,15)
DESPESAS COM CARTÃO DE CREDITO	(4.430,61)	0,00
ALUGUÉIS	(23.137,20)	(123.449,07)
DESPESAS COM VIAGENS	0,00	(605,47)
MARCAS E PATENTES	(112,00)	0,00
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	0,00	(800,00)
LICENÇA DE USO DE SOFTWARE	(6.749,30)	(1.243,20)
ALUGUEL DE VEÍCULOS	(205.131,88)	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	(1.400,66)	(1.468,08)
JUROS E MULTAS	(497,42)	(595,48)
TARIFAS BANCARIAS	(888,44)	(870,06)
IOF	(14,80)	(2,54)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	(12.760,49)	(21.176,22)
IPTU	0,00	(1.641,57)
TAXAS DIVERSAS	(104,13)	(5.725,54)
MULTAS DE MORA	0,00	(1.819,14)
TAXAS MUNICIPAIS	(2.678,42)	(1.110,07)
TAXAS ESTADUAIS	(9.977,94)	(10.080,89)
ALVARÁ	0,00	(799,01)
RESULTADO OPERACIONAL	59.234,92	83.480,22

Empresa: INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO - IPEG
C.N.P.J.: 37.365.955/0001-52
Endereço: Rua R ARIRIZAL, SALA-17, 39, TURU, SAO LUIS/MA, CEP 65066-265
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
CONSOLIDADO

Folha: 0024
Número livro: 0005

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	2024	2023
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	59.234,92	83.480,22
SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO	59.234,92	83.480,22

SÃO LUÍS-MA, 31 de Dezembro de 2024

Francilene Duarte Santos
FRANCILENE DUARTE SANTOS
PRESIDENTE
CPF: 431.623.043-34

Wyllian Frank da Cruz Guimarães
WYLLIAN FRANK DA CRUZ GUIMARAES
Reg. no CRC - MA sob o No. 015187/0-5
CPF: 023.959.893-80

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: PRENOT156950AM00KQ43O6HC9E8G,
10/04/2025 14:31:09, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO PEDAGOGICO DE
EDUCACAO E GESTAO - IPEG, FRANCILENE DUARTE..., Total R\$ 40,52
Emol R\$ 36,51 FERC R\$ 1,09 FADEP R\$ 1,46 FEMP R\$ 1,46 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.2.672 em 10/04/2025.
Registrado hoje, sob o n.2.671 do Registro
Civil de Pessoa Jurídica e AVERBADO ao
n.1885/21/05/2024

São Luis/MA, 10 de Abril de 2025.
Glauce Martins Araujo
Escrivente

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: REGTER156950FG3ZHSDZHTZRAK49,
10/04/2025 14:31:10, Ato: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO PEDAGOGICO
DE EDUCACAO E GESTAO - IPEG, FRANCILENE DUARTE..., Total R\$
95,36 Emol R\$ 85,93 FERC R\$ 2,57 FADEP R\$ 3,43 FEMP R\$ 3,43
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.2.672 em 10/04/2025.
Registrado hoje, sob o n.2.671 do Registro
Civil de Pessoa Jurídica e AVERBADO ao
n.1885/21/05/2024

São Luis/MA, 10 de Abril de 2025.
Glauce Martins Araujo
Escrivente

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

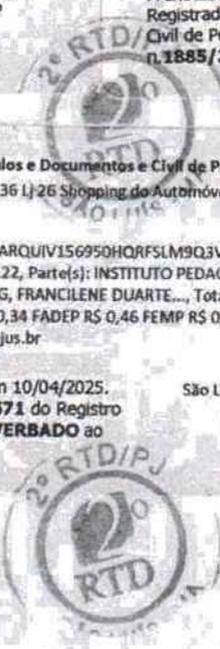
Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: ARQUIV156950HQRFSLM9Q3V6CE11,
10/04/2025 14:31:08, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO PEDAGOGICO
DE EDUCACAO E GESTAO - IPEG, FRANCILENE DUARTE..., Total R\$
13,10 Emol R\$ 11,84 FERC R\$ 0,34 FADEP R\$ 0,46 FEMP R\$ 0,46
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.2.672 em 10/04/2025.
Registrado hoje, sob o n.2.671 do Registro
Civil de Pessoa Jurídica e AVERBADO ao
n.1885/21/05/2024

São Luis/MA, 10 de Abril de 2025.
Glauce Martins Araujo
Escrivente



0001

Empresa: INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO - IPEG
C.N.P.J.: 37.365.955/0001-52
Endereço: Rua R ARIRIZAL, SALA-17, 39, TURU, SAO LUIS/MA, CEP 65066-265
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
CONSOLIDADO

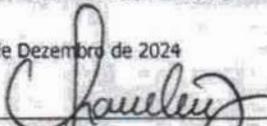
Folha: 0025
Número livro: 0005

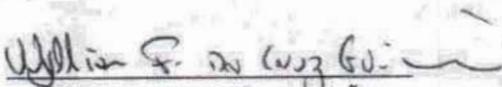
FOLHAS: 284
PROCESSO: 15612025

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2024**

	2024	2023
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Valores Recebidos de Clientes	578.389,09	420.495,26
Valores pagos a fornecedores	(42.259,00)	(39.261,29)
Valores pagos a empregados	(128.730,52)	0,00
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	407.399,57	381.233,97
Tributos pagos	(62.345,85)	(75.692,93)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	345.053,72	305.541,04
Outros recebimentos(pagamento) líquidos	(272.280,23)	(695.711,23)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	72.773,49	(390.170,19)
Aumento nas Disponibilidades	72.773,49	(390.170,19)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	114.226,86	504.397,05
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	187.000,35	114.226,86

SÃO LUÍS-MA, 31 de Dezembro de 2024


FRANCILENE DUARTE SANTOS
PRESIDENTE
CPF: 431.623.043-34


WYLLIAN FRANK DA CRUZ GUIMARÃES
Reg. no CRC - MA sob o No. 015187/O-5
CPF: 023.959.893-80

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: PRENOT1569505ZTJ4DD8XLS6S64,
10/04/2025 14:40:53, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO PEDAGOGICO DE
EDUCACAO E GESTAO - IPEG, FRANCILENE DUARTE..., Total R\$ 40,52
Emol R\$ 36,51 FERC R\$ 1,09 FADEP R\$ 1,46 FEMP R\$ 1,46 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.2.675 em 10/04/2025.
Registrado hoje, sob o n.2.674 do Registro
Civil de Pessoa Jurídica e AVERBADO ao
n.1885/21/05/2024

São Luis/MA, 10 de Abril de 2025.
Glaucia Martins Araujo
Escrevente

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: REGTER1569506OPF2K4XNFFLSY09,
10/04/2025 14:40:55, Ato: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO PEDAGOGICO
DE EDUCACAO E GESTAO - IPEG, FRANCILENE DUARTE..., Total R\$ 95,36
Emol R\$ 85,93 FERC R\$ 2,57 FADEP R\$ 3,43 FEMP R\$ 3,43 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.2.675 em 10/04/2025.
Registrado hoje, sob o n.2.674 do Registro
Civil de Pessoa Jurídica e AVERBADO ao
n.1885/21/05/2024

São Luis/MA, 10 de Abril de 2025.
Glaucia Martins Araujo
Escrevente

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: ARQUIV156950IOGCST4FZHGS5PM49,
10/04/2025 14:40:52, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO PEDAGOGICO DE
EDUCACAO E GESTAO - IPEG, FRANCILENE DUARTE..., Total R\$ 6,55
Emol R\$ 5,92 FERC R\$ 0,17 FADEP R\$ 0,23 FEMP R\$ 0,23 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.2.675 em 10/04/2025.
Registrado hoje, sob o n.2.674 do Registro
Civil de Pessoa Jurídica e AVERBADO ao
n.1885/21/05/2024

São Luis/MA, 10 de Abril de 2025.
Glaucia Martins Araujo
Escrevente



Empresa: INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO - IPEG
C.N.P.J.: 37.365.955/0001-52
Endereço: Rua R. ARJIZAL, SALA-17, 39, TURU, SAO LUIS/MA, CEP 65066-265
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

0001

Folha: 0026
 Número livro: 0005

COLHAS: 285
 Nº PROCESSO: 156/2025
 Ass. Técnico: *[assinatura]*

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	PATRIMÔNIO SOCIAL		Total
	Patrimônio Social	SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADO	

Saldo em 31/12/2023	500.000,00	174.697,53	674.697,53
Superávit do Exercício	0,00	59.234,92	59.234,92
Saldo em 31/12/2024	500.000,00	233.932,45	733.932,45
Saldo em 31/12/2022	500.000,00	219.667,09	719.667,09
Superávit do Exercício	0,00	-44.969,56	-44.969,56
Saldo em 31/12/2023	500.000,00	174.697,53	674.697,53

SÃO LUIS-MA, 31 de Dezembro de 2024

[assinatura]
 FRANCILENE DUARTE SANTOS
 PRESIDENTE
 CPF: 431.623.043-34

[assinatura]
 WYLLIAN FRANK DA CRUZ GUIMARÃES
 Reg. no CRC - MA sob o No. 015187/O-5
 CPF: 023.959.893-80

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA
 Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: PRENOT156950DPKQSMDE67MEZG81, 10/04/2025 14:47:58, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO - IPEG, FRANCILENE DUARTE..., Total R\$ 40,52 Emol R\$ 36,51 FERC R\$ 1,09 FADEP R\$ 1,46 FEMP R\$ 1,46 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.2.676 em 10/04/2025. Registrado hoje, sob o n.2.675 do Registro Civil de Pessoa Jurídica e AVERBADO ao n.1885/21/05/2024

São Luis/MA, 10 de Abril de 2025.
 Glaucia Martins Araujo
 Escrevente

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA
 Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: REGTER156950GLOX8RMCB8IKN171, 10/04/2025 14:48:01, Ato: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO - IPEG, FRANCILENE DUARTE..., Total R\$ 95,36 Emol R\$ 85,93 FERC R\$ 2,57 FADEP R\$ 3,43 FEMP R\$ 3,43 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.2.676 em 10/04/2025. Registrado hoje, sob o n.2.675 do Registro Civil de Pessoa Jurídica e AVERBADO ao n.1885/21/05/2024

São Luis/MA, 10 de Abril de 2025.
 Glaucia Martins Araujo
 Escrevente

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA
 Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: ARQUIV156950HX3W8N488FPAD664, 10/04/2025 14:47:56, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO - IPEG, FRANCILENE DUARTE..., Total R\$ 6,55 Emol R\$ 5,92 FERC R\$ 0,17 FADEP R\$ 0,23 FEMP R\$ 0,23 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.2.676 em 10/04/2025. Registrado hoje, sob o n.2.675 do Registro Civil de Pessoa Jurídica e AVERBADO ao n.1885/21/05/2024

São Luis/MA, 10 de Abril de 2025.
 Glaucia Martins Araujo
 Escrevente

0001

Empresa: INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO - IPEG
Inscrição: 37.365.955/0001-52
Endereço: Rua R ARIRIZAL, SALA-17, 39, TURU, SAO LUIS/MA, CEP 65066-265
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	662.428,83 + 0,00	19,36
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	34.210,95 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	662.428,83	19,36
	Passivo Circulante	34.210,95	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	662.428,83 - 0,00	19,36
	Passivo Circulante	34.210,95	
Índice de Solvência Geral	Ativo	768.143,40	22,45
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	34.210,95 + 0,00	

Francilene Duarte Santos
FRANCILENE DUARTE SANTOS
PRESIDENTE
CPF: 431.623.043-34

Wyllian Frank da Cruz Guimarães
WYLLIAN FRANK DA CRUZ GUIMARÃES
Reg. no CRC - MA sob o No. 015187/O-5
CPF: 023.959.893-80

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: PRENOT156950R2QQ7SDQ1BRVW75, 10/04/2025 14:50:45, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO - IPEG, FRANCILENE DUARTE..., Total R\$ 40,52, Emol R\$ 36,51 FERC R\$ 1,09 FADEP R\$ 1,46 FEMP R\$ 1,46 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n. 2.677 em 10/04/2025.
Registrado hoje, sob o n. 2.676 do Registro Civil de Pessoa Jurídica e **AVERBADO** ao n. 1885/21/05/2024

São Luís/MA, 10 de Abril de 2025.
Gláucia Martins Araujo
Escrivente

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: REGTER156950M7AJYRMKN112KU78, 10/04/2025 14:50:47, Ato: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO - IPEG, FRANCILENE DUARTE..., Total R\$ 95,36 Emol R\$ 85,93 FERC R\$ 2,57 FADEP R\$ 3,43 FEMP R\$ 3,43 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n. 2.677 em 10/04/2025.
Registrado hoje, sob o n. 2.676 do Registro Civil de Pessoa Jurídica e **AVERBADO** ao n. 1885/21/05/2024

São Luís/MA, 10 de Abril de 2025.
Gláucia Martins Araujo
Escrivente

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: ARQUIV156950GZBAD9MU8GPPN14, 10/04/2025 14:50:45, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO - IPEG, FRANCILENE DUARTE..., Total R\$ 6,55 Emol R\$ 5,92 FERC R\$ 0,17 FADEP R\$ 0,23 FEMP R\$ 0,23 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n. 2.677 em 10/04/2025.
Registrado hoje, sob o n. 2.676 do Registro Civil de Pessoa Jurídica e **AVERBADO** ao n. 1885/21/05/2024

São Luís/MA, 10 de Abril de 2025.
Gláucia Martins Araujo
Escrivente

governamentais; instituições privadas e pessoas físicas no planejamento, execução e avaliação de programas e serviços que viabilizem o combate à pobreza e exclusão social; Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza e promoção do empoderamento social; Agenciamento de profissionais para Atividades esportivas, culturais e artísticas; Outras Atividades profissionais, científicas, e técnicas não especificadas anteriormente; Política nacional de assistência social; Gestão de Pessoas, através de recrutamento, seleção e administração do capital humano especializado para a administração pública e/ou entidades privadas; Prestação de serviços de Apoio Administrativo, com Fornecimento de mão-de-obra terceirizada e temporária e especializada; Gerenciar pessoas e realizar prestação de serviços e mão-de-obra qualificada; Consultoria e assessoria em recursos humanos; Promover capacitação de pessoal e especialização e treinamento profissional nos âmbitos acadêmico e empresarial; Desenvolver, produzir, transmitir e veicular documentos e informações necessários a efetivação do princípio da transparência; Produzir, publicar, editar, distribuir e divulgar livros, revistas vídeos, filmes, fotos, fitas, materiais diversos, exposições programas de radiodifusão e serviço de internet afins.

2- Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas em observância às práticas contábeis adotadas no Brasil, características qualitativas da informação contábil, Resolução CFC nº 1.374/2011 (NBC TG), que trata da Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis, Resolução CFC nº 1.376/2011 (NBC TG 26), que trata da Apresentação das Demonstrações Contábeis, e as Normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) em especial a Resolução CFC nº 1.409/2012, que aprovou a ITG 2002, para as Entidades sem Finalidade de Lucros, que estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de registros dos componentes e variações patrimoniais e de estruturação das demonstrações contábeis, e as informações mínimas a serem divulgadas em nota explicativa das entidades sem finalidade de lucros. Tendo em vista a Natureza Jurídica peculiar das Associações Privadas sem fins lucrativos, o Conselho Federal de Contabilidade emitiu a interpretação Técnica Geral 2000, a qual define que:

ITG 2000 (R1) - ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

10. Os livros contábeis obrigatórios, entre eles o Livro Diário e o Livro Razão, em forma digital, devem revestir-se de formalidades extrínsecas, tais como:

- a) serem assinados digitalmente pela entidade e pelo profissional da contabilidade regularmente habilitado;
- b) serem autenticados no registro público competente.

Ou seja, os registros contábeis das Pessoas Jurídicas definidas como Associações sem Fins Lucrativos devem ser realizados no registro público competente, no caso em questão, no cartório de registro civil de pessoas jurídicas e não na Junta Comercial, a qual compete chancelar os livros contábeis de pessoas jurídicas mercantis.

3- Principais práticas contábeis adotadas na elaboração das demonstrações contábeis

Os principais procedimentos contábeis mais relevantes adotados na elaboração e apresentação das Demonstrações Contábeis foram os seguintes: as receitas, com prestação de serviços, foram reconhecidas pelo regime de competência, assim como as despesas registradas.

4- Balanço Patrimonial

Conforme determina a Resolução do CFC nº 1.296/2010 (NBC -TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC nº 1.376/2011 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados no subgrupo Caixa e Equivalentes de Caixa representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor. A conta "Caixa Geral" registra o saldo da movimentação diária, de acordo com o boletim do último dia útil do referido exercício social. A conta "Bancos - Contas com Movimento" representa o somatório dos saldos das diversas contas correntes, todas devida e regularmente conciliadas. Passivo da entidade está registrado pelo valor atualizado até a data do encerramento do exercício, sendo que os fornecedores estão reconhecidos a obrigação pelo valor histórico em 31 de dezembro de 2024. O Resultado apurado no exercício 2024 bem como os resultados anteriores serão incorporados ao Patrimônio Social em conformidade com as exigências legais, estatutárias e a Resolução CFC nº 1.409/12 que aprovou a ITG 2002 em especial no item 14, que descreve que o superávit ou déficit do exercício deve ser registrado na conta do Patrimônio Social.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

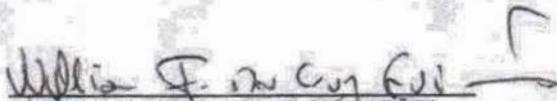
5- Outras Informações Relevantes

Conforme o inciso VI, do artigo 150 da Constituição Federal, o Instituto Pedagógico de Educação e Gestão possui imunidade tributária em relação ao seu patrimônio, a sua renda e aos seus serviços. Dessa forma, por ser uma associação privada sem fins lucrativos, como dispõe o artigo 1º do seu Estatuto Social. Além disso, cabe esclarecer que a entidade cumpre todos os requisitos dispostos no artigo 14 do CTN para o gozo da referida imunidade, tais como: não distribuição de qualquer parcela de seu patrimônio; aplicação integral dos seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais e manutenção da escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão. Além disso, de acordo com a Lei Federal nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, o Instituto Pedagógico de Educação e Gestão é considerado isento do pagamento da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido requisitos dispostos no art. 12, § 2 da referida Lei. Cabe ressaltar que todas exigências dispostas no referido parágrafo estão sendo cumpridas pelo Instituto. Nesse sentido, conforme o art.7 do Estatuto Social, o patrimônio do Instituto deverá ser utilizado apenas para o estrito cumprimento das suas finalidades sociais. Além disso, o art. 23 dispõe que os diretores poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva do Instituto. As demais exigências podem ser comprovadas por meio de documentos.

Por fim, cabe ressaltar que o Instituto é isento de contribuição para a seguridade social, conforme artigo 195, §7º da Constituição Federal. A mesma isenção se aplica ao PIS/PASEP.

São Luís - MA, 31 de dezembro de 2024.


FRANCILENE DUARTE SANTOS
PRESIDENTE
CPF: 431.623.043-34


WYLLIAN FRANK DA CRUZ GUIMARÃES
Reg. no CRC - MA sob o No. 015187/O-5
CPF: 023.959.893-80



2o. **Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA**
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:
Poder Judiciário - TJMA. Selo: PRENOT15G95QKF03B1D57CMAGK82,
10/04/2025 14:53:42, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO PEDAGOGICO DE
EDUCACAO E GESTAO - IPEG, FRANCILENE DUARTE..., Total R\$ 40,52
Emol R\$ 36,51 FERC R\$ 1,09 FADEP R\$ 1,46 FEMP R\$ 1,46 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.2.67B em 10/04/2025.
Registrado hoje, sob o n.2.677 do Registro
Civil de Pessoa Jurídica e **AVERBADO** ao
n.1885/21/05/2024

São Luís/MA, 10 de Abril de 2025.
Gláucia Martins Araujo
Escritvente

0004

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: REGTER156950RQNMUVDP8MCMTG92,
10/04/2025 14:53:43, Ato: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO PEDAGOGICO
DE EDUCACAO E GESTAO - IPEG, FRANCILENE DUARTE..., Total R\$ 95,36
Emol R\$ 85,93 FERC R\$ 2,57 FADEP R\$ 3,43 FEMP R\$ 3,43 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n. **2.676** em 10/04/2025.
Registrado hoje, sob o n. **2.677** do Registro
Civil de Pessoa Jurídica e **AVERBADO** ao
n. **1885/21/05/2024**

São Luís/MA, 10 de Abril de 2025.
Glaucia Martins Araujo
Escrivente



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

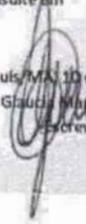
Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: ARQUIV156950KL29NIMLSXUQ2U64,
10/04/2025 14:53:40, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO PEDAGOGICO DE
EDUCACAO E GESTAO - IPEG, FRANCILENE DUARTE..., Total R\$ 19,65
Emol R\$ 17,76 FERC R\$ 0,51 FADEP R\$ 0,69 FEMP R\$ 0,69 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n. **2.678** em 10/04/2025.
Registrado hoje, sob o n. **2.677** do Registro
Civil de Pessoa Jurídica e **AVERBADO** ao
n. **1885/21/05/2024**

São Luís/MA, 10 de Abril de 2025.
Glaucia Martins Araujo
Escrivente



TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 5 Folha: 30

RTD/RCPJ São Luis/MA
Registro Nº. 2.670

0001

Contém este livro 30 folhas numeradas do No. 1 ao 30 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

FOLHAS: 291

PROCESSO: 156/2025

Nome da Empresa: INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO - IPEG

Ramo: Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Endereço: Rua R ARIRIZAL, SALA-17, 39

Complemento

Bairro: TURU

Município: SAO LUIS

Estado: MA

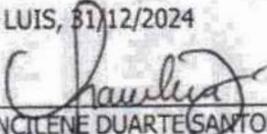
Inscrição no CNPJ: 37.365.955/0001-52

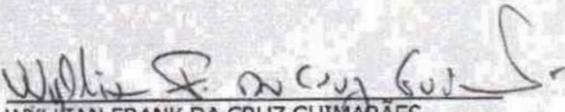
Inscrição Estadual.....: 126472025

Inscrição Municipal.....: 98266145

CEP.....: 65066265

SAO LUIS, 31/12/2024


FRANCILENE DUARTE SANTOS
PRESIDENTE
CPF: 431.623.043-34


WYLTAN FRANK DA CRUZ GUIMARÃES
Reg. no CRC - MA sob o No. 015187/O-5
CPF: 023.959.893-80

0002

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: PRENOT156950RAQXGK4PSKHORM86,
10/04/2025 14:27:04, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO PEDAGOGICO DE
EDUCACAO E GESTAO - IPEG, FRANCILENE DUARTE..., Total R\$ 40,52
Emol R\$ 36,51 FERC R\$ 1,09 FADEP R\$ 1,46 FEMP R\$ 1,46 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n. 2.671 em 10/04/2025.
Registrado hoje, sob o n. 2.670 do Registro
Civil de Pessoa Jurídica e **AVERBADO** ao
n.1885/21/05/2024

São Luís/MA, 10 de Abril de 2025.
Glaucia Martins Araujo
Escrivente



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: REGTER156950G8GMH8469JXBC213,
10/04/2025 14:27:06, Ato: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO PEDAGOGICO
DE EDUCACAO E GESTAO - IPEG, FRANCILENE DUARTE..., Total R\$
95,36 Emol R\$ 85,93 FERC R\$ 2,57 FADEP R\$ 3,43 FEMP R\$ 3,43
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n. 2.671 em 10/04/2025.
Registrado hoje, sob o n. 2.670 do Registro
Civil de Pessoa Jurídica e **AVERBADO** ao
n.1885/21/05/2024

São Luís/MA, 10 de Abril de 2025.
Glaucia Martins Araujo
Escrivente



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: ARQUIV156950Y72WG4DAZBBG2457,
10/04/2025 14:27:03, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO PEDAGOGICO
DE EDUCACAO E GESTAO - IPEG, FRANCILENE DUARTE..., Total R\$ 6,55
Emol R\$ 5,92 FERC R\$ 0,17 FADEP R\$ 0,23 FEMP R\$ 0,23 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n. 2.671 em 10/04/2025.
Registrado hoje, sob o n. 2.670 do Registro
Civil de Pessoa Jurídica e **AVERBADO** ao
n.1885/21/05/2024

São Luís/MA, 10 de Abril de 2025.
Glaucia Martins Araujo
Escrivente





PROPOSTA DE PREÇO

À Prefeitura de São Domingos do Maranhão/MA
Pregão Eletrônico nº 19/2025 - SRP
Processo Administrativo nº. 156/2025

Objeto: Contratação tem por objeto a aquisição de serviços especializados para fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de uma plataforma educacional para reforço do ensino fundamental que conta com recursos apoiados em inteligência artificial para geração de conteúdos e assistentes virtuais humanizados para professores, além da disponibilização de conteúdos lúdicos e avaliações para o enriquecimento do processo pedagógico em sala de aula.

Prezados, o **INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCAÇÃO E GESTÃO – IPEG**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 37.365.955/0001-52, com sede na Rua Aririzal, Sala 17, nº 39, Turu, em São Luís/MA, por meio de seu representante legal, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

DADOS DA PROPONENTE	
Razão Social: INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCAÇÃO E GESTÃO – IPEG	Nome Fantasia: IPEG
CNPJ: 37.365.955/0001-52	Inscrição Estadual: 126472025
ENDEREÇO: Rua Aririzal, Sala 17, nº 39, Turu, em São Luís/MA.	TELEFONE: (98) 8158-7312 EMAIL: contato@ipeginstituto.org.br
OPTANTE PELO SIMPLES: () SIM (X) NÃO	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome Completo: OTHON DE CARVALHO BASTOS FILHO	Cargo: Presidente do Conselho de Administração.
RG: 738790974 SSP/MA	CPF: 405.343.673-72
ENDEREÇO: Rua Osires, nº 19, Ed. Maildes Regadas, apt. 302, Renascença, em São Luís/MA, CEP: 65075-775.	TELEFONE: (98) 8158-7312 EMAIL: contato@ipeginstituto.org.br
DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE	
BANCO: BANCO DO BRASIL / AGÊNCIA: 5895-5 / CONTA CORRENTE: 2.246-2	
FAVORECIDO: INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCAÇÃO E GESTÃO - IPEG	



294
PROCESSO: 156/2025

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - contratação tem por objeto a aquisição de serviços especializados para fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de uma plataforma educacional para reforço do ensino fundamental que conta com recursos apoiados em inteligência artificial para geração de conteúdos e assistentes virtuais humanizados ou avatares para professores, além da disponibilização de conteúdos lúdicos e avaliações para o enriquecimento do processo pedagógico em sala de aula	Serviços	1,00	900.000,00	900.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 900.000,00					
Valor Total				R\$ 900.000,00	

Detalhamento dos Serviços:

LOTE ÚNICO – SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor R\$
1	Licença de uso da plataforma educacional incluindo: Módulo assistente virtual do professor Conteúdos de apoio Gerador de conteúdo por ia Suporte e treinamento técnico	Conjunto de licença para 1059 alunos e 40 professores e gestores	1 (uma)	R\$ 366.000,00
2	Serviços e suporte logístico	Serviços e suporte logístico	1 (uma)	R\$ 534.000,00
Valor total				R\$ 900.000,00

Propomos o Valor Total de **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo acima.

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de entrega: Conforme consta no Termo de Referência – Anexo II.

Local de entrega: Conforme consta no Termo de Referência – Anexo II.

INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO
Assinado de forma digital por INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO
IPEG:37365955000152
Dados: 2025.09.30 16:17:12 -03'00'



Prazo de início da execução dos serviços: Conforme consta no Termo de Referência – Anexo II;

Prazo de validade e/ou garantia: Conforme consta no Termo de Referência – Anexo II;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação.

São Luís/MA, 30 de setembro de 2025.

INSTITUTO
PEDAGOGICO DE
EDUCACAO E GESTAO
IPEG:37365955000152

Assinado de forma digital por
INSTITUTO PEDAGOGICO DE
EDUCACAO E GESTAO
IPEG:37365955000152
Dados: 2025.09.30 16:17:01 -03'00'

Othon de Carvalho Bastos Filho
CPF nº. 405.343.673-72
Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 156/2025

PREGÃO Nº. 19/2025

A(O) **Prefeitura Municipal de São Domingo do Maranhão/MA**, CNPJ: **06.113.690/0001-71**, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). **Renan Silva de Araújo**, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade **pregão**, Nº 19/2025, Processo Administrativo nº 156/2025, com amparo legal na **Lei 14.133/2021, Art. 28, I**, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita SDM.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 5153

Objeto: contratação tem por objeto a aquisição de serviços especializados para fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de uma plataforma educacional para reforço do ensino fundamental que conta com recursos apoiados em inteligência artificial para geração de conteúdos e assistentes virtuais humanizados ou avatares para professores, além da disponibilização de conteúdos lúdicos e avaliações para o enriquecimento do processo pedagógico em sala de aula

Data de Publicação: 17/09/2025 11:11:26

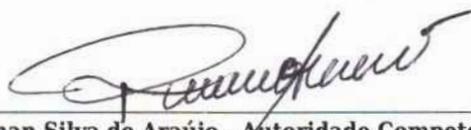
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 30/09/2025 14:30:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R\$ 937.465,65

Consulte o processo em: <https://app2-compras.licitasaodomingosma.com.br/pesquisa/5153>


Renan Silva de Araújo - Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de São Domingo do Maranhão/MA, 14 de Outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ATA PREGÃO

PREGÃO Nº. 19/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 156/2025

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)

Às **14:30** do dia **30/09/2025**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (contratação tem por objeto a aquisição de serviços especializados para fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de uma plataforma educacional para reforço do ensino fundamental que conta com recursos apoiados em inteligência artificial para geração de conteúdos e assistentes virtuais humanizados ou avatares para professores, além da disponibilização de conteúdos lúdicos e avaliações para o enriquecimento do processo pedagógico em sala de aula).

Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **16/09/2025**
Limite de impugnação: **25/09/2025 14:30**
Final da Proposta/Início da Sessão: **30/09/2025 às 14:30**

Esclarecimentos e Impugnações

Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.

Lote 1
contratação tem por objeto a aquisição de serviços especializados para fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de uma plataforma educacional para reforço do ensino fundamental que conta com recursos apoiados em inteligência artificial para geração de conteúdos e assistentes virtuais humanizados ou avatares para professores, além da disponibilização de conteúdos lúdicos e avaliações para o enriquecimento do processo pedagógico em sala de aula

Fornecedor: INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO - IPEG	CNPJ/CPF: 37.365.955/0001-52
Data/hora de envio 30/09/2025 14:29:08	Avaliação da proposta: Classificado
Descrição Comprador	

OLHAS: 248
 Nº PROCESSO: 156/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

1 - contratação tem por objeto a aquisição de serviços especializados para fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de uma plataforma educacional para reforço do ensino fundamental que conta com recursos apoiados em inteligência artificial para geração de conteúdos e assistentes virtuais humanizados ou avatares para professores, além da disponibilização de conteúdos lúdicos e avaliações para o enriquecimento do processo pedagógico em sala de aula

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
contratação tem por objeto a aquisição de serviços especializados para fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de uma plataforma educacional para reforço do ensino fundamental que conta com recursos apoiados em inteligência artificial para geração de conteúdos e assistentes virtuais humanizados ou avatares para professores, além da disponibilização de conteúdos lúdicos e avaliações para o enriquecimento do processo pedagógico em sala de aula	1,00	Serviços	941.459,19
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lances				
Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Aberta	INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO - IPEG 37.365.955/0001-52	900.000,00	30/09/2025 14:46:29
Lote 1	Negociação	INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO - IPEG 37.365.955/0001-52	900.000,00	30/09/2025 14:51:24

Chat		
Apelido	Mensagem	Data/Hora
Pregoeiro(a)	Boa tarde a todos!	30/09/2025 14:35:59
Pregoeiro(a)	Me chamo Jorge Fran Costa Ramalho Silva e serei o Pregoeiro responsável por conduzir a sessão pública de Pregão Eletrônico.	30/09/2025 14:36:09
Sistema	A sessão pública foi Habilitada .	30/09/2025 14:36:24
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	30/09/2025 14:38:15
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	30/09/2025 14:38:15
Sistema	A fase de lances do lote 01 foi iniciada.	30/09/2025 14:40:58
Sistema	O valor de referência do lote 01 foi divulgado R\$ 937.465,65.	30/09/2025 14:51:21
Pregoeiro(a)	Senhores solicito que verifiquem a possibilidade de uma nova redução dos valores ofertados a título de negociação.	30/09/2025 14:51:27
Fornecedor 1	Prezado Pregoeiro, esse é o nosso melhor valor para que possamos executar o contrato da melhor forma possível.	30/09/2025 14:52:33
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	30/09/2025 14:53:16
Pregoeiro(a)	Convoco a empresa 01 - INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO - IPEG - 37.365.955/0001-52, para apresentar DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA READEQUADA ao valor final em arquivo para o(s), no prazo de até 2 (duas) horas, até as 17 h 10 min, sob pena de desclassificação caso não seja apresentada.	30/09/2025 14:59:23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
 Comissão Permanente de Licitação - CPL

Pregoeiro(a)	Senhores a sessão pública está suspensa até ulterior deliberação.	30/09/2025 17:54:36
Pregoeiro(a)	Senhores informo que a reabertura da presente licitação ocorrerá dia 09/10/2025 às 10h00min, por favor estejam todos conectados.	07/10/2025 09:25:55
Pregoeiro(a)	Bom dia a todos.	09/10/2025 10:07:04
Pregoeiro(a)	Nesse momento vamos da continuidade ao presente certame.	09/10/2025 10:07:23
Pregoeiro(a)	Senhores a documentação foi analisada, nesse momento será divulgado o resultado da análise dos documentos.	09/10/2025 10:09:34
Sistema	O fornecedor INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO - IPEG foi Habilitado no(s) lote(s): 1.	09/10/2025 10:28:15
Sistema	O fornecedor INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO - IPEG foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1.	09/10/2025 10:28:32
Sistema	O(s) Lote(s) 1., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 10 minuto(s) - (Prazo inicial: 09/10/2025 10:29:00, Prazo final: 09/10/2025 10:39:00).	09/10/2025 10:28:38
Pregoeiro(a)	Senhores considerando que não houve apresentação de intenção de recurso, o presente pregão seguirá para adjudicação e homologação.	09/10/2025 10:53:20
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) adjudicado(s) para o fornecedor INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO - IPEG .	14/10/2025 10:30:16
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) homologado(s) para o fornecedor INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO - IPEG .	14/10/2025 10:33:14

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO - IPEG	37.365.955/0001-52	900.000,00

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
-------------	-----------

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

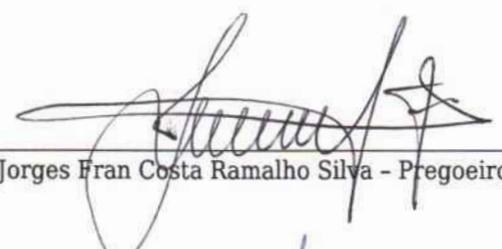
Lotes	Adjudicação		Homologação	
		Data/Hora		Data/Hora
Lote 1		14/10/2025 10:30:16		14/10/2025 10:33:14

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

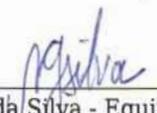
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Homologação Completa: 14 de Outubro de 2025, 1 de 1 lote(s).

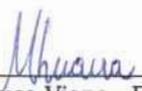
Documento gerado em 14 de Outubro de 2025.



Jorges Fran Costa Ramalho Silva - Pregoeiro(a)



Nívia Gomes da Silva - Equipe de Apoio



Maria Luana de Sousa Viana - Equipe de Apoio

301
PROCESSO: 156/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

PREGÃO Nº. 19/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 156/2025

Registro de Preços

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

Lote 1

contratação tem por objeto a aquisição de serviços especializados para fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de uma plataforma educacional para reforço do ensino fundamental que conta com recursos apoiados em inteligência artificial para geração de conteúdos e assistentes virtuais humanizados ou avatares para professores, além da disponibilização de conteúdos lúdicos e avaliações para o enriquecimento do processo pedagógico em sala de aula

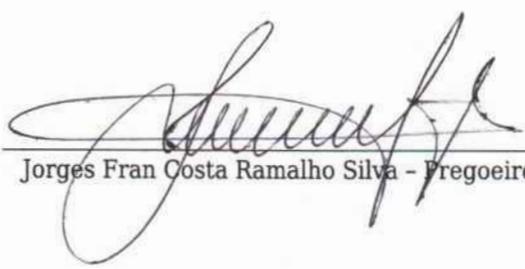
Fornecedor: INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO - IPEG	CNPJ/CPF: 37.365.955/0001-52		
Email: gestao@ipeginstituto.org.br	Telefone: (98) 99105-4246		
Data/hora de envio 30/09/2025 14:29:08	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
1 - contratação tem por objeto a aquisição de serviços especializados para fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de uma plataforma educacional para reforço do ensino fundamental que conta com recursos apoiados em inteligência artificial para geração de conteúdos e assistentes virtuais humanizados ou avatares para professores, além da disponibilização de conteúdos lúdicos e avaliações para o enriquecimento do processo pedagógico em sala de aula			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
contratação tem por objeto a aquisição de serviços especializados para fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de uma plataforma educacional para reforço do ensino fundamental que conta com recursos apoiados em inteligência artificial para geração de conteúdos e assistentes virtuais humanizados ou avatares para professores, além da disponibilização de conteúdos lúdicos e avaliações para o enriquecimento do processo pedagógico em sala de aula	1,00	Serviços	941.459,19
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 14/10/2025 10:33, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 14 de Outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL



Jorges Fran Costa Ramalho Silva - Pregoeiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

FORNECEDORES HABILITADOS

PREGÃO Nº. 19/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 156/2025

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)

Final da Proposta/Início da Sessão: 30/09/2025 às 14:30

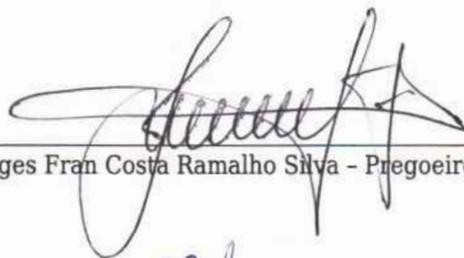
Fornecedor: INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO - IPEG		CPF/CNPJ: 37.365.955/0001-52		
E-mail: gestao@ipeginstituto.org.br		Telefone: (98) 99105-4246		
Lote 1				
contratação tem por objeto a aquisição de serviços especializados para fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de uma plataforma educacional para reforço do ensino fundamental que conta com recursos apoiados em inteligência artificial para geração de conteúdos e assistentes virtuais humanizados ou avatares para professores, além da disponibilização de conteúdos lúdicos e avaliações para o enriquecimento do processo pedagógico em sala de aula				
Descrição Comprador				
1 - contratação tem por objeto a aquisição de serviços especializados para fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de uma plataforma educacional para reforço do ensino fundamental que conta com recursos apoiados em inteligência artificial para geração de conteúdos e assistentes virtuais humanizados ou avatares para professores, além da disponibilização de conteúdos lúdicos e avaliações para o enriquecimento do processo pedagógico em sala de aula				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
contratação tem por objeto a aquisição de serviços especializados para fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de uma plataforma educacional para reforço do ensino fundamental que conta com recursos apoiados em inteligência artificial para geração de conteúdos e assistentes virtuais humanizados ou avatares para professores, além da disponibilização de conteúdos lúdicos e avaliações para o enriquecimento do processo pedagógico em sala de aula	1,00	Serviços	900.000,00	900.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:		
Total de INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO - IPEG				R\$ 900.000,00

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 14/10/2025 10:33, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 14 de Outubro de 2025.

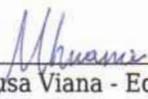
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL



Jorges Fran Costa Ramalho Silva - Pregoeiro(a)



Nívia Gomes da Silva - Equipe de Apoio



Maria Luana de Sousa Viana - Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

FORNECEDORES HABILITADOS

PREGÃO Nº. 19/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 156/2025

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)

Final da Proposta/Início da Sessão: 30/09/2025 às 14:30

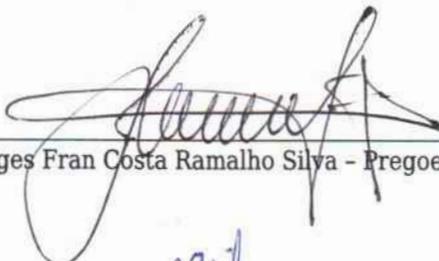
Fornecedor: INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO - IPEG		CPF/CNPJ: 37.365.955/0001-52												
E-mail: gestao@ipeginstituto.org.br		Telefone: (98) 99105-4246												
Lote 1														
contratação tem por objeto a aquisição de serviços especializados para fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de uma plataforma educacional para reforço do ensino fundamental que conta com recursos apoiados em inteligência artificial para geração de conteúdos e assistentes virtuais humanizados ou avatares para professores, além da disponibilização de conteúdos lúdicos e avaliações para o enriquecimento do processo pedagógico em sala de aula														
Descrição Comprador														
1 - contratação tem por objeto a aquisição de serviços especializados para fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de uma plataforma educacional para reforço do ensino fundamental que conta com recursos apoiados em inteligência artificial para geração de conteúdos e assistentes virtuais humanizados ou avatares para professores, além da disponibilização de conteúdos lúdicos e avaliações para o enriquecimento do processo pedagógico em sala de aula														
Descrição do Fornecedor														
<table border="1"><thead><tr><th>Descrição do Fornecedor</th><th>Quant.</th><th>Medida</th><th>Unitário</th><th>Sub Total</th></tr></thead><tbody><tr><td>contratação tem por objeto a aquisição de serviços especializados para fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de uma plataforma educacional para reforço do ensino fundamental que conta com recursos apoiados em inteligência artificial para geração de conteúdos e assistentes virtuais humanizados ou avatares para professores, além da disponibilização de conteúdos lúdicos e avaliações para o enriquecimento do processo pedagógico em sala de aula</td><td>1,00</td><td>Serviços</td><td>900.000,00</td><td>900.000,00</td></tr></tbody></table>					Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total	contratação tem por objeto a aquisição de serviços especializados para fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de uma plataforma educacional para reforço do ensino fundamental que conta com recursos apoiados em inteligência artificial para geração de conteúdos e assistentes virtuais humanizados ou avatares para professores, além da disponibilização de conteúdos lúdicos e avaliações para o enriquecimento do processo pedagógico em sala de aula	1,00	Serviços	900.000,00	900.000,00
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total										
contratação tem por objeto a aquisição de serviços especializados para fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de uma plataforma educacional para reforço do ensino fundamental que conta com recursos apoiados em inteligência artificial para geração de conteúdos e assistentes virtuais humanizados ou avatares para professores, além da disponibilização de conteúdos lúdicos e avaliações para o enriquecimento do processo pedagógico em sala de aula	1,00	Serviços	900.000,00	900.000,00										
Marca:		Fabricante:		Modelo:										
Total de INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO - IPEG				R\$ 900.000,00										

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

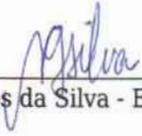
Homologação Completa: 14/10/2025 10:33, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 14 de Outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL



Jorges Fran Costa Ramalho Silva - Pregoeiro(a)



Nívia Gomes da Silva - Equipe de Apoio



Maria Luana de Sousa Viana - Equipe de Apoio

OLHAS: 307
PROCESSO: 156/2025
Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 19/2025**, Processo Administrativo nº **156/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: contratação tem por objeto a aquisição de serviços especializados para fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de uma plataforma educacional para reforço do ensino fundamental que conta com recursos apoiados em inteligência artificial para geração de conteúdos e assistentes virtuais humanizados ou avatares para professores, além da disponibilização de conteúdos lúdicos e avaliações para o enriquecimento do processo pedagógico em sala de aula

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO - IPEG - 37.365.955/0001-52 gestao@ipeginstituto.org.br - (98) 99105-4246	937.465,65	900.000,00	37.465,65 Proveito (4,00%)
Totals	937.465,65	900.000,00	37.465,65 Proveito (4,00%)

Detalhes

Jorges Fran Costa Ramalho Silva na condição de **Pregoeiro(a)** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO - IPEG - **CPF/CNPJ:** 37.365.955/0001-52

Lote 1

Data/Hora da Adjudicação - 14/10/2025 10:30:16

contratação tem por objeto a aquisição de serviços especializados para fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de uma plataforma educacional para reforço do ensino fundamental que conta com recursos apoiados em inteligência artificial para geração de conteúdos e assistentes virtuais humanizados ou avatares para professores, além da disponibilização de conteúdos lúdicos e avaliações para o enriquecimento do processo pedagógico em sala de aula

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
contratação tem por objeto a aquisição de serviços especializados para fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de uma plataforma educacional para reforço do ensino fundamental que conta com recursos apoiados em inteligência artificial para geração de conteúdos e assistentes virtuais humanizados ou avatares para professores, além da disponibilização de conteúdos lúdicos e avaliações para o enriquecimento do processo pedagógico em sala de aula	1,00	Serviços	900.000,00	900.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

São Domingos do Maranhão, 14 de Outubro de 2025.



Pregoeiro(a): Jorge Fran Costa Ramalho Silva

OLHAS: 309
PROCESSO: 156/2025
Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 19/2025**, Processo Administrativo nº **156/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: contratação tem por objeto a aquisição de serviços especializados para fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de uma plataforma educacional para reforço do ensino fundamental que conta com recursos apoiados em inteligência artificial para geração de conteúdos e assistentes virtuais humanizados ou avatares para professores, além da disponibilização de conteúdos lúdicos e avaliações para o enriquecimento do processo pedagógico em sala de aula

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO - IPEG - 37.365.955/0001-52 gestao@ipeginstituto.org.br - (98) 99105-4246	937.465,65	900.000,00	37.465,65 Proveito (4,00%)
Totais	937.465,65	900.000,00	37.465,65 Proveito (4,00%)

Detalhes

Renan Silva de Araújo na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO - IPEG - **CPF/CNPJ:** 37.365.955/0001-52

Lote 1

Data/Hora da Homologação - 14/10/2025 10:33:14

contratação tem por objeto a aquisição de serviços especializados para fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de uma plataforma educacional para reforço do ensino fundamental que conta com recursos apoiados em inteligência artificial para geração de conteúdos e assistentes virtuais humanizados ou avatares para professores, além da disponibilização de conteúdos lúdicos e avaliações para o enriquecimento do processo pedagógico em sala de aula

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
contratação tem por objeto a aquisição de serviços especializados para fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de uma plataforma educacional para reforço do ensino fundamental que conta com recursos apoiados em inteligência artificial para geração de conteúdos e assistentes virtuais humanizados ou avatares para professores, além da disponibilização de conteúdos lúdicos e avaliações para o enriquecimento do processo pedagógico em sala de aula	1,00	Serviços	900.000,00	900.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

São Domingos do Maranhão, 14 de Outubro de 2025.



Autoridade Competente: Renan Silva de Araújo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 310
PROC: 156/2025
Ass.: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025 - CPL/PMSDM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO Nº 156/2025

Aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, inscrita sob o CNPJ nº 06.113.690/0001-71, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Getúlio, nº 402, bairro Centro – São Domingos do Maranhão – Maranhão, Cep. nº 65.790-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 006/2023**, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **contratação tem por objeto a aquisição de serviços especializados para fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de uma plataforma educacional para reforço do ensino fundamental que conta com recursos apoiados em inteligência artificial para geração de conteúdos e assistentes virtuais humanizados para professores, além da disponibilização de conteúdos lúdicos e avaliações para o enriquecimento do processo pedagógico em sala de aula**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 19/2025 – CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Órgão Participante)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 19/2025 – CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO - IPEG, CNPJ nº 37.365.955/0001-52

RUA ARIRIZAL, SALA-17, 39, TURU, São Luis, Maranhão

secretaria@ipeginstituto.com.br, (98) 8158-7312,

Othon de Carvalho Bastos, CPF nº 405.343.673-72

M

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 312
PROC: 156/2025
Ass.:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	RS Total
1	0 - contratação tem por objeto a aquisição de serviços especializados para fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de uma plataforma educacional para reforço do ensino fundamental que conta com recursos apoiados em inteligência artificial para geração de conteúdos e assistentes virtuais humanizados ou avatares para professores, além da disponibilização de conteúdos lúdicos e avaliações para o enriquecimento do processo pedagógico em sala de aula	Proprio	Serviços	1,00	R\$ 900.000,00	RS 900.000,00
Valor Total						RS 900.000,00

Detalhamento dos Serviços:

LOTE ÚNICO – SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor R\$
1	Licença de uso da plataforma educacional incluindo: Módulo assistente virtual do professor Conteúdos de apoio Gerador de conteúdo por ia Suporte e treinamento técnico	Conjunto de licença para 1059 alunos e 40 professores e gestores	1 (uma)	366.000,00
2	Serviços e suporte logístico	Serviços e suporte logístico	1 (uma)	534.000,00
	Valor total			900.000,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 313
PROC: 1561/2023
1

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de São Domingos do Maranhão.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 314
PROC: 156/2025
Ass: [assinatura]

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 315
PROC: 156/2020
Ass.: 1

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na "Ordem de Serviço/Fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 316
PROC: 156/2025
Ass: 1

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 317
PROC: 156/2025
Ass: [assinatura]

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 19/2025 – CPL/PMSDM** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Domingos do Maranhão, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

São Domingos do Maranhão - MA, 14 de Outubro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS:	318
PROC:	156/2025
Ass:	

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

Renan Silva de Araújo
Assessor de Finanças

PELA BENEFICIÁRIA

gov.br

Documento assinado digitalmente
OTHON DE CARVALHO BASTOS FILHO
Data: 22/10/2025 14:51:38-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Othon de Carvalho Bastos
CPF nº 405.343.673-72



Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CC

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: c399cf99352852dc102a9e7f49bb290b

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
MARANHÃO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025 - CPL/PMSDM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 - CPL/PMSDM

PROCESSO Nº 156/2025

Aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, inscrita sob o CNPJ nº 06.113.690/0001-71, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Getúlio, nº 402, bairro Centro - São Domingos do Maranhão - Maranhão, Cep. nº 65.790-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 006/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **contratação tem por objeto a aquisição de serviços especializados para fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de uma plataforma educacional para reforço do ensino fundamental que conta com recursos apoiados em inteligência artificial para geração de conteúdos e assistentes virtuais humanizados para professores, além da disponibilização de conteúdos lúdicos e avaliações para o enriquecimento do processo pedagógico em sala de aula**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 19/2025 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Órgão Participante)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 19/2025 - CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: INSTITUTO PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO E GESTÃO - IPEG, CNPJ nº 27.365.955/0001-52
RUA ARIZAL, SALA-17, 39, TURU, São Luís, Maranhão
secretaria@ipeginstituto.com.br, (98) 8158-7312.
Dithon de Carvalho Bastos, CPF nº 405.343.673-72

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
------	-----------	-------	---------	--------	-------------	-----------

1	0 - contratação tem por objeto a aquisição de serviços especializados para fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de uma plataforma educacional para reforço do ensino fundamental que conta com recursos apoiados em inteligência artificial para geração de conteúdos e assistentes virtuais humanizados para professores, além da disponibilização de conteúdos lúdicos e avaliações para o enriquecimento do processo pedagógico em sala de aula	Proprio	Serviços	3,00	R\$ 900.000,00	R\$ 900.000,00
Valor Total					R\$ 900.000,00	319

Detalhamento dos Serviços:

LOTE ÚNICO - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO				Ass.º	Valor R\$
Item	Especificação	Unidade	Quantidade		
1	Licença de uso da plataforma educacional incluindo: Módulo assistente virtual do professor Conteúdos de apoio Gerador de conteúdo por IA Suporte e treinamento técnico	Conjunto de licença para 1059 alunos e 40 professores e gestores	1 (uma)		365.000,00
2	Serviços e suporte logístico	Serviços e suporte logístico	1 (uma)		534.000,00
Valor total					900.000,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração**, em seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.



4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de São Domingos do Maranhão.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação

com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.



FOLHAS: 521
PROC: 156 / 2025
Ass.:

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na "Ordem de Serviço/Fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias uteis**, a

contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 19/2025 - CPL/PMSDM** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Domingos do Maranhão, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

São Domingos do Maranhão - MA, 14 de Outubro de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Renan Silva de Araújo Assessor de Finanças	Othon de Carvalho Bastos CPF nº 405.343.673-72

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED. OBJETO:



contratação tem por objeto a aquisição de serviços especializados para fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de uma plataforma educacional para reforço do ensino fundamental que conta com recursos apoiados em inteligência artificial para geração de conteúdos e assistentes virtuais humanizados para professores, além da disponibilização de conteúdos lúdicos e avaliações para o enriquecimento do processo pedagógico em sala de aula DO VALOR GLOBAL R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), CONTRATADA : empresa INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO - IPEG, CNPJ nº 37.365.955/0001-52 RUA ARIRIZAL, SALA-17, 39, TURU, São Luís, Maranhão secretaria@ipeginstituto.com.br, (98) 8158-7312, neste ato representado pelo Sr. Othon de Carvalho Bastos, CPF nº 405.343.673-72, - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2025, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

São Domingos do Maranhão (MA) 14 de outubro de 2025.

SrªTarcia Karlene Silva Costa
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identificador: 682ea91a687cb3723170e738df455dd3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

DECRETO Nº 040/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº 040/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO ALUSIVO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, ANTECIPANDO SUA COMEMORAÇÃO PARA O DIA 27 DE OUTUBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ESTADO DO MARANHÃO, MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO que o Dia do Servidor Público é comemorado em 28 de outubro, data tradicionalmente dedicada à valorização do funcionalismo público;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a adoção de medidas que contribuam para a melhor organização das atividades públicas, bem como a possibilidade de antecipação da data comemorativa para o dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira), visando à eficiência na gestão dos serviços;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **ponto facultativo no dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira)**, nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de São João do Paraíso/MA, em alusão à comemoração do Dia do Servidor Público.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica aos serviços e atividades considerados essenciais, que, por sua natureza, não possam ser suspensos. Esses deverão ser mantidos conforme a necessidade da população, como os serviços de saúde, segurança e demais serviços públicos ininterruptos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE

Código identificador: 3233a9648181d00abe5a90c476569eed

PROC: 152/2025

Ass.: 4

DECRETO Nº 041, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 041, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

REGULAMENTA OS SERVIÇOS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com as leis federais aplicáveis;

CONSIDERANDO que a legislação municipal vigente estabelece diretrizes para a concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social, em alinhamento com a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), e suas alterações;

CONSIDERANDO que os Benefícios Eventuais, de caráter complementar e provisório, são componentes essenciais da Política de Assistência Social, destinados a indivíduos e famílias que enfrentam situações de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, conforme o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, com as alterações promovidas pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, integrando as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

CONSIDERANDO a premente necessidade de regulamentar os procedimentos relativos aos Benefícios Eventuais, visando preencher lacunas procedimentais existentes e assegurar maior segurança jurídica aos beneficiários e à gestão;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ART. 1º Este Decreto regulamenta os Benefícios Eventuais, compreendidos como provisões suplementares e provisórias de assistência social destinadas a indivíduos e famílias em face de situações de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária ou calamidade pública, nos termos da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS).

Parágrafo único. Não se caracterizam como Benefícios Eventuais de assistência social as provisões relacionadas a programas, projetos, serviços e benefícios próprios de outras políticas públicas setoriais, tais como saúde, educação, habitação, segurança alimentar e nutricional e integração nacional.

CAPÍTULO II

DA PRESTAÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

ART. 2º Os Benefícios Eventuais serão concedidos em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, considerando as contingências de riscos, perdas e danos a que indivíduos e famílias estão sujeitos.

§ 1º Sua prestação poderá ocorrer na forma de pecúnia, bens de consumo, bens materiais ou serviços, por parte do poder público.

§ 2º Os critérios para concessão e os valores dos benefícios previstos no *caput* deste artigo serão definidos por legislação municipal específica e consignados na Lei Orçamentária Anual, mediante anuência do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em conformidade com o art. 22, § 1º, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

§ 3º A concessão dos benefícios será formalizada por Assistente Social integrante das equipes de referência da Secretaria Municipal de Assistência Social, após avaliação técnica.

§ 4º A gestão dos Benefícios Eventuais, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES), procederá à avaliação final com base no parecer social elaborado pela Assistente Social.

§ 5º O parecer social a que se refere o parágrafo anterior deverá conter, no mínimo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO
CEP Nº 65.790.000

VLRAS: 323
PROCESSO: 156/2025
Assinatura: _____

CONTRATO Nº 094/2025 - PMSDM
PROCESSO Nº 19/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO E A EMPRESA INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO - IPEG, CNPJ nº 37.365.955/0001-52

O MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 30.985.046/0001-78, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, bairro Centro, São Domingos do Maranhão/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Tarcia Karlene Silva Costa, brasileira, divorciada portadora do CPF nº 755.909.053-20e a empresa INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO - IPEG, CNPJ nº 37.365.955/0001-52 RUA ARIRIZAL, SALA-17, 39, TURU, São Luís, Maranhão secretaria@ipeginstituto.com.br, (98) 8158-7312, neste ato representado pelo Sr. Othon de Carvalho Bastos, CPF nº 405.343.673-72, têm, entre si, ajustado o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 19/2025 – CPL/PMSDM, tendo em vista o que consta no Processo nº 19/2025 e em observância as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação tem por objeto a aquisição de serviços especializados para fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de uma plataforma educacional para reforço do ensino fundamental que conta com recursos apoiados em inteligência artificial para geração de conteúdos e assistentes virtuais humanizados para professores, além da disponibilização de conteúdos lúdicos e avaliações para o enriquecimento do processo pedagógico em sala de aula, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), conforme demonstrativo a seguir:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	RS Total
1	0 - contratação tem por objeto a aquisição de serviços especializados para fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de uma plataforma educacional para reforço do ensino fundamental que conta com recursos apoiados em inteligência artificial para geração de conteúdos e assistentes virtuais humanizados ou avatares para professores, além da disponibilização de conteúdos	Proprio	Serviços	1,00	R\$ 900.000,00	RS 900.000,00

_____ 0000
_____ 0000000000
_____ 0000000000





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO
CEP Nº 65.790.000

324
Nº PROCESSO: 156/2025
Data: / /

lúdicos e avaliações para o enriquecimento do processo pedagógico em sala de aula					
Valor Total					R\$ 900.000,00

Detalhamento dos Serviços:

LOTE ÚNICO – SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor RS
1	Licença de uso da plataforma educacional incluindo: Módulo assistente virtual do professor Conteúdos de apoio Gerador de conteúdo por ia Suporte e treinamento técnico	Conjunto de licença para 1059 alunos e 40 professores e gestores	1 (uma)	366.000,00
2	Serviços e suporte logístico	Serviços e suporte logístico	1 (uma)	534.000,00
	Valor total			900.000,00

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

10823000710



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO
CEP Nº 65.790.000

CLP: 325
PROCESSO: 156/2025
Assinatura: f.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

9.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

UNIDADE GESTORA:	3 – FUNDEB
GESTÃO:	02 – PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 326
PROCESSO: 156/2026
Assinatura: _____
Data: _____

FUNÇÃO:	02 06 – FUNDO DE MA. E DES. DA ED. BAS - FUNDEB
SUBFUNÇÃO:	02 06 00 - FUNDO DE MA. E DES. DA ED. BAS - FUNDEB
PROGRAMA:	12 - EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:	12 361 ENSINO FUNDAMENTAL
AÇÃO:	12 361 0015 ENSINO REGULAR
SUBAÇÃO:	12 361 0015 2032 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDEB – 30%
FONTE DE RECURSO:	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS SSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- judicialmente, nos termos da legislação.

11.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

11.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO
CEP Nº 65.790.000

CLMAS: 329
PROCESSO: 156/2025
Assinatura: /

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.2. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

13.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

14.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO
CEP Nº 65.790.000

OLHAS: 328
Nº PROCESSO: 156/2025
Assinatura: _____

17.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES

18.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão – www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br.

CLÁUSULA VIGESIMA – DAS ASSINATURAS

20.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Domingos do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

É assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Domingos do Maranhão – MA, 14 de Outubro de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE


Tarcia Karlene Silva Costa
Secretária de Educação
CPF: 755 909 053-20

PELA CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
 OTHON DE CARVALHO BASTOS FILHO
Data: 17/10/2025 06:28:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Othon de Carvalho Bastos
CPF nº 405.343.673-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO
CEP Nº 65.790.000

329
UNIAS: _____
PROCESSO: 156/2025
TESTEMUNHAS: _____

Secretária de Educação

TESTEMUNHAS

NOME:

602.782.153-19

NOME:

012-400-973-52



FOLHAS: 380
PROC: 156 / 2025

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na "Ordem de Serviço/Fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a

contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 19/2025 - CPL/PMSDM** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Domingos do Maranhão, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

São Domingos do Maranhão - MA, 14 de Outubro de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Renan Silva de Araújo Assessor de Finanças	Edson de Carvalho Bastos CPF nº 405.343.673-72

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED. OBJETO:



contratação tem por objeto a aquisição de serviços especializados para fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de uma plataforma educacional para reforço do ensino fundamental que conta com recursos apoiados em inteligência artificial para geração de conteúdos e assistentes virtuais humanizados para professores, além da disponibilização de conteúdos lúdicos e avaliações para o enriquecimento do processo pedagógico em sala de aula DO VALOR GLOBAL R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), CONTRATADA : empresa INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCACAO E GESTAO - IPEG, CNPJ nº 37.365.955/0001-52 RUA ARIRIZAL, SALA-17, 39, TURU, São Luís, Maranhão secretaria@ipeginstituto.com.br, (98) 8158-7312, neste ato representado pelo Sr. Othon de Carvalho Bastos, CPF nº 405.343.673-72, - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2025, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

São Domingos do Maranhão (MA) 14 de outubro de 2025.

SrªTarcia Karlene Silva Costa
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identificador: 682ea91a687cb3723170e738df455dd3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

DECRETO Nº 040/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº 040/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO ALUSIVO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, ANTECIPANDO SUA COMEMORAÇÃO PARA O DIA 27 DE OUTUBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ESTADO DO MARANHÃO, MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO que o Dia do Servidor Público é comemorado em 28 de outubro, data tradicionalmente dedicada à valorização do funcionalismo público;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a adoção de medidas que contribuam para a melhor organização das atividades públicas, bem como a possibilidade de antecipação da data comemorativa para o dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira), visando à eficiência na gestão dos serviços;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira), nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de São João do Paraíso/MA, em alusão à comemoração do Dia do Servidor Público.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos serviços e atividades considerados essenciais, que, por sua natureza, não possam ser suspensos. Esses deverão ser mantidos conforme a necessidade da população, como os serviços de saúde, segurança e demais serviços públicos ininterruptos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE

Código identificador: 3233a9648181d00abe5a90c476569eed

FOLHAS: 331

DECRETO Nº 041, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025. 156/2025

DECRETO Nº 041, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

REGULAMENTA OS SERVIÇOS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com as leis federais aplicáveis;

CONSIDERANDO que a legislação municipal vigente estabelece diretrizes para a concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social, em alinhamento com a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), e suas alterações;

CONSIDERANDO que os Benefícios Eventuais, de caráter suplementar e provisório, são componentes essenciais da Política de Assistência Social, destinados a indivíduos e famílias que enfrentam situações de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, conforme o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, com as alterações promovidas pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, integrando as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

CONSIDERANDO a premente necessidade de regulamentar os procedimentos relativos aos Benefícios Eventuais, visando preencher lacunas procedimentais existentes e assegurar maior segurança jurídica aos beneficiários e à gestão;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ART. 1º Este Decreto regulamenta os Benefícios Eventuais, compreendidos como provisões suplementares e provisórias de assistência social destinadas a indivíduos e famílias em face de situações de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária ou calamidade pública, nos termos da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS).

Parágrafo único. Não se caracterizam como Benefícios Eventuais de assistência social as provisões relacionadas a programas, projetos, serviços e benefícios próprios de outras políticas públicas setoriais, tais como saúde, educação, habitação, segurança alimentar e nutricional e integração nacional.

CAPÍTULO II

DA PRESTAÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

ART. 2º Os Benefícios Eventuais serão concedidos em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, considerando as contingências de riscos, perdas e danos a que indivíduos e famílias estão sujeitos.

§ 1º Sua prestação poderá ocorrer na forma de pecúnia, bens de consumo, bens materiais ou serviços, por parte do poder público.

§ 2º Os critérios para concessão e os valores dos benefícios previstos no caput deste artigo serão definidos por legislação municipal específica e consignados na Lei Orçamentária Anual, mediante anuência do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em conformidade com o art. 22, § 1º, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

§ 3º A concessão dos benefícios será formalizada por Assistente Social integrante das equipes de referência da Secretaria Municipal de Assistência Social, após avaliação técnica.

§ 4º A gestão dos Benefícios Eventuais, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES), procederá à avaliação final com base no parecer social elaborado pela Assistente Social.

§ 5º O parecer social a que se refere o parágrafo anterior deverá conter, no mínimo: